

MIRIAM DE OLIVEIRA INÁCIO

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SERVIÇO SOCIAL: ETHOS E AÇÃO
ÉTICO-POLÍTICA NO ÂMBITO DAS DELEGACIAS DA MULHER**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

Recife (PE), Agosto de 2003.

MIRIAM DE OLIVEIRA INÁCIO

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SERVIÇO SOCIAL: ETHOS E AÇÃO ÉTICO-POLÍTICA NO ÂMBITO DAS DELEGACIAS DA MULHER

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Serviço Social, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Pernambuco para obtenção do grau de Mestre em Serviço Social.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Recife (PE), Agosto de 2003.

TERMO DE APROVAÇÃO

MIRIAM DE OLIVEIRA INÁCIO

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E SERVIÇO SOCIAL: ETHOS E AÇÃO ÉTICO-POLÍTICA NO ÂMBITO DAS DELEGACIAS DA MULHER

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre no Curso de Pós-Graduação em Serviço Social, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Pernambuco, pela seguinte banca examinadora:

Primeiro Examinador:

Prof. ^a Dr^a Maria de Fátima Guimarães
Departamento de História (UFPE)

Segundo Examinador:

Prof. ^a Dr^a Anita Aline de Albuquerque
Departamento de Serviço Social (UFPE)

Terceiro Examinador:

Prof. ^a Dr^a Maria Alexandra da S. M. Mustafá
Departamento de Serviço Social (UFPE)
(Orientadora)

Recife (PE), 29 de agosto de 2003.

DEDICATÓRIA

“A mística feminina”

Andréa Lima

....Quero uma estrofe moderna e sem rima
para poder falar de amor e dor,
submissão e liberdade
Na delícia e abdicação de ser mulher.

Mulher do lar imaculado e santo,
Que renuncia a vida e los filhos,
Não sei se tem prazer e descanso.
Faço esta ode assimétrica
Ela tua coragem e entrega.

Mulheres das revoluções: Anita, pagú,
Maria Quitéria, Olga Benário, Leila Diniz,
Nísia Floresta...
Mulheres anônimas que lutam
Dia-a-dia contra as injustiças,
Que reivindicam a abolição dos preconceitos,
para que caiam as mordaças que calam.

É preciso por um fim na brutalidade de mãos
Que batem e se acostumam com o vício da
imunidade.
Que esta poesia se transforme em apelo –
Desatem os nós das gargantas!
Afrouxem a favela do medo!

(...) Serei agora minha própria vida,
Fervem os meus estrógenos,
A minha vontade hoje é soberana,
O meu caminho sou eu quem faz, que me
despeço,
Sou eu que ponho um fim e recomeço,
Sou hoje a luta de todas as mulheres...

Andréa Lima

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela energia espiritual;

Ao meu pai, exemplo de dignidade e generosidade, in memória;

A minha mãe, pela sempre presença, apoio e cuidado em todos os momentos;

Aos irmãos Adriano e Manuelle, pelo apoio e contribuição na digitação e correção ortográfica do trabalho;

A toda minha família, em especial minha tia Lúcia pelo incentivo aos estudos;

A professora orientadora Maria Alexandra Mustafá, pelas valiosas orientações e importantes reflexões compartilhadas;

A professora Anita Aline de Albuquerque, pela contribuição mais do que fundamental, minha admiração pela sua competência e compromisso;

Às colegas Assistentes Sociais entrevistadas;

A professora Zélia Pereira, pela orientação quanto ao debate sobre gênero;

A professora Fátima Santos, pela contribuição na análise das entrevistas;

Às amigas Adriana, Adriana Paula, Andréa, Silvana Mara, Sâmya Rodrigues e Eliana, que compartilharam os sabores e angústias desse momento;

Ao programa de Pós-Graduação em Serviço Social;

À secretária do programa Jacilene, pela sua dedicação, bom atendimento e amizade;

Às colegas de turma;

Ao Carlos, pelas palavras de incentivo e carinho;

As amigas Silvana Mara, Sâmya e Marylucia pela supervisão do ante-projeto de pesquisa;

Ao amigo Ciclamio, pela disposição em ajudar na construção do projeto de Pesquisa;

LISTA DE SIGLAS

AL – Alagoas.

BA – Bahia.

CAVC – Centro de Apoio às Vítimas de Crime.

COFI - Comissão de Orientação e Fiscalização.

CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito.

CRESS 14º Região - Conselho Regional de Serviço Social do estado do Rio Grande do Norte (RN).

DEAM's – Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

JECRIM – Juizado Especial Criminal.

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar.

RN - Rio Grande do Norte.

SE – Sergipe.

SINE – sistema Nacional de Emprego e Renda.

TC – Termo Circunstanciado.

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

RESUMO

O desvelamento do *ethos* e da ação ético-política profissional do Serviço Social na questão da Violência de Gênero nas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM's). Os valores orientadores do exercício profissional, referidos ao *ethos* individual/profissional, encontram-se vinculados ao *ethos* socialmente dominante, aqui apreendido pelo padrão tradicional das relações de gênero na realidade brasileira. Como o (a) Assistente Social trabalha a *dimensão ética* no âmbito da *violência de gênero* numa DEAM é a questão analisada. Tendo como objetivo refletir sobre a dimensão ético-política da ação profissional, desnuda as possibilidades de defesa dos direitos das mulheres na perspectiva da eqüidade de gênero. A partir de uma perspectiva teórico-metodológica marxista, a análise do objeto de estudo em sua historicidade, materialidade e totalidade, demonstra a aparência e as determinações do *ethos* profissional no contexto de uma sociedade constituída pelos antagonismos de gênero, imbricados às questões de classe e etnia. Em termos de procedimentos metodológicos, a delimitação da amostra obedeceu ao critério das DEAM's da Região Nordeste que possuíssem Assistentes Sociais nos seus quadros, no período de julho a agosto de 2002. Nesse período, os (as) profissionais se encontravam trabalhando no aparato policial nas cidades de Natal (RN), Aracaju (SE), Salvador (BA) e num Centro de Apoio às Vítimas de Crime (CAVC) vinculado à DEAM da cidade de Maceió (AL). Tal diversidade na amostragem concorreu para a adoção da técnica do Estudo de Caso, que permitiu a comparação entre estas situações singulares, com aplicação de entrevista semi-estruturada aos (as) profissionais. Nessas instituições, ocorre a atuação do Serviço Social numa dimensão sócio-assistencial, com atividades de articulação e encaminhamento sócio-institucional das usuárias a serviços sociais e informação sobre direitos sociais; bem como numa dimensão ético-educativa, com as ações de orientação e transmissão de valores quanto aos direitos das mulheres. Nesta última dimensão, sobressaem nas DEAM's as ações de mediação, conciliação e "aconselhamento" junto aos casais, balizadas pelos ideais de defesa da família, de restabelecimento da família por meio de novas relações de convivência conjugal e de adequação do agressor a um comportamento legal. De outro, no CAVC prevalece um trabalho educativo centrado no direito da mulher em detrimento da união conjugal. A hipótese da ambigüidade nas ações ético-político profissionais, compreendida pela defesa dos direitos da mulher ao lado da incorporação de valores de gênero tradicionais, traduz-se na realidade de uma prática profissional de defesa dos direitos das mulheres, mas frágil quanto à realização do humano-genérico para as mulheres, isto é, a emancipação feminina na perspectiva da transformação das relações de gênero tradicionais. Se nas DEAM's a defesa dos direitos das mulheres a uma vida sem violência ocorre tomando-se como parâmetro o modelo da família harmônica ou um padrão de civilidade social, excluindo a necessidade de transformação no ordenamento de gênero; no CAVC a defesa da não-submissão feminina não visualiza a eqüidade de gênero no âmbito da conjugalidade. Dessa forma, o *ethos* profissional expressa as contradições quanto aos antagonismos de gênero existentes na sociedade, donde a defesa dos direitos das mulheres à não-violência passa ao largo das questões de gênero.

PALAVRAS-CHAVE: Ética, Gênero, Ethos Profissional.

ABSTRACT

The analysis of the ethos and action ethical-politics professional of the Social Service in the question of the gender violence in the police station specialist in the great to women. The worthes orienters of the exercise professional, refered at the ethos individual/ professional, meeting it encontram-se linked at the ethos socialy dominating, here apprehended by traditional standard of the gender relations in the brasiliian reality. How the socials assistants works the *ethics dimention* in the ambit of *gender violence* in the police station specialist in the great to women numa DEAM is the question analysed. The objetive is to do a reflecion about a dimention ethical-politics of action professional, desnuding the possibility of the defence of the women rights in the perspective of the equity of the gender. From a perspective theoretician-methodical marxist, the analysis of the o object the study in yuor historyced, materialed e totalided, show the aspect and the determination of the *ethos* professional in the context of a society constituted by gender antagonisms, articulate at the class and etnic. In boundaries the methodical procedure, the from the sample to obeyed a criterion of the police station specialist in the great to women of the northeast region that with presency of the assistants socials in the yous lists, in the july until august period 2002. In this period, the professionalis was working in the police station in the Natal city (RN), Aracaju(SE), Salvador(BA) and in a Centro de Apoio às Vítimas de Crime (CAVC) vinculado the DEAM of the city of Maceió (AL). This severaled on the sample resulted for adaton of tecnic of study of case, that permitted the comparation between this singulars situations, with apllication of enterview at the professionalis. In this Nessas institutions, occur the action of Social Service in a dimention social-assistencial, with activities of articulation and direction social -institutional of the users at socials services and information rights socials; in the dimention ethical-educational, with com the actins of orient of worth at the rights of womens. In this last dimention, in the DEAM's the actions of the measuring, conciliation and "the advise" junto aos couples, orient by ideals of the defence of the family, by of new relations of the couple life and adaptation of agresser at a legal behavior. *In the CAVC*, the work educational rights by women and no couple life. The hipotesis singulares the action ethical-politics professionals, by defense the rights by women and of the worthes of gender tradicionais, in the reality of pratic professional of defence the rights by women, but with fragile humano-genérico women , transformation of relations of gender traditionais. In the police station specialist in the great to women the defence the rights by women to a life without violence occur model of family harmonic or standar of civilidad social; in the CAVC the defence of the no-submission feminina no eqüidad of gender in the conjugalded. The *ethos* professional show contradictions of antagonism of genderin the society, the defence the rights by women to a life without violence excluded the questions of gender.

KEYWORDS: Ethics, Gender, Ethos Professional.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	01
2. CAPÍTULO I - VIOLÊNCIA DE GÊNERO E OS DESAFIOS A SUA PUBLICIZAÇÃO NO BRASIL.....	08
2.1 A Violência contra Mulheres e a Esfera Familiar.....	09
2.2 Gênero: categoria útil na análise da Violência contra Mulheres?.....	24
2.3 Violência de Gênero no Brasil: Realidade e Debate.....	35
2.4 A Delegacia da Mulher e a Função “Extrapolicial” de Combate à Violência.....	49
3. CAPÍTULO II - O SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO DAS DELEGACIAS DA MULHER DO NORDESTE.....	67
3.1 O Serviço Social no atendimento sócio-educativo à Violência de Gênero.....	68
3.2 Metodologia e Procedimentos de Pesquisa.....	76
3.3 O Perfil dos sujeitos da pesquisa.....	81
3.4 A violência de gênero na ótica das Assistentes Sociais.....	84

3.5 As práticas das Assistentes Sociais no âmbito das Delegacias da Mulher.....	94
4. CAPÍTULO III - AÇÃO ÉTICO-POLÍTICA DAS ASSISTENTES SOCIAIS NAS DELEGACIAS DA MULHER.....	110
4.1 Ethos e Dimensão Ético-Política no Serviço Social.....	111
4.2 O Ethos Profissional frente à Violência de Gênero.....	124
5. CONCLUSÃO.....	147
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	148

INTRODUÇÃO

O debate acerca da violência contra a mulher é algo recente, pois este termo foi incorporado na agenda política e jurídica em todo mundo e no Brasil somente no final dos anos 70, numa atmosfera revolucionária marcada pelas lutas em prol das liberdades políticas e culturais e pelo ressurgimento dos movimentos sociais, como o movimento feminista, estudantil e outros.

A violência conjugal contra a mulher se constitui num problema de caráter histórico, com profundas raízes culturais e milenares. No Brasil, tal problemática passa a receber uma atenção especial do Estado a partir de meados da década de 80, com a criação das Delegacias da Mulher em todo o país.

A violência contra mulheres ocorre majoritariamente no ambiente privado e por isso ainda é muito difícil ultrapassar as suas barreiras no sentido de uma publicização, tendo em vista que perpassa na sociedade a idéia da família como espaço harmonioso e isento de conflitos.

Mas, desde a sua criação, as Delegacias da Mulher têm registrado um aumento no número de denúncias de violência, uma vez que as mulheres têm ousado interromper a lógica do silêncio que por muito tempo encobria as marcas da violência e lhe negava a cidadania. Publicizar a violência já se constitui num primeiro passo para garantia do direito de ser cidadã, uma vez que se quebra a lógica do mundo privado no qual a mulher é vista como um ser inferior e objeto de dominação.

Se a Delegacia da Mulher representa o espaço institucional que, por excelência, é responsável pelo combate à violência, dado a sua dimensão punitiva, inquieta saber quais têm sido as suas reais contribuições no combate à violência de

gênero no país. Ora, se do ponto de vista formal/jurídico a mulher é posta na condição de igualdade com o homem, de que maneira a Delegacia da Mulher, enquanto aparato jurídico, vem buscando assegurar aquela condição de igualdade de direitos entre homens e mulheres? As práticas profissionais aí presentes realmente visam a reconstituição dos direitos humanos às *vítimas*? Contribuem para diminuir os índices de violência?

Vários estudos sobre avaliação do trabalho das Delegacias vêm sendo realizados desde a sua criação. Essas reflexões têm demonstrado um descompasso entre o atual trabalho desenvolvido e o seu objetivo inicial, decorrente da falta de preparo dos (as) policiais para realizar um atendimento social ou psicológico às *vítimas*, do preconceito existente em relação à sua abordagem das *relações domésticas*, que por realizar um trabalho de cunho social, moral e psicológico, é vista como menos importante no rol das diversas atividades policiais, como um serviço não-policial que prejudica a eficiência da instituição Delegacia.

Nesse quadro, especificamente nos interessa estudar como se realiza a prática das (os) Assistentes Sociais numa instituição policial como a Delegacia da Mulher. Estas (es) profissionais estão desempenhando sua prática à luz de uma leitura das relações de gênero? Que perspectivas ético-políticas fundamentam as ações desenvolvidas?

Estas questões são importantes, na medida em que se observa que será atribuído à (ao) Assistente Social todo o trabalho de natureza educativo. Numa instituição que assume na sociedade um caráter repressivo, mas também pedagógico, a (o) Assistente Social será, por excelência, a (o) profissional que presta as informações e orienta *vítimas* e *agressores* quanto aos seus direitos numa situação de violência.

A realização do presente estudo **Violência de Gênero e Serviço Social: Ethos e Ação Ético-Política no âmbito das Delegacias da Mulher** surgiu a partir de uma experiência como Supervisora de Ensino de Estágio Curricular – na qualidade de professora substituta do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) – em uma Delegacia da Mulher e nos Serviços de Atenção à Saúde da Mulher em Natal/RN. Outras experiências importantes foram a realização de estágio curricular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)14º Região do estado do Rio Grande do Norte (RN), junto à Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI), passando pela participação como bolsista de uma pesquisa sobre o Perfil dos Assistentes Sociais no Rio Grande do Norte e pela experiência como professora substituta da disciplina Ética Profissional em Serviço Social na UFRN. Tais experiências despertaram o interesse em aprofundar essa dimensão ética do exercício profissional, de forma a mostrar sua importância no trabalho profissional, refletindo sobre a direção social da prática, as finalidades, horizontes e implicações ético-políticas da intervenção profissional.

Nesse acompanhamento do trabalho da Delegacia da Mulher em Natal (RN), constatou-se que uma das maiores reclamações das (os) usuárias (os) se referiam à falta de respeito e atenção de alguns profissionais com as *vítimas*. Já os (as) Assistentes Sociais não foram muito claros (as) nas respostas, mas apontaram a necessidade de uma capacitação sobre a temática da violência voltada para a questão de gênero. Já os problemas identificados pelas (os) estagiárias (os) se referem à postura das *vítimas* no sentido de uma atitude de ambigüidade - o ato da denúncia *versos* receio de punição ao companheiro - e a dificuldade das (os) profissionais em responder a esta ambigüidade.

Vale salientar que a Delegacia da Mulher não realiza ações que se resumem ao aspecto normativo, investigando e punindo as práticas de violência contra as *vítimas*. Elas também viabilizam atividades sociais dirigidas ao atendimento das demandas das mulheres por informações sobre direitos sociais e ações que possam mudar o comportamento do companheiro agressor.

Desde o início do funcionamento dessas delegacias, já se discutia o seu papel pedagógico e a importância da (o) Assistente Social nos seus quadros, tendo em vista que muitos casos são de caráter social, como as situações de pensão alimentícia, separação judicial, divórcio, partilha dos bens, abandono ou demais conflitos familiares, especialmente a violência.

As demandas relativas aos aspectos sociais e das relações de poder entre os gêneros feminino e masculino presentes na problemática da violência mulheres se constituem em objetos de intervenção das Assistentes Sociais. Seja no desempenho de atividades de apoio *sócio-assistencial* e/ou *ético-educativo*, a ação do Serviço Social encontra-se sustentada num universo valorativo, interferindo tanto nas condições materiais de sobrevivência das mulheres, como no campo dos valores e comportamentos de *vítimas* e *agressores*.

Dessa forma, a ação profissional remete para o campo da ética – espaço da reflexão sobre os valores norteadores do exercício profissional. Nesse sentido, nossa questão inicial de pesquisa busca responder a seguinte indagação: **Como a (o) Assistente Social trabalha a dimensão ética no âmbito da violência de gênero em uma Delegacia da Mulher?** Desse modo, torna-se relevante investigar quais as perspectivas/princípios ético-políticos que orientam a prática das (os) Assistentes Sociais e as suas implicações para o cotidiano do exercício profissional.

Por exemplo, como será sua postura ético-política na intervenção junto à violência de gênero? Quais os valores ou perspectiva de gênero transmitidos às (aos) usuárias (os)? Ao realizar a audiência entre *vítima* e *agressor* há uma tendência a se buscar a preservação da instituição família ou os direitos de cidadania da mulher?

Numa Delegacia da Mulher há uma dinâmica de gênero que permeia a intervenção profissional, uma vez que o atendimento aos casos de violência contra mulheres requer uma leitura de gênero para se compreender a ambigüidade feminina e, por conseguinte, garantir uma prática profissional fundamentada na defesa dos direitos humanos e de cidadania do gênero feminino. Portanto, duas categorias serão indispensáveis para se analisar a dimensão ético-política do Serviço Social nessa área: *Gênero e Ética*.

Tal trabalho exige uma intrínseca relação entre Gênero e Ética, tendo como eixo a defesa dos Direitos Humanos. Isso porque as (os) profissionais trabalham com elementos valorativos - remetendo ao campo da ética - que podem vir a reforçar o padrão dominante de relações de gênero presente na sociedade.

Nosso objetivo é analisar, através do discurso e das ações, a dimensão Ético-Política da prática das (os) Assistentes Sociais no atendimento à Violência de Gênero no Âmbito das Delegacias da Mulher. Para isso, procedemos a caracterização do "ethos" profissional do Serviço Social nesse contexto institucional e buscamos analisar se na intervenção profissional há uma reiteração das desigualdades de gênero ou uma projeção de igualdade de direitos entre homens e mulheres.

A hipótese desta investigação supõe a existência de uma certa ambigüidade nas ações ético-políticas desses agentes, que ora se mostram

avançadas em termos de uma afirmação dos direitos de cidadania das mulheres e ora reiteram uma concepção naturalizada e cristalizada sobre os papéis de gênero, o *que é ser mulher e o que é ser homem*. Este estudo admite que apesar do discurso em defesa dos direitos da mulher, prevalece a incorporação de valores tradicionais de gênero, uma vez que as (os) profissionais apresentam um *ethos* individual/profissional vinculado ao padrão dominante de relações de gênero, produzindo uma ação ético-política que reforça as desigualdades de gênero.

No primeiro capítulo apresentamos o debate sobre **Violência de Gênero e os desafios a sua publicização no Brasil**, no qual abordamos a questão da Violência contra Mulheres e a Esfera Familiar; o debate sobre as possibilidades teórico-políticas da categoria Gênero na análise da Violência contra a Mulher; a realidade e a literatura nacional acerca da Violência de Gênero no Brasil e por último, as polêmicas em torno das funções “Extrapoliciais” das Delegacias da Mulher nas ações de combate à violência.

No capítulo seguinte explicitamos os resultados da nossa investigação sobre a intervenção do **Serviço Social no âmbito das Delegacias da Mulher no Nordeste**. Inicialmente, situamos o estado da arte da literatura profissional sobre Violência de Gênero e Serviço Social, para em seguida acrescentar as contribuições de nossa investigação. A partir de uma perspectiva histórica, material e de totalidade, buscamos apreender a aparência e as determinações do *ethos* profissional no contexto de uma sociedade constituída por conflitos gênero, imbricados às questões de classe e etnia. Em termos de procedimentos metodológicos, a pesquisa abrangeu as Delegacias da Mulher da região nordeste que possuem Assistentes Sociais nos seus quadros, em que entrevistamos uma única profissional dos seguintes estados: Alagoas (AL), Bahia (BA), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE). Apresentamos o

perfil das Assistentes Sociais entrevistadas; a ótica das profissionais sobre a violência de gênero e suas práticas: demandas, atribuições e competências, destacando a inserção profissional nas suas dimensões sócio-*assistenciais* e ético-*educativas* nessas Delegacias.

E no último capítulo, intitulado de **Ação Ético-Política das Assistentes Sociais nas Delegacias da Mulher**, fizemos uma reflexão sobre o *Ethos* e a *Dimensão Ético-Política* no Serviço Social e analisamos criticamente o processo de construção de um *Ethos Profissional* frente à Violência de Gênero.

Como o Serviço Social viabiliza um conjunto de atividades inscritas nas funções “extrapoliciais” da delegacia, em que se verifica uma interação entre as alternativas policiais e educativas, esta análise nos permitirá avaliar também a atuação das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM’s) e do Estado na prevenção, combate e erradicação da violência de gênero no país.

A dinâmica entre o atendimento educativo e a alternativa policial se faz presente e não se trata de privilegiar uma ou outra dimensão, mas de combinar tais funções, a policial e a educativa, em favor da superação da violência na perspectiva da equidade de gênero.

Nesse sentido, esperamos que os resultados da investigação possam subsidiar a prática profissional das (os) Assistentes Sociais e demais profissionais, bem como contribuir na implementação de uma política de enfrentamento à violência de gênero nas suas dimensões punitiva, social e educativa.

CAPÍTULO 1

VIOLÊNCIA DE GÊNERO E OS DESAFIOS A SUA PUBLICIZAÇÃO NO BRASIL

A questão da violência de gênero é um assunto complexo. Ao mesmo tempo em que releva uma dimensão universal, atingindo mulheres de todos os cantos do mundo, também apresenta uma intensidade histórica e milenar, pois como parte de uma cultura de desvalorização do feminino remonta a tempos imemoriais.

Os números da violência praticados contra as mulheres demonstram sua ocorrência maciça entre relações afetivas e conjugais, especialmente no cotidiano aconchego da esfera privada, o que torna ainda mais intrigante pensar nas alternativas para sua erradicação.

Por isso, refletir sobre os dilemas que envolvem o significado público da *violência contra a mulher* nos coloca o desafio de pensar a respeito do significado que atribuímos à violência e sua imbricação com o mundo doméstico. O fenômeno da violência contra a mulher encerra uma questão de gênero, pois faz parte de um processo histórico de dominação/exploração sofridos pelas mulheres de um modo geral. Daí a necessidade de recuperar as tendências explicativas sobre a subordinação feminina e que indicam um ângulo de análise sobre as raízes da problemática violência de gênero.

A publicização da violência de gênero no Brasil encontra muitos desafios. A literatura acadêmica e feminista apresenta diferentes perspectivas de análise, com diversas propostas para o enfrentamento e atendimento da questão. A principal resposta governamental à reivindicação feminista pela garantia dos direitos humanos das mulheres no país, as Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres

(DEAM's), tem buscado incorporar as muitas demandas trazidas pelas mulheres. Entretanto, estão longe de atender aos anseios feministas.

2.1. A Violência contra a Mulher e a Esfera Familiar.

Qualquer interpretação sobre a *violência contra a mulher* passa obrigatoriamente pela definição sobre o que venha a ser violência e a apreensão de suas feições peculiares, isto é, sua ocorrência predominante no âmbito das relações afetivo-sexuais entre homens e mulheres no espaço doméstico.

A tarefa de conceituar violência abriga inúmeros desafios. Desde a percepção da violência como fato natural e inquestionável (ARENKT, 1985; COSTA, 1986) até a elasticidade de seu significado etimológico (ZALUAR, 1999) com o perigo de cairmos numa armadilha relativista, na qual cada um define para si o que pode ser considerado violência ou não-violência.

Zaluar (1999, p.08) a considera com um significado polifônico, desde a origem etimológica do termo. A palavra violência vem do latim, *violentia*, que remete a *vis*, termo que, originariamente, não têm um sentido pejorativo, muito mais associado à *força*, *energia*, *vigor*, *emprego de força física*, *rigor*, *dureza*, *ferocidade*. Essa força torna-se violência, no entanto, quando seu uso ultrapassa os limites estabelecidos pela sociedade, quando essa força perde sua legitimidade, perturba acordos e regras que ordenam as relações ou se torna um fim em si mesma – o uso da força pela força. A violência varia, portanto, cultural e historicamente, ou seja, é situada. E daí, suas diferentes acepções.

Se recorremos às palavras *violatio*, *onis*, *violo* e *are*, que estão associadas ao termo *violentia*, veremos, porém, que o termo revela um sentido

negativo e maléfico, indesejável. As palavras *violatio* e *onis* significam *dano, prejuízo, profanação, violação, perfídia* e a palavras *violo* e *are* indicam *fazer violência à, maltratar, danificar, devastar, desonrar, transgredir, infringir, ferir, lesar, ofender, macular*. O tom pejorativo desses significados indica não apenas agressão física, mas também sugere a ocorrência de agressões morais e psicológicas.

Para o senso comum, a violência é tomada como sinônimo de uso agressivo da força física para obrigar alguém a fazer algo contra a sua vontade ou até maltratar alguém como forma de punição por uma conduta socialmente reprovada.

No entanto, uma visão ampla do significado da violência sugere que ela permeia todo ordenamento social, no âmbito das relações pessoais e institucionais. Inscreve-se nas relações sociais de classe, gênero, etnia e geração. As discriminações, desigualdades e antagonismos de classe, raça/etnia e gênero caracterizam uma violência estrutural que atinge a imensa maioria da população pauperizada e as minorias sexuais e étnicas. Nesse sentido, temos que:

Um conceito estreito de violência pode sugerir um ato ilegal, uso criminal da força, mas de forma ampla inclui também a exploração, a discriminação e a manutenção de uma estrutura econômica e social desigual, a criação de uma atmosfera de terror e ameaça, e outras formas de violência política. (KELKAR, 1984 apud CAMARGO, 1998, p.122).

Quando o assunto é violência contra a mulher, freqüentemente se associa a violência ou agressividade como um valor inerente ao comportamento masculino. De outro lado, vinculam-se à mulher valores como calma, paciência, suavidade, delicadeza, resignação e sacrifício.

Mas violência e agressividade não têm o mesmo significado. Enquanto a agressividade pertence ao mundo animal e instintivo, a violência possui uma natureza social, cultural e humana. Conforme Arendt (1985), a violência não é animalesca nem irracional, pois ódio e violência não são reações automáticas ao sofrimento. Ao contrário, elas surgem da razão, que procede a tipificação de uma situação como violência ou não-violência.

Para Costa (1986, p.33)¹, a agressividade não é necessariamente negativa, ela pode ser considerada positiva quando não se transforma em violência, ou seja, quando não há um desejo humano de maltratar o outro: “[...] não existe violência sem desejo de destruição, comandando a ação agressiva e, em consequência, que violência não é uma propriedade do instinto.”

Esta distinção é imprescindível à desnaturalização da violência contra as mulheres, comumente justificada por uma incontrolável agressividade masculina, até mesmo nos tribunais de justiça, que utilizam a tese do descontrole emocional para inocentar os assassinos de suas ex-esposas, ex-namoradas e ex-amantes.

Como fenômeno histórico, cultural e humano, a violência remete à percepção de um ato que é codificado como tal, sob determinação dos valores e da visão de mundo dos sujeitos construídos socialmente. Comporta uma dimensão simbólica, responsável pelas medidas de repressão e, também, pela tolerância, conivência e impunidade que se observa em relação à criminalidade. Em particular, no que se refere aos crimes praticados contra a mulher na esfera familiar.

¹ Em sua crítica ao tratamento dado pela psicanálise à questão da violência, Costa (1986) admite o progresso da visão de Freud, que inicialmente a percebia como agressividade, depois como instrumento para arbitrar conflitos e instaurar a lei, para finalmente apreendê-la como algo domesticável pela ação da civilização, inclusive para a construção da paz. Para ele, não existe um instinto de violência, mas um instinto agressivo que pode coexistir com a possibilidade do homem desejar a paz ou empregar a guerra.

Costa (1986) argumenta que é a partir do julgamento moral do individuo que um gesto será qualificado como violência. Por exemplo, atitudes de indiferença, agressão verbal (calúnia, injúria e difamação) ou até uma agressão física deixarão de ser interpretadas como violência, se o sujeito que sofre a ação não perceber o desejo de destruição na prática do agressor.

Violência é o emprego desejado da agressividade, com fins destrutivos. [...] só existe violência no contexto da interação humana, onde a agressividade é instrumento de um desejo de destruição. *Quando a ação agressiva é pura expressão do instinto ou quando não exprime um desejo de destruição*, não é traduzida nem pelo sujeito, nem pelo agente, nem pelo observador como uma ação violenta.[...], pois o animal não deseja, o animal necessita. (Ibid, p. 30).

Dessa forma, a violência pode assumir uma conotação positiva quando a mulher, resguardando sua integração a ordem tradicional de gênero, cede à agressão do companheiro para resguardar o valor de mulher vítima, submissa, sofredora e frágil ². A mulher alimenta a crença de que *pancada de amor não dói*, demonstrando que o sujeito sente

[...] prazer de assegurar a posse dos predicados socialmente valorizados pela cultura. Estes predicados compõem o sentimento de identidade do sujeito, que é tanto mais forte quanto mais se aproxima do tipo psicológico ideal, culturalmente produzido. (COSTA, 1986, p.33).

Os esquemas de valores, costumes e práticas que legitimam a violência respondem pela noção naturalizada sobre a submissão da mulher. A violência

² A participação de homens e mulheres na manutenção da relação violenta ocorre para resguardar os papéis de gênero tradicionais, suscitando a interiorização da violência como algo positivo.Cf. Brandão (1998); Gregori (1993); Saffioti (1997).

assume uma dimensão simbólica na medida em que traduz para o senso comum um padrão dominante de valores, costumes e práticas que ocultam os processos de dominação e naturalizam as desigualdades.

Como dimensão simbólica, a violência está associada ao poder, uma vez que todo poder comporta uma dimensão simbólica, ou seja, obtém a adesão inconsciente e acrítica dos dominados (BOURDIEU, 1995). Nesse sentido, a legitimação da violência está associada à idéia de poder de dominação de um indivíduo ou grupo sobre outro. Ainda que pese nossas discordâncias às idéias de Bourdieu (1995), seu conceito de violência simbólica é bastante elucidativo:

A violência simbólica institui-se por meio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominador (logo, à dominação), uma vez que ele não dispõe, para pensá-lo ou pensar a si próprio, ou melhor, para pensar sua relação com ele, senão de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo senão a forma incorporada da relação de dominação, mostram esta relação como natural; ou, em outros termos, que os esquemas que ele mobiliza para se perceber e se avaliar ou para perceber e avaliar o dominador são o produto da incorporação de classificações, assim naturalizadas, das quais seu ser social é o produto. (1995, p.41, grifo do autor).

No pensamento de Arendt³ (1985) a violência é uma manifestação do poder, tendo um caráter instrumental e estando a ele subordinado, pois necessita de uma base de justificação no poder constituído: “tudo depende do poder por detrás da violência.” (ARENDT, 1985, p.26).

³Vale salientar que a 1^a edição de sua obra *Da Violência* data de 1970. Apesar de privilegiar uma análise sobre a violência nos domínios da política, a autora aborda alguns aspectos da violência no âmbito das relações pessoais e de parentesco.

Para ela, o poder, pelo fato de pertencer ao grupo, não precisa de justificativas, mas da própria legitimidade da sociedade. Por isso, na sua definição há uma supremacia do poder sobre a violência.

Mesmo a dominação mais despótica de que temos conhecimento, o domínio do senhor sobre os escravos [...] não repousava em instrumentos de coerção superiores como tais, mas em uma organização do poder mais aperfeiçoada – isto é, na solidariedade organizada dos senhores. Homens isolados sem outros que os apóiem nunca têm poder suficiente para fazer uso da violência de maneira bem-sucedida. Assim, nas questões internas, a violência funciona como o último recurso do poder contra os criminosos e rebeldes – isto é, contra indivíduos isolados que, pode-se dizer, recusam-se a ser dominados pelo consenso da maioria. (ARENDT, 1985, p.27).

Como a violência é vista como o último recurso do poder para manter a estrutura vigente, a autora conclui que a violência é fruto da impotência. Em outras palavras, a violência é um recurso fundamental para aqueles que estão ameaçados de perder o seu poder.

Diz-se freqüentemente que a impotência gera a violência, o que psicologicamente é verdadeiro, pelo menos quanto às pessoas possuidoras de vigor natural, moral ou fisicamente. Politicamente falando, a questão é que a perda do poder torna-se uma tentação em substituir a violência pelo poder [...] (ARENDT, 1985, p.29-30).

A idéia de Arendt de que “a violência é a expressão da impotência” foi desenvolvida numa abordagem feminista que articula o processo de exploração que atinge a maioria dos homens no interior das relações de classe sociais e étnicas, e que para compensar o massacre de que são vítimas nesse ordenamento social, os

homens procuram resolver seu sentimento de impotência demonstrando poder nas relações de gênero, praticando atos de violência contra mulheres e crianças⁴.

Entretanto, temos que fazer uma ressalva a idéia de Arendt (1985) a respeito da sua afirmação de que a violência seja o último recurso para manutenção de qualquer forma de poder. Os estudos sobre a problemática da violência doméstica praticada contra a mulher têm revelado que ocorre uma rotinização e cronificação da violência no cotidiano familiar, funcionando como um recurso auxiliar e permanente, e não o último, na legitimação do poder patriarcal. Melhor seria afirmar que, em face de qualquer ameaça ao poder masculino ou a ordem de gênero dominante, a violência (seja ela física, sexual ou emocional), se apresenta como um instrumento, muitas vezes o primeiro, de manutenção da subordinação feminina.

A rigor, a violência de gênero constitui uma relevante componente do poder masculino, já que se revela eficiente na normatização das relações entre homens e mulheres e entre adultos e crianças. Neste sentido, poder-se-ia afirmar, invertendo o raciocínio, que a violência [não é o último recurso do poder, mas] se exprime através das relações de poder. Welzer-Lang vai ainda mais longe, afirmando que 'a violência é o primeiro modo de regulação das relações sociais entre os sexos na sociedade francesa contemporânea' (p.23). (SAFFIOTI, 1997, p. 166).

O formalismo de Arendt (1985) foi criticado por Costa⁵ (1986, p.52), para quem o poder só existe quando exercido. Para o autor, fora desta condição não

⁴ [...] os atos de violência são executados, em grande parte, por aqueles que tentam estabelecer seu amor-próprio, defender sua imagem pessoal e demonstrar que também são indivíduos significativos [...] a violência assenta na exploração [...]” (MAY, 1981, p. 20/27 apud SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995 p. 43-45). Cf. SAFFIOTI, Heleith I.B.; ALMEIDA, Suely S. Brasil, Violência, Poder, Impunidade. In: **Violência de Gênero**: Poder e Impunidade. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

⁵ É importante ressaltar que Costa (1986) admite o mérito de Arendt na sua proposta de diferenciação entre poder e violência. Entretanto, sua crítica encontra apoio numa contradição da autora quando ela nega a supremacia do poder sobre a violência, admitindo a vitória da violência sobre o poder num episódio de terror: “A violência pode destruir o poder, mas é totalmente incapaz de cria-lo” (ARENKT, 1985, p. 132 apud COSTA, 1986, p. 52). Nesse sentido, se a violência pode destruir o poder,

existe poder. “E, uma vez que o poder instrumentalizado sempre exprime os interesses de dominação, todo poder é violento.” (COSTA, 1986, p. 52). Não há poder sem violência. Se as normas e regras de uma dada cultura são organizadas pelo poder dominante, fundado num consenso ilusório, e como todo poder repousa, em última instância, na violência, é a violência que funda a ordem sócio-cultural (COSTA, 1986).

As agressões perpetradas contra as mulheres auxiliam na manutenção da ordem de gênero dominante e igualmente encontram justificativas na legitimidade social do poder patriarcal, disseminado em todas as esferas da vida em sociedade, pois que é expressão de um consenso criado em torno de valores e hábitos nos quais se gestam a submissão feminina e a supremacia masculina.

Para Chauí (1985, p.35), o exercício da violência também visa a manutenção da relação de dominação, mas com uma das partes anulada, submetida à vontade da outra e não totalmente destruída, no qual o sujeito violentado caracteriza-se pela inércia, passividade e silêncio, donde não há possibilidade de luta.

A violência deseja a sujeição consentida ou a supressão mediatisada pela vontade do outro que consente em ser suprimido na sua diferença. Assim, a violência perfeita é aquela que obtém a interiorização da vontade e da ação alheias pela vontade e pela ação da parte dominada, de modo a fazer com que a perda da autonomia não seja percebida nem reconhecida, mas submersa numa heteronímia que não se percebe como tal. (CHAUÍ, 1985, p. 35).

podemos pensá-la como recurso fundamental na manutenção ou transformação de qualquer relação de poder. Cf. COSTA, Jurandir F. **Violência e Psicanálise**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

As críticas feministas a este conceito, ainda que se reconheça a produção ideológica da submissão e da identidade feminina numa relação de heteronomia, submetida à vontade do outro (pai, marido, filho, família e comunidade), a sujeição das mulheres adquire a conotação de fatalidade, não vislumbrando as possibilidades da mulher sair daquela situação⁶.

Chauí (1985) não apreende as relações de poder desiguais entre homens e mulheres e sua feição transitória do poder, não localizado exclusivamente no domínio masculino, mas também apropriado pelas mulheres, ensejando possibilidades de reação feminina, como nos ensina Foucault.

Para Foucault (1993), o poder deve ser entendido como constelações dispersas de relações desiguais, constituídas de discursos, saberes, linguagens e cultura, no âmbito de diversas clivagens sociais e campos de forças. Para ele, o poder não pode ser pensado como algo fixo e localizável num centro de poder, posto que se multiplica e penetra nas relações para produzir dominação, gestando-se nos embates e conflitos. O poder transita de um pólo a outro e por isso comporta resistências.

[...] parece-me que se deve compreender o poder, primeiro, como a multiplicidade de correlações de força imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização; o jogo que, através de lutas e afrontamentos incessantes as transforma, reforça, inverte; os apoios que tais correlações de força encontram umas nas outras, formando cadeias ou sistemas ou ao contrário, as defasagens e contradições que as isolam entre si; enfim, as estratégias em que se originam e cujo esboço geral ou cristalização institucional toma corpo

⁶Gregori (1993) dirige sua crítica a dualidade autonomia/heteronomia. Já Saffioti (1994; 1995; 2002), ao explicitar as desigualdades de poder entre os gêneros, desenvolve a argumentação de que as mulheres não consentem, mas cedem em face da ameaça do poder masculino.

nos aparelhos estatais, na formulação da lei, nas hegemonias sociais. (FOUCAULT, 1993, p.88-89).

Nesse sentido, nos afastamos da posição defendida por Chauí (1985), uma vez que exclui as possibilidades de reação e resistência dos dominados a violência sofrida. Nos aproximamos de uma perspectiva foucaultiana, donde aparecem os processos de reação dos dominados em relações contraditórias e cristalizadas no aparto jurídico-político e nas hegemonias legitimadas no ideário cultural de uma sociedade.

A definição de violência apresentada por Costa (1986) consegue apreender sua *dimensão coercitiva* - enquanto intimidação da força física ou constrangimento moral de um ator sobre outro, associada à desigualdade de poder presente no conflito - e sua *dimensão simbólica* - materializada na infração à lei ou a justiça por alguém que deliberadamente rompe o contrato pelo abuso de força, sem cair numa perspectiva determinista ou fatalista das relações de poder que aí comparecem.

Aqui a lei ou contrato refere-se ao direito do sujeito ocupar seu espaço na sociedade, respeitando-se as diferenças sexuais, e possuir uma identidade compatível com sua história no contexto das regras sócio-culturais.

Nesta acepção, a violência é definida não só como coerção, mas simultaneamente como desrespeito à lei ou ao contrato. Pressupõe-se, então, a existência de um uso arbitrário e gratuito da força por parte do mais poderoso contra o mais fraco. Violência é, antes de tudo, *abuso de força, abuso de poder*. A representação indutora da violência é uma representação abusiva que porta em si a patente do arbítrio e da gratuidade (COSTA, 1986, p. 95, grifo do autor).

Dessa forma, as violências praticadas contra mulheres compreendem uma dimensão coercitiva e simbólica. A **violência física**, com as *lesões corporais* e o *assassinato*; a **violência sexual**, com os crimes de *estupro*, *atentado violento ao pudor* e *assédio sexual*; passando pela **violência moral/psicológica**, identificada nos gestos de *ironia, humilhação verbal, ameaça, intimidação* – que causam *danos a objetos de valor afetivo e material* da mulher, despertando sentimentos de medo, insegurança e vergonha –; até a **violência simbólica** presente no *preconceito* e *discriminação*, enquanto uma expressão do abuso e das desigualdades de poder entre os gêneros masculino e feminino.

Vale salientar que as violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente, uma vez que as agressões de cunho emocional e moral estão sempre presentes nos crimes de *assédio sexual* e *lesão corporal* .

Como a infração à lei assume uma conotação genérica e histórica, referida a construção da identidade no contexto sócio-cultural, o lugar ontológico para definir violência de gênero é pensá-la como violação aos direitos universais e humanos estendidos às mulheres⁷ (SAFFIOTI, 1999 a), representados por “toda conduta que, por ação ou omissão, ocasiona dano físico e ou psicológico a outro [...]” (CORSI, 1992, p. 46 apud SAFFIOTI, 1997, p.166). Em especial, quando se trata da violência de gênero no âmbito doméstico/conjugal. Nesse caso, torna-se ainda mais difícil a utilização do conceito de violência como ruptura de diferentes tipos de integridade(física, sexual, emocional e moral), dado as determinações sócio-culturais que a legitimam.”Como distinguir os limites entre a quebra de integridade e a obrigação de

⁷ Em função da heterogeneidade na compreensão dos direitos humanos, pois varia segundo as classes sociais, as raças/etnia e os gêneros, e entre elas (SAFFIOTI, 1999b, p. 85), reclama-se o reconhecimento das particularidades de gênero. Em comemoração ao 50º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o CLADEM (Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher) e o CNDM (Conselho Nacional dos Direitos da Mulher) lançaram o documento “Declaração Universal dos Direitos Humanos: uma perspectiva de Gênero”, em 1998.

suportar o *destino* de gênero traçado para as mulheres? "(SAFFIOTI, 1999b, p.:84, grifo do autor).

O cenário da violência contra a mulher assume uma feição particular, uma vez que apresenta como sujeitos homens e mulheres envolvidos em relações afetivo-sexuais entre (ex) maridos, (ex) namorados ou (ex) companheiros no espaço doméstico.

No Brasil, os dados da pesquisa "Justiça e Vitimização", incluída na PNAD de 1988 (IBGE) confirmam uma realidade que não surpreende as lentes mais desinteressadas no assunto. Dentre as pessoas vítimas de agressão 37% são homens e 63% são mulheres quando a violência acontece em casa. E conforme dados da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) organizada no Congresso Nacional em 1992 para investigar a problemática da violência contra a mulher, mais de 50% dos casos de estupro ocorrem no interior da própria família ⁸. Pesquisas realizadas nos EUA denunciam também que, em 1992, aproximadamente 28% das mulheres vítimas de homicídio foram mortas por seus ex-maridos, namorados ou ex-namorados, enquanto 3% dos homens vítimas de homicídio foram mortos por suas esposas, ex-esposas, namoradas ou ex-namoradas. (SOARES, 1999).

Os limites entre a esfera privada e pública precisam ser suficientemente esclarecidos no debate sobre violência contra a mulher no espaço doméstico, sob pena de privilegiar o viés subjetivista na interpretação da violência ou reduzi-la a uma condição inerente à relação conjugal e ao domínio privado, freqüentemente responsável pelo verbete popular *em briga de marido e mulher ninguém mete a colher*.

⁸ Cf. Saffioti (1994, 1995).

A discussão remete às noções de esfera pública e privada, que têm suas raízes históricas nas sociedades antigas. Conforme Arendt (2001), na Grécia antiga a distinção entre as esferas pública e privada equivalia à distinção entre liberdade e necessidade, mas, ao mesmo tempo, sua interdependência e reciprocidade. Por exemplo, o homem somente adquiria sua liberdade e cidadania, situada exclusivamente na esfera política, se garantisse a satisfação de suas necessidades, e isso dizia respeito à família. Como assinala Arendt (2001:40), “[...] a vitória sobre as necessidades da vida em família constituía a condição natural para a liberdade na polis.” Na *polis* todos eram reconhecidamente iguais, mas na família reinava a mais severa desigualdade, uma vez que o chefe da família podia fazer uso da violência (subjungando escravos), para vencer a necessidade, e assim, alcançar a liberdade na *polis*.

As atividades exercidas no lar por escravos e mulheres estavam voltadas para o atendimento das necessidades básicas de sobrevivência, e, por esta razão, não eram dignas de adentrar à esfera pública. Mulheres e escravos não tinham cidadania - eram mantidos fora das vistas alheias - não só porque eram propriedade de outrem, mas porque tinham uma vida *laboriosa*, dedicada às funções corporais.

Enquanto no mundo público todos são vistos e ouvidos por outros, no mundo privado essa condição é negada, os homens são prisioneiros da sua própria subjetividade e singularidade. Daí o termo *privado* aparecer definido em sua acepção original como *privação*, condição na qual o indivíduo é

[...] *destituído de coisas essenciais à vida verdadeiramente humana: ser privado da realidade que advém do fato de ser visto e ouvido por outros, [...] o homem privado não se dá a conhecer, e portanto é como se não existisse.* (ARENDT, 2001, p.40).

Assim, ao distinguir as esferas pública e privada, Arendt (2001, p. 82) lembra que o domínio público refere-se ao “que deve ser exibido” e a esfera privada diz respeito ao “que deve ser ocultado.”

Young (1987), na sua crítica a Arendt, afirma que a privacidade é o aspecto da vida ou atividade que o indivíduo tem o “direito de excluir” dos outros. Mas, para ela, o conceito feminista “o pessoal também é político” não nega a distinção entre público e privado, mas nega uma divisão social entre as esferas pública e privada. A partir desse conceito feminista, propõe, então, dois princípios: “(a) nenhuma instituição deve ser excluída a priori como sendo a questão própria para discussão e expressão pública; e (b) nenhuma pessoa, nem ações nem aspectos da vida de uma pessoa devem ser forçados à privacidade.” (YOUNG, 1987, p. 84).

Na verdade, as definições de Arendt (2001) não podem ser tomadas de forma descontextualizada, como se fossem dadas por si mesmas. Apesar da autora não desenvolver as distinções entre público e privado na modernidade⁹, consideramos sua elaboração extremamente valiosa para entender o significado que a dimensão familiar exerce na manutenção das relações de violência. A própria Arendt faz uma ressalva quanto ao significado das noções público e privado, salientando que a tradição de ocultar o aspecto da vida humana relacionado às

⁹Segundo Arendt (2001), no mundo moderno desaparece esse abismo entre a esfera da família e a esfera política, pois ambas estão submetidas na esfera social. Entretanto, a civilização contemporânea da sociedade de massas tem destruído as duas esferas, privado o homem do seu lugar no mundo e do seu espaço no lar privado. Por isso, ela fala sobre o direito à privacidade, mas toma como parâmetro da proteção à livre exposição pública, a mera condição do indivíduo como detentor da propriedade privada. Então a esfera privada refere-se aquele espaço “[...] que deve permanecer oculto a fim de não perder sua profundidade num sentido muito real e não subjetivo. O único modo eficaz de garantir a sombra do que deve ser escondido contra a luz da publicidade é a da propriedade privada – um lugar só nosso, no qual podemos nos esconder.” (ARENKT, 2001, p. 81, grifos nossos). Cf. ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10^a ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

necessidades vitais deve sofrer transformações na era moderna, com a emancipação das mulheres e das classes operárias.

Ao observar que os vestígios da noção tradicional de *privação* em nossa civilização tem a ver com *necessidades*, Arendt (2001) nos permite entender a dominação feminina, explicada a partir de um olhar naturalizado sobre o lugar da mulher no mundo doméstico, da reprodução e nas tarefas voltadas à garantia da sobrevivência do núcleo familiar. Nessa perspectiva, a violência praticada contra a mulher encontra eco na visão negativa do privado como espaço das necessidades, associado ao espaço da mulher, isto é, daquilo que deve ser ocultado.

A noção de que o privado é o “que deve ser ocultado” ainda prevalece na cena contemporânea, freqüentemente expressa nos verbetes *roupa suja se lava em casa* ou *entre quatro paredes vale tudo*, o que têm contribuído para o silenciamento da sociedade e do Estado frente ao sofrimento e atos de violência vividos por mulheres, crianças e idosos na intimidade dos lares.

Mesmo considerando que a noção de privado como “o que deve ser ocultado” contribui para o silenciamento da violência contra as mulheres, a perspectiva deste estudo não admite que este seja um fenômeno intrínseco ao domínio doméstico ou próprio das relações conjugais. Se no espaço doméstico a mulher é o alvo preferencial da violência masculina, temos que desvendar os reais determinantes que conduzem à opressão da mulher. Entendemos que a violência talvez seja a face mais visível e desumana da desvalorização feminina.

Para compreender as raízes da violência contra a mulher, buscaremos analisá-la no plano de relações sociais mais gerais que (re) produzem a subordinação feminina e nas quais se gestam o fenômeno da violência.

2.2. Gênero: categoria útil na análise da Violência contra Mulheres?

A problemática da violência contra mulheres faz parte de um processo mais amplo de dominação/exploração do gênero feminino. Trata-se de um fenômeno universal e milenar, com profundas raízes históricas e informado pelo encontro de fatores sociais, culturais, econômicos e éticos. Para apreender as raízes dessa forma particular de violência, faz-se necessário posicioná-la frente aos diferentes enfoques que abordam a questão feminina. Nesse sentido, não pretendemos apresentar uma trajetória exaustiva da literatura sobre a questão da mulher, mas tão somente ressaltar sua influência neste debate.

Vimos que a violência não é fruto de uma agressividade masculina inata, mas ela pode ser determinada por um poder masculino absoluto e pelo comportamento incondicionalmente passivo da mulher? Ou será uma decorrência da condição econômica da família pobre e da falta de alternativas para a mulher sobreviver sem o companheiro provedor? Ou ainda, terá sua origem na família, marcada pela crise e pelo fracasso de um modelo satisfatório de convivência familiar?

Nenhuma dessas questões, se respondidas isoladamente, parece atender a exigência de análise crítica e da complexidade da problemática, cobrindo as múltiplas faces que envolvem a violência contra as mulheres.

Apreende-la a partir da categoria **patriarcado** seria reiterar uma eterna dualidade do tipo mulher/vítima/passiva e homem/agressor/ativo. A teoria do patriarcado teve o mérito de ressaltar a noção de poder de dominação masculina e a subordinação feminina, a partir da condição universal do poder do macho. No entanto, ao explicar a subordinação feminina como produto da ordem patriarcal, ou

seja, pela “necessidade” masculina de dominar as mulheres, a teoria tornou-se apenas sinônimo de dominação masculina.

Na acepção weberiana, a autoridade do homem na figura do pai e do patriarca é naturalizada numa eterna dominação masculina / subordinação feminina¹⁰. E Engels (2000), mesmo situando a subordinação feminina como um fenômeno histórico, finda por reiterar a dualidade mulher/dominada e homem/dominador, a partir de uma leitura economicista. Argumenta que a acumulação de riqueza conferiu maior importância ao homem do que à mulher na família, exigindo a transformação do matriarcado em patriarcado¹¹, visto como a “organização de certo número de indivíduos, livres ou não, numa família submetida ao poder paterno de seu chefe” (ENGELS, 2000: 61). No seu entendimento, a revolucionária abolição da filiação materna em favor do direito paterno produziu desvantagem para a mulher, que passa a oprimida no seio da família patriarcal.

Como se vê, a categoria patriarcado termina por cristalizar a subordinação feminina na família, vendo-a como simples objeto da eterna dominação masculina (KERGOAT, 1996; RUBIN, 1993; SCOTT, 1990).

¹⁰ “No caso da autoridade doméstica, as antiquíssimas situações naturais constituem a fonte da crença na autoridade fundada na piedade. Para todos os que estão submetidos a uma autoridade pessoal, permanente e especificamente íntima do lar, com sua comunidade de destino externa e interna. Para a mulher, é a superioridade normal da energia física e espiritual do homem. (...) Os filhos de todas as mulheres que vivem no lar, como esposas ou escravas, são admitidos em seu círculo (do patriarca), independentemente da paternidade física, porquanto o dono os considera como ‘seus’ filhos, no mesmo sentido que considera seu gado os animais nascidos dos rebanhos que lhe pertencem.” (WEBER, t.2, p.753-4 apud SAFFIOTI, 1992, p. 194, grifos da autora). SAFFIOTI, Heleith I.B. Rearticulando Gênero de Classe Social. In: COSTA, Albertina de O.; BRUSCHINI, Cristina. **Uma Questão de Gênero**. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, p. 182-215, 1992.

¹¹ “Assim, foram abolidos a filiação feminina e o direito hereditário materno, sendo substituídos pela filiação masculina e o direito hereditário paterno. [...] o desmoronamento do direito materno, a grande derrota histórica do sexo feminino em todo mundo. O homem apoderou-se também da direção da casa; a mulher viu-se degradada, convertida em servidora, em escrava da luxúria do homem, em simples instrumento de reprodução.” (ENGELS, 2000, p. 60-1, grifos do autor). ENGELS, Friedrich. Trad. Leandro Konde. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 15^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

Uma leitura baseada na condição econômica da mulher e sua família também se mostra insuficiente na tarefa de analisar os determinantes da violência contra a mulher. Essa modalidade de violência é transversal à condição de classe, etnia, nível educacional, nacionalidade, profissão, religião, orientação sexual ou quantas classificações quisermos.

O **marxismo** clássico e as produções posteriores das “feministas marxistas” foram importantes para situar a condição subalterna das mulheres no interior de relações sociais concretas, indicando a dimensão material na reiteração das desigualdades de gênero, mas daí não decorre sua dominação pelo poder masculino.

Engels assegura que a opressão feminina surge com a instauração da propriedade privada nas mãos do homem, caracterizando as relações entre homens e mulheres (de gênero) como antagônicas¹², mas seu viés economicista se expressa quando a dimensão de sexo é ocultada nas relações de classe. O antagonismo entre os sexos é baseado no modelo de classes econômicas¹³ e na visão idealizada de uma família operária como a única portadora de relações igualitárias entre homens e mulheres¹⁴.

Nos anos 70, feministas socialistas buscaram superar os limites desse marxismo clássico, admitindo que a opressão feminina é anterior ao capitalismo e além do socialismo. Entretanto, quando buscam analisar a questão específica da mulher como “sexo oprimido” e sua interseção com a questão de classe, recorrem a

¹² “O primeiro antagonismo de classes que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre o homem e a mulher na monogamia; e a primeira opressão de classes, com a opressão do sexo feminino pelo masculino.” (Ibid., p. 70-1).

¹³ “Na família, o homem é o burguês e a mulher representa o proletário.” (Ibidem., p. 80).

¹⁴ “Nas relações com a mulher, o amor sexual só pode ser, de fato, uma regra entre as classes oprimidas, [...]. Faltam aqui, por completo, os bens de fortuna, para cuja conservação e transmissão por herança foram instituídos, precisamente, a monogamia e o domínio do homem; e, por isso, aqui também falta todo o motivo para estabelecer a supremacia masculina.” (Ibidem., p. 77).

conceitos a-históricos, enraizados na natureza biológica, como a noção de “classes sexuais” e “luta entre os sexos” (BENOIT, 2000), uma vez que se dava ênfase à causalidade econômica na determinação das estruturas de gênero (SCOTT, 1990). Saffioti (1987) denomina este feminismo “revolucionário” e “marxista” de “dogmático”¹⁵, que realiza, na prática, uma análise reducionista das contribuições de Marx e Engels ao subordinar o gênero às relações de produção e à classe social.

Outra explicação para a subordinação feminina toma como origem a família, responsável pela socialização e aprendizado das regras para vida em sociedade. Trata-se de uma *perspectiva de gênero* de base funcionalista, definida como um *sistema hierarquizado de status e prestígio social*. Tal abordagem pouco influenciou as discussões sobre gênero, a não ser pelas críticas a ela dirigidas.

Desenvolvida particularmente nos EUA, enfatiza o aprendizado de papéis sexuais – fixos – na família como determinante das relações de gênero. As teóricas dessa escola apreendem as diferenças de gênero pelo ângulo da divisão de papéis masculinos e femininos na família, enfocando a tarefa da socialização dos indivíduos na formação da identidade de gênero, especialmente das relações que a criança estabelece com seus pais. Aqui a família é fundamental na tarefa da socialização dos indivíduos dentro dos papéis de homens e mulheres, adultos e crianças almejados pela sociedade.

Há uma negação do conflito, tanto na sociedade como na unidade familiar, em que o papel desempenhado pelos membros da família é o de adaptar cada ator no sistema social para garantir a estabilidade/integração do sistema e a legitimação

¹⁵ Para Saffioti (1987), *marxismo dogmático* representa uma tendência não-feminista, ao lado de dois outros enfoques da questão feminina: O *Conservantismo*, no qual a mulher é considerada naturalmente inferior ao homem e o *Feminismo Radical*, que desconsidera as relações intergêneros, reproduzindo uma postura altamente sexista, pois não aceita a diferença biológica. Esta última é inexpressiva no mundo e no Brasil. SAFFIOTI, Heleith I.B. **O Poder do Macho**.

da ordem normativa¹⁶. O conteúdo funcionalista limita a análise de gênero à divisão de papéis sexuais no espaço familiar. Por essa razão, o aprendizado no arranjo de gênero tradicional funcionaria para assegurar a reprodução social e os papéis de gênero dentro do sistema de valor dominante¹⁷.

A crítica de Scott (1990, p.11) se dirige a limitação do conceito de gênero à esfera doméstica e sua desvinculação do contexto social, econômico, político ou de poder¹⁸. Sem desconhecer que o processo de socialização de indivíduos num cenário familiar marcado pelo autoritarismo patriarcal ou permeado pela violência constitui a primeira lição na cartilha da violência, a apreensão dos determinantes da violência solicita uma contextualização no interior de relações sociais mais amplas que organizam os padrões de relacionamento entre os gêneros. A existência de homens agressores e mulheres agredidas não tem origem exclusiva no seio da família. Ela própria, a família, é organizada dentro de um esquema de legitimação da dominação feminina.

A compreensão da violência contra a mulher requer, portanto, uma apreciação das relações sociais mais amplas que a legitimam, em nível local, a identificação de seus determinantes, percebendo seus componentes fundamentais e

¹⁶ O funcionalismo sociológico ofereceu as noções de papel, hierarquia, estabilidade, aprendizagem, obediência e socialização para a análise das diferenças de gênero entre os sexos. Destaca a construção da personalidade na vida familiar e social e a importância da aprendizagem na manutenção de padrões socialmente valorizados na sociedade, por meio da socialização operada na família, na qual a pessoa se torna membro da comunidade. Segundo Parsons (1969, p. 27), “A unidade do lar talvez seja, com todas as suas variações, a unidade primordial de solidariedade nos sistemas sociais.” PARSONS, Talcott. Trad. Dante Moreira Leite. **Sociedades – perspectivas evolutivas e comparativas**. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1969.

¹⁷ As feministas americanas, como Betty Friedan, também criticaram Parsons ao considerar o gênero como papel social, pois limitava o foco de análise ao comportamento individual e aos papéis adequados, o que remetia a análise para os indivíduos e as relações interpessoais e diminuía seu poder de explicação na dinâmica social mais ampla (HEILBORN; SÓRJ, 1999; LOURO, 1997).

¹⁸ “Como podemos explicar o fato de que as crianças aprendem estas associações e avaliações mesmo quando elas vivem fora de lares nucleares, ou no interior de lares onde o marido e a mulher dividem as tarefas parentais? Penso que nós não o podemos sem uma certa atenção aos sistemas simbólicos, quer dizer, aos modos como as sociedades representam o gênero, servem-se dele para articular as regras de relações sociais ou para construir o sentido da experiência.” (SCOTT, 1990, p.11).

sua imbricação com elementos de ordem cultural e material. O enfoque das relações de gênero como um *sistema de poder resultante de um conflito social*, com a consequente desvantagem para as mulheres (SCOTT, 1990) permite apreender a violência contra a mulher numa perspectiva ampla, uma vez que desvela as relações de poder construídas entre homens e mulheres e sua articulação com aspectos normativos, simbólicos, políticos, econômicos, institucionais e subjetivos de determinada sociedade.

Perceber a violência contra a mulher como violência de gênero, significa pensá-la na dinâmica das relações de poder entre os gêneros. Dessa forma, o fenômeno violência de gênero encontra-se articulado a múltiplos elementos, a todo o ordenamento social, com seus valores, instituições e organizações sociais, estrutura material e sistema político que dão legitimidade à violência de gênero.

Neste trabalho, a violência contra as mulheres é entendida fundamentalmente como uma questão de gênero, resultante das relações de poder historicamente desiguais, construídas entre homens e mulheres na sociedade (BARBIERI, 1993).

Sem negar a natureza anatômico-fisiológica das diferenças de sexo, o gênero refere-se a dimensão cultural das diferenças entre o masculino e do feminino, em que os valores e comportamentos destinados a homens e mulheres são construídos socialmente a partir da percepção sobre a diferença biológica. Sendo assim, “o gênero é o sexo socialmente construído.” (Ibid., p. 04).

Scott (1990) recuperou as contribuições de Rubin (1979)¹⁹, que definiu o sistema sexo/gênero, no qual a construção social do gênero se dá sobre um corpo

¹⁹A análise pioneira de Gayle Rubin (1979) submete a uma crítica feminista as teorias de Levis-Strauss sobre o parentesco e a psicanálise na vertente Lacaniana. Fazendo incursões com o

sexuado²⁰. Em Rubin (1979) a dominação masculina sobre as mulheres é produto de relações sociais específicas que a organizam, portanto possui um caráter histórico e mutável.

Entretanto, a focalização nas diferenças biológicas revela uma dicotomia natureza/cultura, o que torna impossível pensar o gênero como relacional. "As relações de gênero não resultam da existência de dois sexos, macho e fêmea, como fica explícito no conceito de sistema de sexo-gênero, de Rubin." (SAFFIOTI, 1992, p. 187), em que se parte do natural para o social. Na verdade o vetor vai do social para os indivíduos, os indivíduos são transformados através das relações de gênero, o movimento vai das relações de gênero para o sexo anatômico e não o contrário (Id).

Scott (1990) incorpora as teorias de conflito e poder dos pós-estruturalistas (DELEUZE, DERRIDA E FOUCAULT), no contexto das teorias da linguagem, em que a construção da identidade de gênero é captada por meio da linguagem: na comunicação, interpretação e representação. Sua definição de gênero apresenta como primeira proposição a idéia de que "o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos²¹, e o gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder." (1990, p.14).

Apreende as relações de gênero como processos interligados e não separados, donde a subordinação das mulheres se constitui num começo ou recorte

pensamento marxista, a autora contextualiza a situação das mulheres nas relações sociais capitalistas, destacando a função do trabalho doméstico no desenvolvimento do sistema capitalista, mas esclarece que a opressão das mulheres não reside na sua utilidade no interior da divisão sexual do trabalho capitalista.

²⁰ "Adoto como definição preliminar de um 'sistema de sexo/gênero' um conjunto de arranjos através dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana, e na qual estas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas." (RUBIN, 1979, p.02).

²¹ Diferentemente de Rubin, aqui "[...] o vetor vai do social para o anatômico e não o inverso. Ou melhor, o social engloba tudo, na medida em que o anatômico só existe enquanto percepção socialmente modelada." (SAFFIOTI, 1992, p. 197). Portanto a ênfase é na percepção, interpretação, no universo simbólico.

de processos complexos. Por isso, comprehende a gênese e dinâmica das relações gênero a partir de quatro elementos, quais sejam: *Símbolos Culturais*; *Conceitos Normativos*; *Instituições e Organizações Sociais* e *Identidade Subjetiva*, em que um não opera sem o outro, mas não de forma simultânea, como um simples reflexo do outro.

Nos *Símbolos Culturais* estão presentes as representações simbólicas, muitas vezes de caráter contraditórias, como a oposição representada por Eva e Maria como símbolo da mulher pecadora e santa. Os *Conceitos Normativos* ilustram as interpretações dos símbolos expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas ou jurídicas, que definem os valores e papéis opostos para o masculino e o feminino, num contexto no qual prevalece um padrão em termos de valores²². Com as *Instituições e Organizações Sociais* demonstra a necessidade de ampliar o debate sobre os determinantes da condição feminina para além das relações de parentesco (restrito a unidade doméstica ou a família como fundamento da organização social), incluindo também as assimetrias de gênero presentes no mercado de trabalho, na educação e no sistema político-econômico²³. Com a *Identidade Subjetiva* demonstra o quanto o gênero é produto das organizações e representações sociais historicamente situadas.

É através desses elementos que a sociedade constrói, mantém ou modifica as relações de gênero, tendo o gênero um efeito sobre as relações sociais e institucionais, os valores culturais e normativos e a subjetividade.

²² “A posição que emerge como dominante é, contudo, declarada a única possível. A história posterior é escrita como se estas posições normativas fossem o produto de um consenso social mais do que um conflito.” (SCOTT, 1990, p.15).

²³ “O gênero é construído através do parentesco, mas não exclusivamente; ele é construído igualmente na economia e na organização política [...]” (SCOTT, 1990, p.15).

Na sua formulação, “o gênero é um primeiro campo no seio do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado [...]” (SCOTT, 1990, p.16), a autora recorre a Foucault para mostrar que as relações de gênero são construídas na dinâmica social das relações de poder partilhadas entre homens e mulheres. A apropriação da categoria poder em Foucault concorre para a afirmação do gênero como categoria relacional, pois é nesse jogo de forças que um gênero só existe na relação com o outro.

O processo de dominação e emancipação envolve relações de conflito e poder entre homens e mulheres. Depreende-se daí que os homens não são os únicos detentores de poder, as mulheres também têm parcelas de poder, que são constantemente negociadas para ampliar sua condição de sujeito ou reforçar sua subordinação. É desse modo que o gênero, enquanto categoria histórica e de análise oferece um caminho profícuo para compreendermos a questão da violência. As mulheres agredidas também constroem sua subalternidade e reproduzem padrões de violência, uma vez que na gramática de gênero há uma hegemonia do poder masculino.

As relações de gênero expressam valores, definem a distribuição de poder e organizam os laços e identidades entre homens e mulheres, que articulados a processos políticos e econômicos, são responsáveis pela subordinação feminina e a legitimidade da violência contra as mulheres.

Enquanto um componente das relações de gênero, a violência entre homens e mulheres denota que ambos dispõem de parcelas de poder - ainda que prevaleça a hegemonia do poder masculino (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995) - que lhes permitem manter e/ou desencadear a violência a fim de assegurar a tradição dos

papéis de gênero e a ordem patriarcal dominante, ou buscar romper e transformar as relações de violência.

A violência de gênero é um conceito mais amplo e sociologicamente, a análise está voltada para o exame das relações de gênero, enquanto expressão das desigualdades de poder entre homens e mulheres. Relações sociais nas quais agressividade, força e violência aparecem como características típicas da “masculinidade” e socialmente valorizadas, ao passo que se valoriza nas mulheres os atributos da “feminilidade”, como resignação, submissão, delicadeza e capacidade de conviver com a dor.

Com a *perspectiva de gênero*, negamos a naturalização da violência contra a mulher expressa na fórmula mulher vítima/passiva e homem agressor/ativo, uma vez que rejeita o determinismo biológico e a eterna dominação masculina/subordinação feminina expressa no patriarcado. Ainda que a condição de classe influencie na manutenção da violência, uma vez que inibe algumas alternativas necessárias ao rompimento da relação, a condição material - enfatizada pelo *marxismo feminista dogmático* - não é o fator determinante da violência. Também nos afastamos de um ponto de vista que atribui à violência a condição familiar, pois como vimos, os padrões de dominação são construídos no âmbito das relações sociais, em que comparecem várias instituições.

Todavia, quando sua análise prioriza a dimensão discursiva da linguagem enquanto um sistema de significação, sob a máxima “sem o sentido não há experiência...” (SCOTT, 1990, p.11-12), a ênfase na construção simbólico-social de gênero recai no idealismo conceitual, negadora de uma perspectiva crítica e de totalidade de análise das relações sociais. As significações atribuídas pelos indivíduos e as realidades discursivas da consciência são produtos da existência,

como nos ensina Marx e Engels. A linguagem não é penas instituinte, é também instituída pelo conjunto da totalidade do ordenamento social (SAFFIOTI, 1999 a).

Apesar de Scott (1990) mencionar uma articulação entre os processos de dominação de classe e etnia junto com o gênero ²⁴, na sua abordagem não há espaço para a intercessão entre gênero, classe e etnia nas relações concretas desta sociedade.

Conforme Rubin, o gênero deve apontar para relações sociais, numa dialética articulação com outras relações. Antes disso, Kate Millet (1975) já mostrava a complexidade de analisar a subordinação das mulheres, atentando para a interseção das dominações de gênero, classe e raça/etnia (Barbieri, 1993:12).

A violência contra a mulher é determinada primordialmente pelo gênero, mas aspectos de ordem econômica e étnico/racial também interferem. Analisar a violência de gênero numa perspectiva ampla e de totalidade significa perceber sua imbricação às questões de classe e etnia. Os sujeitos sociais são constituídos de classe, gênero e etnia, e tais contradições se entrecruzam. O sistema de dominação ora aprofunda, ora potencializa o outro, ou seja, o nó formado pela imbricação desses antagonismos agrava a condição de opressão experienciada pelo sujeito. Assumir uma perspectiva *feminista socialista* (Saffioti, 1987; 1997; 1999a; 2000) significa apreender o cruzamento – o que difere de paralelismo – das contradições regidas pela simbiose patriarcado-racismo-capitalismo, como um único sistema de dominação.

²⁴ “[...] o gênero deve ser redefinido e reestruturado em conjunção com uma visão de igualdade política e social que inclui não somente o sexo, mas também a classe e a raça.” (SCOTT, 1990, p. 19).

Vislumbrar qualquer alternativa de emancipação feminina exige consolidar um “feminismo socialista”, comprometido com a superação de todos os processos e relações sociais que limitam o exercício da subjetividade (CASTRO, 2000), pois: “Não é possível, conservando-se a mesma estrutura social, superar estes conflitos [de gênero].” (SAFFIOTI, 1994 apud CAMARGO, 1998, p.122).

Esta violência, enquanto expressão das desigualdades de gênero, é um exemplo concreto do efeito produzido pelo entrecruzamento de gênero, classe e etnia na perpetuação das práticas abusivas contra o sexo feminino. Por isso, a compreendemos numa perspectiva feminista/socialista, capaz de reconhecer a especificidade das relações de gênero e sua interseção com as contradições de classe e raça/etnia.

2.3. Violência de Gênero no Brasil: Realidade e Debate.

No Brasil, o debate teórico existente nos anos 70/80 esteve marcado pelo tom de denúncia da violência (AZEVEDO, 1985; CORRÊA, 1983; OLIVEIRA, BARSTED, PAIVA, 1984). A partir dos anos 90, especialmente com base nos dados e atuação das DEAM's, os estudos privilegiam a análise das políticas públicas voltadas para coibir a violência. Cresce também a compreensão da violência contra as mulheres numa perspectiva de gênero e maior atenção é dada a prática do judiciário, principalmente após a criação dos Juizados Cíveis e Criminais (CAMPOS, 2001).

A apreensão dos determinantes mais gerais da violência permitiu à literatura nacional desconstruir crenças, bastantes arraigadas no senso comum, sobre as causas da violência. Uma delas é a idéia de que fatores externos, como

uso de álcool e outras drogas, nervosismo por motivo de ciúme e/ou adultério e stress nos casos de desemprego e/ou crise econômica²⁵ justificam a violência. Nesse caso, a violência seria justificada por um comportamento de desequilíbrio emocional ou anormal, o que, como vimos, não retira o caráter essencialmente humano da conduta violenta.

Outro aspecto importante foi desfazer a imagem da violência contra a mulher como um problema inerente às relações conjugais. Reconhecer que a violência conjugal é a maior expressão da violência de gênero não implica uma representação da violência como intrínseca a toda relação conjugal. Tal ideário procede a naturalização da violência, impedindo qualquer possibilidade de redefinição nas relações aí instaladas. A opinião de que *todo casal tem problema*, “[...] reafirma a impotência da mulher frente à resolução do problema, pois a coloca em conflito com a ordem familiar estabelecida.” (MOREIRA, RIBEIRO, COSTA, 1992, p. 179).

Hoje é consenso, especialmente nos setores acadêmicos e na militância, de que a mulher não só não é culpada pela violência, como também não é uma vítima passiva. Isto é, aquela pessoa que não reage, é impotente, e até mesmo quando age contra os outros ou pratica violência é como um gesto de autodefesa ou resposta emocional à vitimização²⁶.

²⁵ Azevedo (1985), num dos primeiros estudos sobre violência contra a mulher no Brasil, já alertava para a diferença entre fatores condicionantes (capitalismo, instituições, machismo, educação) e precipitantes (álcool, stress, cansaço) da violência. Apresenta uma análise sugestiva a esse respeito, afirmando que o uso do álcool se constitui numa estratégia masculina para legitimar uma intenção anterior. O homem bebe porque tem a intenção/desejo de espancar, utilizando o álcool como justificativa para legitimar sua conduta violenta.

²⁶ Vale esclarecer que a tese da vitimização foi uma estratégia importante para mostrar que as mulheres não eram culpadas, mas sim vítimas da violência, visto que nos anos 80 prevalecia a impunidade e a não criminalização dos agressores. Repetidas vezes, as mulheres foram alvo do preconceito, de vítimas passavam a ré nos Tribunais de Justiça. O discurso da vitimização feminina foi fundamental para despertar nas mulheres violentadas um sentimento de solidariedade, assentado

Sem a pretensão de esgotar a análise da produção sobre a violência contra as mulheres, é possível afirmar que o debate teórico brasileiro a respeito, agrupa-se em quatro tendências explicativas, que podem ser tratadas separadamente ou de forma articulada, como é mais comum (SUÁREZ, BANDEIRA, 2002). São elas: *a hegemonia do poder masculino que permeia as relações de gênero* (SAFFIOTI, ALMEIDA, 1995); *a subalternidade feminina baseada na hierarquia de gênero* (GREGORI, 1992; HEILBORN, 1987; MOREIRA et. alli 1992); *a reprodução das imagens de homem e mulher e dos papéis a eles atribuídos por meio da construção social da violência* (GROSSI, 1993; SOARES, B.M. 1999) e *a existência disseminada e, ao mesmo tempo, invisibilizada das violências* (HEILBORN, 1987; SUÁREZ, 1999).

A abordagem da *subalternidade feminina baseada na hierarquia de gênero* (GREGORI, 1992; HEILBORN, 1987; MOREIRA et. Alli. 1992) mostra que a subalternidade é construída numa relação hierárquica de gênero, mas homens e mulheres contribuem igualmente nos processos de violência. As mulheres são cúmplices da violência que lhes atinge, uma vez que defendem um padrão tradicional de papéis de gênero para resguardar sua posição de inferioridade e a superioridade masculina. Argumenta que nas cenas de violência, ela passa de parceira do conflito – participando das agressões verbais – ao lugar de vítima – quando o agressor decide espancar.

na idéia de que partilham um mesmo gênero de opressão, e suscitar o desejo de libertação da opressão masculina.

[...] é o corpo da mulher que sofre maiores danos, é nela que o medo se instala. E paradoxalmente, é ela que vai se aprisionando ao criar sua própria vitimização. O pior não é ser vítima (passiva) diante de um infortúnio; é agir para reiterar uma situação que provoca danos físicos e psicológicos. O difícil para este tipo de vítima é exatamente o fato de que ela coopera na sua produção como um não sujeito. Isto é, ela ajuda a criar aquele lugar no qual o prazer, a proteção ou o amparo se realizam desde que se ponha como vítima. [...] São situações em que a mulher se produz – não é apenas produzida – como não-sujeito. (GREGORI, 1992, p.184, grifo da autora).

Nesse sentido, compartilha da concepção de Chauí (1985) sobre a heteronomia feminina e a não passividade da mulher nas relações com os outros - são agentes de violência contra si e contra outras (os), mulheres, crianças e adolescente e até seus companheiros.

Cremos que a cumplicidade das mulheres em receber e praticar violências decorre do modo como foram postas pela sociedade moderna [...]. Somos postas como mães – portanto como seres que são para o marido e para os filhos. Porém, ao mesmo tempo, somos postas como fonte de vida e de amor – portanto, como *seres dos quais os outros dependem*, o que nos dá o sentimento de um domínio sobre eles, domínio que desejamos e precisamos que seja reconhecido. Transformamos, assim, nossa dependência em dependência dos outros perante nós, numa interminável inversão de papéis (CHAUÍ, 1985, p.47 – 50, grifo da autora).

No entanto, ao relativizar a tese da “vitimização”, no qual o homem encarnava a figura do inimigo, carrasco, cruel e espancador, e a mulher assumia o papel de vítima indefesa e oprimida²⁷, mostrando a cumplicidade feminina com a

²⁷A autora constrói sua crítica a partir de um estudo sobre a prática e o discurso feminista no SOS Mulher de São Paulo (SP) . Outros estudos nessa linha são os de Grossi (1988) e o de Pontes (1986) sobre os SOS Mulher de Porto Alegre (RS) e de Belo Horizonte (MG) respectivamente.

violência, Gregori (1992) faz uma crítica à dualidade autonomia/heteronomia presente na abordagem de Chauí, pois não permite vislumbrar as possibilidades da mulher sair daquela situação.

Enquadrar o homem/público como algoz/agressor/ativo e a mulher/doméstico como vítima/agredida/passiva é afirmar um pensamento que deixa de apreender as ambigüidades e tensões nas relações entre os papéis de gênero, não percebendo que os relacionamentos conjugais são de parceria, do ponto de vista afetivo-sexual e econômicos, e que a violência pode ser uma forma de comunicação entre os pares, ainda que perversa.

Os conflitos conjugais decorrem da inadequação entre papéis tradicionais de gênero e não são originários de uma ruptura na relação de dependência/submissão feminina, pois as mulheres só buscam dar um basta à violência quando os filhos começam a ser prejudicados. Para as mulheres, o casamento é intacto e a imagem da “mulher de família” é valorizada.

Assim, nesta abordagem, a violência é fruto de uma relação de complementaridade, sendo compartilhada pelas próprias mulheres agredidas, como cúmplices da violência, em que a violência física é resultante de conflitos na negociação das relações de gênero.

Saffioti mesmo reconhecendo os méritos dessa visão, uma vez que alertou para a necessidade de se afastar de uma postura vitimista ou de culpabilização das mulheres, faz a crítica ao componente ambíguo desses textos, pois a mulher ora é um ser passivo, ora é cúmplice.

Em última instância, culpabilizavam-se as mulheres pela dominação/exploração de que eram/são alvos por parte dos homens, mas se as tomavam como incapazes de agir/reagir. A rigor, confundia-se o tratamento de coisa dispensado às mulheres com uma presuntiva incapacidade de ação/reação. (SAFFIOTI, 2002, p.208).

Para a perspectiva da *hegemonia do poder masculino que permeia as relações de gênero* (SAFFIOTI, ALMEIDA, 1995), a violência de gênero é um componente do poder masculino, normatizando os padrões de violência não só entre homens e mulheres, mas também entre adultos e crianças - as mulheres espancam seus filhos quando a elas é delegado o poder masculino - e entre mulheres - que também se agredem para resguardar a ordem patriarcal de gênero, na qual a postura de mulher obedece um padrão ideal (SAFFIOTI, 1997).

A violência possui é constantemente alimentada quando diz, a todo instante, que o homem precisa bater para defender sua masculinidade e a mulher precisa apanhar para resguardar sua subalternidade, conforme reza a cartilha da organização de gênero dominante. Isto é, como nos diz Saffioti (1997, p.155), trata-se de uma relação de violência, que inscrita na dinâmica de gênero, acusa que tanto homens como mulheres desempenham papel relevante para manter a tensão.

A violência é uma relação, na qual homens e mulheres tem parcelas de responsabilidade na sua manutenção ou superação, mas não se pode negar que no âmbito dessas relações de gênero os homens não detenham parcelas de poder superiores ao poder feminino. A vítima não é passiva, reage a agressão verbalmente. É raro haver violência unilateral, pois há uma relação de violência, na

qual cada parte desempenha um papel para manter a tensão²⁸. Quando a mulher alimenta relações violentas está defendendo a organização de gênero que a subalterniza.

Enquanto relações marcadas pela desigualdade de poder, a mulher não pode consentir com os desmandos do agressor nem acumpliciar-se com ele. O que ocorre freqüentemente é a atuação das mulheres como co-partícipes de relações de violência, principalmente quando estão cronificadas. A igualdade da mulher é formal, seu poder de decisão para romper com a violência é determinado socialmente, pois a mulher deve suportar para manter a família e sua respeitabilidade de mulher casada e mãe de família (SAFFIOTI, 1994).

As mulheres não são santas, elas participam da relação de violência e até desencadeando-a, mas a mulher não tem o mesmo poder que o homem. Trata-se de um *consentimento* forçado, imposto por uma relação de poder.

Saffioti ainda articula a violência de gênero aos processos de dominação/exploração das mulheres quanto a sua classe social e etnia, como vimos. Nessa perspectiva, Silva (1992, p.60-61), refere-se à violência contra a mulher como uma situação milenar, complexa, condicionada historicamente por uma multiplicidade de fatores, econômicos, políticos e sociais que influenciam na situação de violência, mas não a determinam. Tal fenômeno expressa a opressão específica que atinge o gênero feminino, mas se constitui num fenômeno transversal às referências de classe e etnicidade, assumindo feições particulares a partir da condição de classe e\ou raça\etnia a que pertence a mulher.

²⁸ Existe uma escalada da violência, que começa com agressões verbais, passando pelas físicas e ou sexuais, podendo chegar até a ameaça de morte e o homicídio. Mas isso vai depender da reação da vítima, pois como toda relação social, a relação de violência implica poder, não congelamento em uma das partes (SAFFIOTI , ALMEIDA, 1995).

Essas duas posições - as mulheres cedem à violência frente ao poder masculino (SAFFIOTI, ALMEIDA, 1995) versus as mulheres são cúmplices e consentem à violência (GREGORI, 1992; MOREIRA et. Alli. 1992) - expressam a principal polêmica e discordância no debate nacional.

Uma outra tendência, diga-se de passagem, ainda minoritária no debate nacional é a *reprodução das imagens de homem e mulher e dos papéis a eles atribuídos por meio da construção social da violência* (GROSSI, 1993; SOARES, B.M. 1999).Trata-se de uma perspectiva que privilegia o âmbito familiar como determinante da violência²⁹. Soares (1999) põe em oposição um “modelo da violência doméstica”, baseado na idéia do conflito familiar e um chamado “modelo feminista”, fundamentado na perspectiva de gênero.

Conforme Soares (1999), o “modelo da violência doméstica” privilegia a idéia do conflito, considerando, assim, a violência contra a mulher apenas um aspecto da violência familiar.O eixo é a família, pois qualquer um dos seus membros pode ser alvo da violência.Mesmo que reconheça o sexismo, esse é apenas um dos fatores e não o determinante.Não reconhece o recorte de gênero como única explicação, mas análises multifatoriais, donde “[...] a violência doméstica se origina nas normas sociais mais amplas, que reforçam a violência na estrutura da família contemporânea (kurz, 1993). “(SOARES, 1999, p. 156).

Na acepção de Soares (1999), no “modelo feminista” a violência contra a mulher é concebida como violência de gênero, isto é, como exercício do controle e do poder dos homens sobre as mulheres.Afirma que, nesse modelo, a mulher aparece como um ser universal e vítima, que pratica violência apenas como meio de

²⁹É uma tendência minoritária no Brasil, influenciada pelo debate americano.Cf SOARES, B.M. **Mulheres invisíveis:** Violência Conjugal e novas políticas de Segurança. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

autodefesa, não participa da produção da violência e é impotente, ao passo que o poder masculino é absoluto e o homem é visto como culpado e criminoso.

O modelo feminista opera, portanto, com uma noção extremamente rígida e substancializada das relações de gênero, o que, no limite, parece contradizer o próprio feminismo [...] As diferenças de gênero são cristalizadas, definidas e unívocas, assim como as subjetividades masculina e feminina (SOARES, 1999, p.177).

Entretanto, a autora constrói o argumento da “violência doméstica” em oposição ao enfoque de gênero de forma equivocada, uma vez que não existe um único modelo feminista, tampouco uma única perspectiva de gênero. Há uma perspectiva feminista que se traduz por vários modelos. O desconhecimento de que o gênero e o feminismo aportam diferentes abordagens revela um viés no mínimo limitado, uma posição esdrúxula, diz Saffioti (1997).

De forma contraditória, Soares (1990) propõe a conciliação das duas perspectivas com a utilização do termo violências domésticas:

[...] ‘violências domésticas’, para dar lugar às especificidades de cada perspectiva e incorporar a dominação de gênero, os conflitos gerados e reproduzidos na esfera familiar, as patologias individuais e os padrões sociais que estimulam a violência, ainda que seja difícil separar esses elementos. (p. 172).

E a última tendência é a *existência disseminada e, ao mesmo tempo, invisibilizada das violências* (BANDEIRA, 1999; SUÁREZ, 1999). Tal perspectiva utiliza uma categoria ampla, a conflitualidade interpessoal, apreendida como algo inevitável nas relações entre homens e mulheres ou entre quaisquer indivíduos, de qualquer gênero. O conflito interpessoal faz parte das relações cotidianas, incluindo os que ocorrem no mundo doméstico e conjugal e, além deles, os que ocorrem na

vizinhança, nos espaços de lazer, de trabalho, de negócios, de culto, etc (SUÁREZ, BANDEIRA, 2002).

Nessa perspectiva, o maior parte das agressões sofridas por mulheres e homens é sedimentado nos conflitos interpessoais. Esses conflitos são definidos como um processo de colisão de poderes, em que não há espaço para a dicotomia fixa entre agressor/vítima, permitindo discutir as imagens e os papéis tradicionais atribuídos a homens e mulheres na perpetuação das violências (SUÁREZ, BANDEIRA, 2002). Sem se contrapor ao gênero, não o considera, porém, na análise da violência contra as mulheres, como se os conflito interpessoais não fossem determinados pela estrutura de gênero, classes, etnias e gerações. Parece fora de dúvida que a violência atinge de forma diferenciada segundo a classe, o gênero, a raça/ etnia e a geração.

A idéia do conflito interpessoal, desvinculado de um paradigma estrutural pode servir de apoio a pontos de vista superficiais a respeito dos determinantes da violência, atribuindo a vários fatores externos ou problemas de “ordem pessoal”, as causas de conflito e violência, como o alcoolismo, uso de outras drogas, stress ou ciúme. Sem ignorar esses fatores, compreendemos, entretanto, que:

[...] nenhuma relação social se passa fora da estrutura. Todas elas obedecem às normas que estruturam a sociedade por inteiro. [...] perceber as diferenciações internas da sociedade significa enorme contribuição. Sob pena de se perder a visão da sociedade como totalidade, não se podem separar relações interpessoais e estruturais. (SAFFIOTI, 2002, p.215).

Atribuir como determinante da violência contra a mulher a sua feição familiar, de fenômeno próprio do mundo doméstico e privado, seria revelar apenas

uma face da questão. A cultura da desvalorização das mulheres, da qual a violência é caudatária, não surgiu com a emergência da família.

É bem verdade que a família é o lócus privilegiado da cultura de submissão e “[...] do exercício do poder através da violência como forma de controle social [do gênero feminino]” (SAFFIOTI, 1997, p.166), uma vez que as fronteiras que encobrem atos de violência e maus tratos ainda não foram suficientemente ultrapassadas e incorporadas à lógica dos direitos reinantes no espaço público.

O atual modelo de organização familiar no Brasil expressa a organização estrutural de gênero desta sociabilidade. Regido pelo patriarcalismo, caracterizado pela hierarquia e poder masculino, divisão de tarefas e reprodução de papéis sexuais tradicionais.

Nosso modelo de família ainda se mostra assentado num sistema hierárquico e de valores no qual se destaca a autoridade paterna, o comando dos mais velhos sobre os mais novos e o domínio do homem sobre a mulher; a monogamia; a indissolubilidade das uniões e a legitimidade da prole. O homem é a autoridade moral responsável pela respeitabilidade familiar, principalmente nas camadas populares. A família que não tenha um homem como “provedor” (teto, alimento e respeito) torna-se socialmente fragilizada. E esta autoridade não cessa quando ele deixa de ser o provedor, donde sua presença “desnecessária” continua necessária. O homem é o chefe da família e a mulher é a chefe da casa, responsável pela manutenção da unidade do grupo (SARTI, 1994).

Apesar da precariedade das estatísticas sobre violência doméstica e de gênero no Brasil, nas últimas décadas, os dados denunciam a cronificação e a predominância da violência contra as mulheres nas relações familiares e no

ambiente doméstico, o crescimento no número de denúncias registradas nas DEAM's e a gravidade do quadro de violência na região nordeste.

Os dados da pesquisa Justiça e Vitimização do IBGE/PNAD (1988) mostram que em relação ao parentesco ou grau de proximidade, dos homens agredidos fisicamente, apenas 10% o foram por parentes e 44% por pessoas conhecidas. Já com as mulheres, estes números sobem para 32% e 34% respectivamente, demonstrando que a violência doméstica contra a mulher representa mais de três vezes a sofrida pelo homem (32% para 10%).

Devido a sua predominância nas relações de parentesco, os dados indicam maior cronificação da violência quando a vítima é mulher, pois entre os homens que sofreram agressão física, 7% foram golpeados duas vezes e outros 7% foram três vezes ou mais. Já para as mulheres, os números correspondentes são 8% e 9%.

Ao término dos anos 90, o número de ocorrências nas DEAM's indicou um aumento significativo de mais de 100%, de 205.219 – conforme dados da Comissão parlamentar de Inquérito (CPI) realizada no período de janeiro de 1991 a agosto de 1992 - para 411.213 notificações policiais - de acordo com pesquisa realizada em 1999 ³⁰.

Uma comparação dos dados da CPI e do CNDM também demonstra um crescimento na quantidade de DEAM's, de 125 para 307 em 1999. Os dados indicam que permanece a mesma tendência nos tipos de crimes mais cometidos. Em primeiro lugar no número de queixas aparece o crime de *Lesão Corporal*, em

³⁰BRASIL. **Pesquisa Nacional sobre as condições de funcionamento das Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres**. Ministério da Justiça do Brasil/Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM; Secretaria Nacional de Segurança Pública; Secretarias Estaduais de Segurança Pública/Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres – DEAM's, 2002.

segundo a *Ameaça*, os *crimes contra a honra* (difamação, calúnia e injúria) são bastante expressivos e o de *estupro* aparece em último, com exceção do crime de homicídio³¹.

Os dados da CPI mostram que os crimes praticados na região nordeste revelam um padrão de violência mais intenso. O Rio Grande do Norte ocupa o 2º lugar em lesão corporal. Alagoas é o terceiro lugar no crime de estupro e 25% das mulheres vítimas de violência também são assassinadas, Pernambuco é o segundo lugar no crime de estupro, com 19,1% e 13,2% das vítimas de violência também são assassinadas. Nos crimes de ameaça, a Paraíba é a campeã, com 36%.

Alguns autores preferem utilizar o termo “violências domésticas” para indicar a prática da violência nas relações afetivas/de parentesco no ambiente doméstico, mas discriminando o sujeito alvo da agressão, se violência cometida contra mulheres, crianças e adolescentes ou idosos.

Quando se fala de violência doméstica ou familiar pretende-se englobar as modalidades de violência que ocorrem entre pessoas que possuem uma relação afetiva, de parentesco consangüíneo ou por afinidade, membros da família nuclear ou extensa, residentes ou não no domicílio do agressor.

As violências familiar e doméstica constituem, portanto, uma modalidade de violência de gênero, uma vez que informadas pela gramática de gênero que regula as relações entre homens e mulheres, mas também entre mulheres, entre homens e entre gerações, moldadas pelo *ethos* da superioridade masculina. Os processos de dominação que engendram as violências praticadas contra mulheres

³¹ Em 1999 a *lesão corporal* recebeu com 113.727 registros; a *Ameaça* 107. 999 registros; *Vias de Fato* com 32.183 notificações; nos *crimes contra a honra*, 6.805 para *Calúnia*, 10.049 para *Difamação* e 13.000 para *Injúria*; e 4.697 queixas de *estupro*. Cf. Ibid.

não se constroem na família de forma isolada do contexto mais amplo. O modelo da família patriarcal dominante nas classes populares é informado pelo ordenamento de gênero presente nas relações sociais. Por isso, não podemos analisar a questão da violência contra as mulheres como um fenômeno apenas circunscrito aos limites e características do espaço doméstico, muito menos como algo próprio das relações interpessoais ou subjetivas.

Mesmo considerando a dimensão estrutural do gênero, é importante trabalhar com a categoria violência doméstica em função da violência praticada contra crianças pelas mulheres, pois se elas não agridem seus companheiros, cometem demasiadamente violência contra crianças e adolescentes. E essa violência ocorre por delegação do chefe do grupo familiar, do poder masculino, pois “A violência doméstica tem um gênero: o masculino, qualquer que seja o sexo físico do (a) dominante.” (WELZER-LANG, 1991, p. apud SAFFIOTI, 1997, p. 166).

A diferença entre os termos consiste na qualidade do relacionamento e no território da agressão. Por exemplo, na violência doméstica cabem pessoas da mesma família e vítimas não-parentes consangüíneos ou afins que vivem, parcial ou integralmente no domicílio do agressor, como os(as) agregados(as) e empregados(as) domésticos(as). Já a violência familiar envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, entre consangüíneos ou afins e pode ocorrer no interior ou fora do domicílio (SAFFIOTI, 1999b; 2002).

Este é um fenômeno universal que, em sua modalidade doméstica e familiar, ignora fronteiras de classes sociais, etnia, geração, profissão, nacionalidade e credo. E justamente por isso, adquire singularidades quando estabelece interseção com outras dimensões, como classe e etnia, especialmente. Nesse estudo, é nosso entendimento que a violência de gênero é um elemento constitutivo da relação entre

as classes e destas com raça/etnia e gênero, que, imbricadas, dão significado aos papéis sociais de homens e mulheres e suas contradições.

2.4. A Delegacia da Mulher e as Funções “Extrapoliciais” de Combate à Violência.

A movimentação ídeo-política feminista provocou uma redefinição nas fronteiras entre o mundo público e privado. O mundo privado torna-se cada vez mais exposto ao mundo público em razão das lutas pela democratização das relações entre os sexos e o acesso aos direitos civis no âmbito familiar. A lógica universalizante que permeia a esfera pública é chamada a responder à agenda dos novos movimentos sociais, nas lutas e reivindicações pelo direito à diferença com igualdade e pela defesa dos direitos humanos.

A problemática da violência contra as mulheres, silenciada no lar, passa a ser discutida como questão pública e não mais como um assunto privado, individual ou próprio das relações conjugais, uma vez que se trata de um fenômeno sócio-cultural, produzido por um padrão de gênero que engendra a submissão feminina.

Como questão posta para a sociedade, o Estado passa a elaborar e implementar políticas públicas para enfrentar a violência³².

³² Por exemplo, nos países da Europa e EUA o movimento contra a violência doméstica e de gênero culminou com a intervenção pública do Estado por meio da criação imediata de Abrigos. Nos EUA novos abrigos e serviços de atendimento às vítimas foram sendo criados, e em 1980 já havia mais de uma centena de refúgios, centrais de telefone de emergência e grupos de defesa de mulheres agredidas. Calcula-se que hoje existem em torno de 1.300 abrigos, num quadro de uma crescente profissionalização do atendimento às mulheres - em abrigos, centros emergenciais, grupos terapêuticos para vítimas e agressores, grupos de auto-ajuda, organizações de combate à violência doméstica e centros de pesquisa - em que Assistentes Sociais, Psicólogos, Sociólogos, Advogados e voluntários somam-se às práticas das feministas militantes do início (SOARES, 1999).

No Brasil, a primeira iniciativa foi organizada pela militância feminista, viabilizando um serviço de atendimento às mulheres vítimas de violência, denominado SOS Mulher³³. Os SOS Mulher, criados no início dos anos 80, constituídos como ONG's, em São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre, tinham como objetivo mais geral dar visibilidade à violência conjugal, provocar o aumento das denúncias e politizar a sociedade, especialmente as mulheres, mostrando que a violência conjugal não é um problema pessoal, mas uma questão estrutural da sociedade, organizada sobre o esquema patriarcal da dominação masculina.

Apesar do compromisso de suas organizadoras, o êxito dessas entidades foi bastante discutido. Em parte devido a uma crise do projeto feminista, que se propunha a: incutir uma consciência de gênero oprimido e provocar mudanças de atitudes nas mulheres; estimular a solidariedade e a cumplicidade feminina em face da solidão da experiência individual e possibilitar a adesão das vítimas ao feminismo, a partir de uma reflexão sobre a natureza das relações entre os sexos.

Em suas avaliações, entretanto, as militantes se dividem entre o “assistencialismo” versus “feminismo” e o “subjetivismo” versus “profissionalismo”³⁴. A ênfase no papel político da organização na transformação dos valores e relações de gênero patriarcais resultou numa visão unilateral que dividiu “assistencialismo” e “feminismo”. Assim, apesar das mulheres procurarem um apoio social ou jurídico junto ao SOS, insistiam em não confundir sua ação política de

³³Na década de 80, o movimento feminista no Brasil privilegiou a luta contra a violência de gênero em face da impunidade dos crimes contra a mulher. Fatos como o assassinato de mulheres das camadas médias e altas por seus (ex) companheiros, com a consequente absolvição dos culpados nos tribunais de justiça e a desmoralização da mulher, que de vítima transformava-se em culpada, provocaram o surgimento de vários grupos feministas. Com os slogans “Quem ama não mata” e “O silêncio é cúmplice da violência”, as feministas foram às ruas, organizaram serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência, convidaram as mulheres para aderir aos princípios e lutas feministas e, por conseguinte, reclamaram a implementação de uma política pública para proteger as mulheres e penalizar os agressores.

³⁴Cf. GREGORI, 1993.

conscientização, com uma ação assistencialista. As feministas criticavam a ineficiência do Estado no atendimento às necessidades das mulheres, bem como a atuação de Assistentes Sociais que encaminhavam mulheres para o SOS. A prestação de serviços, principalmente na área social e jurídica, eram vistos de forma pejorativa e sem conteúdo político, uma vez que a resolução de problemas não garantia nem estimulava a incorporação das mulheres ao feminismo³⁵.

As divergências entre “subjetivismo” versus “profissionalismo” também foram fatores de desencontro com a demanda real das mulheres. De um lado, as militantes, que prezavam por uma relação de poder igualitária com as vítimas, adotando uma linguagem acessível e uma atitude pouco profissional: o plantão (coletivo ou individual) que possibilitava à mulher falar/descobrir a solução para seus problemas, e a conversa da militante que buscava relacionar a situação singular com a cultura mais geral, excluindo qualquer julgamento moral a respeito do relato das mulheres. Gerar-se-ia confusão entre opinar/informar e interferir/limitar. E de outro lado, as mulheres, que demandavam uma ajuda especializada e uma autoridade para lhe dar proteção e legitimidade.

As feministas logo perceberam que as mulheres não questionavam os fundamentos do comportamento do agressor e apenas buscavam uma alternativa para manter a relação num nível suportável e sem os excessos da violência, fazendo um uso utilitarista da entidade. Também observaram a inviabilidade de qualquer alternativa de rompimento com o provedor da família e pai dos filhos, devido à condição econômica das mulheres. Enfim, seja por medo, razões afetivas,

³⁵ A precariedade dos serviços sociais públicos brasileiros e a recusa de negociação junto ao Estado ditatorial contribuíram para acentuar a crítica feminista sobre a prestação de serviços sociais às mulheres vítimas de violência (*Ibid.*)

defesa da família ou condição sócio-econômica, as mulheres queriam manter a relação, minando a utopia feminista pela transformação das relações patriarcais de gênero. As feministas não viram que emancipar implicaria rever as crenças e romper com aqueles que partilhavam seu universo: família de origem e marido, bem como a necessidade de uma rede social de apoio concreto na resolução dos problemas das mulheres (GREGORI, 1993).

Com a extinção dos SOS, após três anos de atividade, o movimento feminista colocou na sua agenda política a necessidade do reconhecimento do caráter social e criminal da violência e a obrigação do Estado frente a essa questão. Os SOS inspiraram o projeto de criação das Delegacias da Mulher na segunda metade dos anos 80 no Brasil.

O caráter público foi legalmente sancionado pelo aparato jurídico-político da Constituição Federal no qual prescreve que “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.” (artigo 226, parágrafo 8)

Na reivindicação pela criação das Delegacias da Mulher, o movimento feminista vislumbrava uma alternativa policial e jurídica indispensável à punição dos agressores; contemplando a prestação de um atendimento coerente com os princípios feministas, voltado para o fortalecimento da mulher na sua condição de sujeito autônomo; combinada com a prestação de serviços na área do Serviço Social, Psicologia e Jurídica para responder às demandas das mulheres.

O legado feminista do SOS às DEAM's conferiu um novo desenho a uma instituição policial. Premida pela realização de múltiplas tarefas e finalidades - prevenir e combater a violência doméstica e de gênero: investigar, apurar e dar encaminhamento às denúncias e prestar um atendimento sócio-educativo (Serviço

Social, Psicologia e Jurídica) às mulheres que desejam ou não prestar queixa. Enfim, o projeto que originou a DEAM reconhece as múltiplas demandas das mulheres e o compromisso com um ideário feminista de prevenção, punição e erradicação da violência de gênero, incorporando uma dimensão sócio-pedagógica na prática estritamente policial³⁶.

Nessa agenda, um dos requisitos foi garantir a presença de profissionais do sexo feminino para facilitar a ida da mulher à delegacia, bem como viabilizar um atendimento com solidariedade e sensibilidade frente às situações de violência sofridas.

No I Encontro das Delegadas do país em 1986, elas destacaram a natureza diferenciada no trabalho das DEAM's em função do seu caráter educativo e papel pedagógico, uma vez que elas não exercem apenas um papel punitivo e repressivo. Buscam atender às muitas demandas trazidas pelas mulheres, visto que muitas não procuram a instituição para prestar queixa, mas para desabafar, solicitar um corretivo da polícia capaz de conter os atos de violência praticados pelo companheiro, uma orientação sobre direitos sociais, principalmente os relacionados às situações de separação. A tarefa da Delegacia se apresenta como um ato contínuo de cidadania, em que a função policial de atendimento à mulher não pode ficar restrita ao trabalho até então desenvolvido pelas delegacias. Por isso, é ressaltada a necessidade de convênios com outras secretarias (Ação Social, etc.) e outros órgãos para amparar a mulher, sem tratá-la isoladamente como vítima, pois “[...] a mulher vítima de violência merece muito mais do que uma mera atividade

³⁶ A delegacia, enquanto órgão estadual responsável pela segurança pública, assume funções legais de polícia judiciária (atividades de natureza repressivo-investigativa para apuração de ilícitos penais), administrativa (trabalhos de vigilância da população para a prevenção da criminalidade) e de segurança, cuja finalidade maior é a preservação da ordem e a garantia dos direitos do cidadão.

repressora.” Com esse objetivo, as conclusões do encontro salientam a importância da ação interdisciplinar, com a participação de profissionais do Serviço Social e da Psicologia, da orientação jurídica no cenário das Delegacias e de um melhoramento nos serviços do IML (Instituto Médico legal).

Sabemos que o aparato policial constitui uma dimensão do poder coercitivo do Estado, cuja função precípua consiste na garantia da ordem pública, ou melhor, da ordem social e o cumprimento da lei. O sistema policial no Brasil apresenta uma trajetória histórica de uma instituição autoritária, que freqüentemente tem feito uso abusivo do seu poder de repressão, já que detém o monopólio legítimo da violência institucional.

Conforme Silva (1992), as delegacias de polícia delineiam uma prática policial que se autonomiza e ignora as fronteiras da lei. Esta prática se expressa nas ações de mediação, negociação e conciliação, enquanto táticas para submeter à população ao *poder de polícia*. A polícia assume, assim, o papel de árbitro dos conflitos para garantir a *paz social*.

As classes populares não só legitimam as atitudes repressivas dos agentes da polícia, como também solicitam das Delegacias a resolução dos seus problemas. Devido à precariedade da rede de proteção social no Brasil, as delegacias se constituem então, num dos serviços públicos mais próximos da população (SILVA, 1992). Outro aspecto que aproxima a população das agências policiais diz respeito a realidade inacessível ou ininteligível da Justiça Oficial. Mesmo que se reconheça negativamente o caráter repressivo e abusivo do poder tradicionalmente exercido pela polícia, o arbitramento extrapolicial, o exercício “ilegal” de negociação de litígios conta com a cumplicidade voluntária dos

demandantes, que reconhecem as delegacias como um espaço público disponível para a resolução de conflitos (MUNIZ, 1996).

Reconhecendo esse como um aspecto positivo da corporação policial, vários autores (SOARES, 2000; ZALUAR, 1999) vem tecendo críticas à visão unilateral das esquerdas que percebem a polícia como um simples aparelho repressivo da classe dominante. Ao contrário, a história nos mostra que o aparato policial presta serviço aos mais pobres, que a ela recorrem buscando resolver seus problemas, nas delegacias.

Reclama-se uma mudança de comportamento das corporações policiais, na qual as práticas de repressão à população insatisfeita com a ordem estabelecida ceda lugar a uma atuação voltada para a garantia de direitos a esta mesma população. A humanização desta prática significa enfocar o papel preventivo, a garantia dos direitos humanos, o exercício da cidadania, a defesa e a segurança para a população. A política de Segurança Pública deve ser orientada pelos princípios universais da cidadania (ZALUAR, 1999), adotando mecanismos de participação social, democráticos, socialmente sensíveis e comprometidos com o respeito aos direitos humanos (SOARES, 2000).

Segundo Muniz (1996), as instituições policiais são menos cercadas pela lei, se comparadas com o poder judiciário, o que possibilita uma maior abertura para arbitrar os conflitos de maneira informal, atendendo às soluções requeridas pela população que não deseja impetrar um processamento ou não apresenta um conflito a ser tipificado como crime.

Conforme Lima (1994), as funções da polícia Civil no Brasil historicamente divide-se em atividade administrativa – deve “prevenir” o crime, e em atividade judiciária – limitada à investigação das condutas tipificadas pela lei.

Se a polícia recusa formalmente arbitrar esses conflitos estará obedecendo à lei, mas está abdicando de suas funções de vigilância, que dão apoio à sua autoridade no seio das classes mais baixas da população; se a polícia afirma sua autoridade, exercendo seus poderes de vigilância, está agindo em desobediência à lei: seus poderes de vigilância devem ser exercidos unicamente sobre os fatos criminosos ‘potenciais’, não sobre fatos criminosos reais. Diante de fatos criminosos reais a polícia tem de encaminhá-los ao judiciário e agir como quem recebeu delegação do judiciário, usando as práticas e princípios do judiciário. (LIMA, 1994, p. 111-2 apud MUNIZ, 1996, p.134-5).

Se as práticas de mediação estiverem baseadas na defesa dos direitos humanos, cidadania e segurança da população, a ilegalidade do poder de polícia poderá perder seu caráter de prática autoritária e abusiva. Ao contrário, estará dando respostas a uma série de conflitos que não são reconhecidos pela lei, bem como àqueles do domínio do privado, cuja resolução pelo diálogo já se encontra esgotada.

Nas DEAM's, a prática da mediação e conciliação entre os casais tem sido uma constante. Tal prática encontra legitimidade nas demandas trazidas pelas mulheres, quando apresentam conflitos que não podem ser tipificados como crime, ou quando apresentam um caso real de ilícito penal, mas não desejam registrar a ocorrência contra o agressor e encaminhar o processamento do caso, apenas utilizando a autoridade policial da delegacia para coibir o comportamento agressivo do companheiro³⁷.

³⁷ Na realização da nossa pesquisa de campo identificamos algumas dessas demandas que fogem as competências legais da delegacia, como problemas de alcoolismo, partilha de bens, atendimento a homens até a situação esdrúxula de uma mãe que procurou a Assistente Social da DEAM para reclamar que a filha estava namorando com homem casado.

O ponto central da controvérsia sobre sua atuação incide sobre a prática usual no meio policial de negociar litígios. A mediação de interesses não aparece nas estatísticas policiais porque segue um percurso alternativo à experiência oficial de ‘tipificação’ penal dos fatos, produção de registros de ocorrências e subsequente instrução de inquéritos. Para alguns policiais as DEAM’s são vistas como ‘Delegacias de papel’ porque ‘não prendem’ e só ‘chamam pra conversar.’ (MUNIZ, 1996, p. 133-4).

Na realidade atual observa-se que a prática sócio-educativa presente nas ações das DEAM’s tem se resumido ao trabalho de mediação, conciliação e aconselhamento. O bom desempenho dessas funções está sendo comprometido, no entanto, porque a maioria das DEAM’s não dispõe de Assistentes Sociais e Psicólogos.

Estudos sobre avaliação do trabalho das Delegacias denunciam o descompasso entre o atual trabalho desenvolvido e o seu projeto inaugural. Nesse quadro, se destacam a falta de preparo dos (as) policiais para realizar um atendimento “social” ou “psicológico” às vítimas; o preconceito em relação à abordagem das “relações domésticas”, considerado um trabalho de cunho social, moral e psicológico e, como tal, menos importante no rol das diversas atividades policiais.

A visão dos agentes da segurança pública de que a violência contra a mulher é um assunto privado e conjugal e a prestação de um atendimento sócio-educativo, entendido como um serviço não-policial que prejudica a eficiência da delegacia, refletem num atendimento policial marcado pela banalização da violência conjugal e da intervenção sobre a mesma. O resultado é o incentivo às vítimas a desistirem do inquérito, vendo a separação e a reconciliação como sinal de

superação dos problemas, a discussão sobre a conduta moral da “vítima” e do acusado “(obrigações domésticas de homens e mulheres, disponibilidade da mulher para encaminhar o processo) em detrimento da investigação do fato. Há uma confusão entre atribuições legais *versus* abordagem “social” ou “psicológica” (BRANDÃO, 1998), ocasionando a não-criminalização dos agressores.

Segundo Suárez e Bandeira (1999), nos crimes praticados por homens contra mulheres a denúncia é vista como imprópria pelos policiais pelo fato de ocorrerem nos espaços privados:

Tanto os policiais excluem estes crimes da caracterização da criminalidade em Brasília, como as mulheres se recusam a processar judicialmente seus agressores [...]. Em virtude de ordenamentos culturais largamente compartilhados pelas brasileiras e pelos brasileiros – incluindo, obviamente, os agentes de segurança pública –, essas agressões são percebidas mais como injúrias morais do que propriamente contravenções criminais. Elas difamam, ofendendo a dignidade e devem, portanto, ser expulsas para além dos limites da experiência da sociedade e da pessoa. Devem ser situadas, como o diria Douglas, à margem das áreas estruturadas da sociedade, até mesmo à margem da criminalidade reconhecida e nomeada. (SUÁREZ, BANDEIRA, 1999, p.68).

Conforme Silva (2002), as ações das DEAM's podem ser divididas em atribuições/obrigações (conforme documento oficial de criação dessas delegacias em cada estado) e práticas extrapoliciais não regulamentadas³⁸.

Em termos de atribuições oficiais, os dados revelam que 92,13% das delegacias dizem realizar atendimento às mulheres vítimas de violência, registrando, apurando e investigando queixas; 55,43% dizem prestar orientação extrapolicial

³⁸ BRASIL, op. cit.

sobre resolução de problemas que fogem da atribuição da polícia; 46,44% disponibilizam informações sobre funções e órgão públicos correlatos; 42,79% afirmam praticar conciliação e mediação entre as partes conflitantes; 37,83% fazem atividades de prevenção à violência contra a mulher e 29, 69% afirmam realizar atendimento psicológico e social às mulheres.

Já em relação às práticas extrapoliciais – aquelas não regulamentadas oficialmente - 93,63% das DEAM's afirmam praticar aconselhamento; 71,16% viabilizam um atendimento *lactu sensu* de denúncias e queixas que não são registradas em B.O.s; 53,56% fazem articulação com outros mecanismos institucionais de combate à violência contra as mulheres; 55,43% dizem realizar palestras em escolas e 31,84% atendem homens vítimas, à revelia das suas atribuições normalizadas.

Esse conjunto de atribuições e práticas oficiosas realizadas nas DEAM revela uma percepção das múltiplas dimensões (econômicas, sociais, psicológicas) que perpassam a problemática da violência contra as mulheres. Entretanto, a violência doméstica de gênero, vista como um problema social em oposição ao criminal, pode conduzir à não criminalização destas condutas e informar uma representação das corporações como entidades de assistência social e não como aparelhos de segurança pública (SILVA, 2002).

As DEAM's incorporaram uma concepção de “segurança” que inclui a prevenção, o aconselhamento e a disponibilização de especialistas para Assistência Social, Psicológica e Jurídica, além da montagem de um sistema de articulação interinstitucional. A polêmica é entre optar pela concentração das atividades nas delegacias ou pela criação de casas de atendimento (MACHADO, 2002, p.48).

Na atualidade, o debate nacional sobre a qualidade do trabalho das DEAM's interroga o real papel das delegacias no âmbito das políticas de atendimento à violência de gênero. As delegacias devem prestar um serviço estritamente policial - receber a denúncia e encaminhar o inquérito policial à justiça - ou devem efetivamente incorporar uma dimensão sócio-educativa – disponibilizando um atendimento social e psicológico e realizando práticas de mediação, negociação, conciliação e aconselhamento - no atendimento às mulheres e homens envolvidos em situações de violência?

Esse é um debate que divide opiniões no movimento feminista e de mulheres, nos profissionais da área, agentes de polícia e estudiosas (os) do assunto.

Uma perspectiva defende a legitimidade do caráter educativo dessas delegacias, por reconhecer as demandas extrapoliciais das mulheres que não desejam formalizar a denúncia ou admitir uma elasticidade das funções da polícia diante de um sistema judiciário burocratizado (BANDEIRA, SUÁREZ, 2002; BRASIL, 1986; MACHADO, 2002; SILVA, 1992; SOARES, 1999).

Esta dimensão sócio-educativa ganha concretude com a realização de serviços profissionais de Assistentes Sociais e Psicólogos e com a adoção das práticas de mediação, negociação, conciliação e aconselhamento entre as partes. Do ponto de vista de Bandeira & Suárez (2000), a grande particularidade das DEAM's é admitir a mediação como recurso eficaz, legítimo e valioso na administração de conflitos interpessoais, na medida em que diminui o risco de os conflitos terem desdobramentos violentos. Quando se evitam empregar condutas violentas, promovendo a negociação das partes em conflito, essa prática torna as DEAM's mais eficientes e eficazes em relação à administração de conflitos e as violências deles

decorrentes. São eficientes pela capacidade de mediar e eficazes pela intenção mais preventiva do que punitiva. A proposta é que esse modelo de delegacia seja aperfeiçoado e expandido para outras delegacias.

Já a outra vertente resguarda as atribuições legais de uma delegacia de polícia, ou seja, seu papel é investigar, apurar as denúncias e encaminhar os inquéritos ao judiciário, a quem cabe arquivar ou instaurar o processo crime. Por isso, é terminantemente contrária as práticas de mediação, conciliação e aconselhamento, que na maioria das vezes evitam o registro de ocorrências e impedem a punição dos crimes, assumindo, portanto, uma função que extrapola sua competência estritamente policial. Dessa forma, também percebem a participação de Assistentes Sociais e psicólogos como uma prática inadequada, que reforçaria uma visão "assistencialista" da instituição (BRANDÃO, 1998; CAMPOS, 2001; GROSSI, 1994; SAFFIOTI, 1994).

Mas dentro dessa discussão, sobressai uma perspectiva alternativa, que concilia a importância dos serviços prestados por Assistentes Sociais e Psicólogas, bem como procura proteger a função legal da delegacia. Uma vez que reconhece os aspectos sociais e emocionais presentes na realidade da violência, ressalta a necessidade de uma rede de serviços para apoiar o trabalho das DEAM's (Casa Abrigo, Ministério Público, Hospitais, Profissionais de Saúde, Educação e Serviço Social) e a organização de políticas de empoderamento desta parcela da população. Inclusive propõe que a primeira escuta não seja realizada na DEAM e por policiais, mas por Assistentes Sociais e Psicólogas em local próximo a DEAM para dar o encaminhamento correto (SAFFIOTI, 1999b).

Compreendemos que as DEAM's devam realizar as práticas de mediação de conflitos. Tanto por reconhecer a demanda das mulheres que não optam pela

alternativa processual e a legitimidade da autoridade policial, o que requer a ampliação da função policial. Hoje, depois de 15 anos de experiência no atendimento à violência de gênero, o aparto policial e as delegadas se mostram mais sensíveis do que o poder judiciário³⁹.

Agora, a questão é como a mediação é realizada e quais os desdobramentos dessa ação para homens e mulheres envolvidos em situações de violência. No ambiente das DEAM's o exercício da mediação é valorizado pelas mulheres mais pobres, visto que somente a autoridade da delegacia, com seu poder de polícia e intimidação, enquanto órgão de representação do interesse público, é capaz de enfrentar o poder do macho e oferecer uma alternativa de superação da violência.

Para a população, os serviços de mediação não são interpretados como atividades ilegais, são acordos legítimos porque tem a chancela da polícia. As pessoas que buscam a mediação informal já ultrapassaram os limites das resoluções privadas e a agencia pública aparece como um terceiro sujeito. Dar entrada na delegacia significa ultrapassar a esfera da administração privada dos conflitos (SOARES, 1996).

Se a mediação deve ser orientada pelos princípios do respeito aos direitos humanos das mulheres e da equidade de gênero, isso vai depender da posição do mediador e de sua visão de mundo a respeito dos conflitos de gênero e das situações singulares que se apresentam.

³⁹ Conforme Teles & Melo (2002), pesquisa realizada no Rio de Janeiro nos Jecrim (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) observou que para a maioria dos conciliadores a lei apresenta falhas, sobretudo por atribuir a eles o papel informal de “Conselheiros, Psicólogos ou Assistentes Sociais”.

O mediador tem um estatuto de exterioridade em relação à situação de conflito. Porém, de mediador distanciado do conflito, acaba envolvendo-se ao estabelecer o acordo entre as partes. A missão do mediador é de propiciar as condições de uma nova comunicação entre os protagonistas. Ele é o catalisador humano e o grande ator de um processo que tem por objetivo transformar as percepções das personagens em conflito. Percepções, estas, que as colocam, geralmente, em situação de oposição, razão pela qual não estão necessariamente dispostas a entrar em acordo. O acordo eventualmente firmado entre as partes do conflito é o que caracteriza o sucesso da mediação e, portanto, do mediador. (FAGET, 1997, p. 14 apud BANDEIRA, SUÁREZ, 2002, p. 300).

A técnica da mediação faz parte do movimento de informalização da justiça no início nos anos 60 em todo mundo, e consolidado nos EUA nas décadas seguintes.

Nos EUA, a mediação é utilizada no âmbito das relações familiares quando há disputa de interesses específicos, sendo evitada nos casos de violência doméstica, pois nessa situação não existe o equilíbrio de poder entre as partes litigantes, condição necessária à mediação. O mediador deve ter uma postura de neutralidade e busca pela igualdade, separar os interesses do conflito dos valores. As situações que se enquadram nessa técnica são os casos de custódia, pensão, partilha de bens e visitação dos filhos nas situações de separação. Somente é permitida, em alguns estados, nos casos de violência recíproca ou episódica, desde que os mediadores tenham sido treinados para enfrentar as situações específicas. Pode ser proveitosa porque tende a estimular a comunicação e cooperação e diminuir a hostilidade entre as partes (SOARES, 1999)⁴⁰.

⁴⁰“Segundo a lógica da mediação, o que motiva as disputas são interesses conflitantes. Uma vez que os indivíduos (em condições de igualdade) dispõem de recursos para solucionar racionalmente o

No Brasil, a provação da Lei nº 9.099/95 é expressão do movimento de desburocratização da justiça. Em vigor desde o dia 26 de novembro de 1995, esta lei dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, alterando o rito dos crimes cuja pena máxima não supera um ano⁴¹. Entre eles estão os crimes de lesão corporal leve e ameaça, os crimes mais cometidos contra as mulheres nas relações conjugais⁴².

Antes do advento desta lei, a violência física contra a mulher, independente da sua classificação como lesão corporal - leve, grave ou gravíssima – era considerado crime de ação penal pública incondicionada, mas agora a persecução criminal depende da manifestação da vontade da vítima. Sendo assim, a consideração pela maioria da sociedade brasileira de que a violência conjugal é um assunto privado, refletida no adágio popular *Em briga de marido e mulher ninguém mete a colher* foi validado pela Lei nº 9.099/95, uma vez que cabe à mulher manifestar intenção de acionar a máquina judicial, mantendo-se no espaço privado e no silêncio da *sacrossanta família* (MARTIN JUNIOR).

Algumas feministas argumentam que respeitar o desejo da vítima significa reconhecer a sua condição de sujeito do processo penal. Entretanto, se o

problema, as tensões tendem a se dissipar e pode-se restaurar a harmonia supostamente desejada por ambas as partes" (Soares, 1999:217).

⁴¹ Agora o registro da ocorrência policial para estes crimes é feito por meio de um processo mais simples. A formação do inquérito policial foi substituída pelo o termo circunstanciado (T. C), para aumentar o número de inquéritos enviados à Justiça e diminuir a prática da suspensão da queixa nas delegacias. Conforme Campos (2001), hoje há um número grande de TC's que chegam ao judiciário, comprovando que os delitos eram conciliados e suspensos nas Delegacias de forma ilegal. Considerando que a mulher raramente queria processar o companheiro, mas apenas que a autoridade policial pudesse interromper a violência, observava-se que anteriormente nem o inquérito policial era feito nem a denúncia era oferecida. Não se reconhecia o caráter público da ação penal nos casos de lesão corporal e os processos eram suspensos na delegacia, realizando o desejo da mulher de suspender o processo.

⁴² A lesão corporal é considerada grave quando resulta em "incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias, quando ocorre perigo de vida, debilidade permanente de membro, sentido ou função, aceleração do parto, incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, perda ou inutilização de membro, sentido ou função, deformidade permanente, aborto" (CÓDIGO PENAL, art. 129).

objetivo era a valorização da palavra e da autonomia da vítima, isto não tem acontecido."A vítima não tem sido adequadamente ouvida, informada, esclarecida a respeito do rito, do procedimento, e as penas que têm sido aplicadas quase sempre estimulam novas agressões." (TELES E & MELO, 2002, p.94).

Com esta lei a conciliação agora é feita pelo juiz, dotando-a de um caráter mais formal, o que de fato apenas transfere a suspensão do processo, antes realizado na delegacia e agora operacionalizado no judiciário: os juízes buscam preservar a família, insistindo para que a vítima renuncie à representação e aceite o compromisso do agressor de não mais praticar a conduta violenta, ferindo o seu direito de ver aplicada a pena⁴³ (CAMPOS, 2001).

Para o movimento feminista a lei 9.099/95 traduz a conivência do Estado diante da violência doméstica, devido o apelo à conciliação e às penas de doação de cesta básica ou de prestação de serviços na comunidade⁴⁴.

Na sua crítica a lei 9.099/95, Saffioti, (2002b) esclarece que não é possível compor interesses na ausência de contradição entre as categorias de sexo, o que não é o caso, e que também cada caso merece tratamento específico. Por isso, ela defende a combinação de medidas punitivas, uma vez que o Estado tem a obrigação de coibir condutas antisociais; com estratégias de mediação estatal, agora não no

⁴³ A representação da mulher poderia adquirir o efeito simbólico de restabelecer o equilíbrio e devolver o poder à mulher. Entretanto, o juiz reforça o argumento da privatização da violência quando "[...] leva para o público (o judiciário) o seu entendimento privado acerca da violência e das mulheres que recorrem ao Poder Judiciário."(CAMPOS, 2001, p. 314).

⁴⁴Como se trata de crimes definidos como de menor potencial ofensivo, cuja pena não ultraassa um ano, o julgamento privilegia a conciliação ou a transação. Quando não há um acordo, caberá aplicação de penas alternativas para a composição dos danos civis: a aplicação de pena restritiva de direitos - como prestação de serviço à comunidade ou limitações impostas ao agressor – multa e doações de cesta básica, uma vez que não cabe pena privativa de liberdade. A transação penal e a suspensão do processo deverão conter medidas sócio-educativas, como o acompanhamento psicossocial e palestras visando a reeducação do infrator. Quando há perigo para a vítima, o juiz poderá determinar o afastamento do agressor, com base nos artigos 6º ou 89, II, da lei 8.099/95(TELES, MELO, 2002).

sentido da composição imediata de interesses, mas visando a reeducação das partes. A abolição da pena de detenção seria um avanço se as penas alternativas apresentassem um caráter pedagógico, viabilizando a ressocialização por meio de grupos de homens e mulheres envolvidos nas relações de violência conjugal.

No próximo item abordaremos a participação do Serviço Social no atendimento sócio-educativo à violência de gênero nos Centros de Apoio e DEAM's, especialmente nas tarefas de orientação sobre direitos sociais, articulação interinstitucional na rede de proteção social e de mediação e negociação entre os envolvidos na relação de violência.

CAPÍTULO 2

O SERVIÇO SOCIAL NO ÂMBITO DAS DELEGACIAS DA MULHER DO NORDESTE

Em meio à precariedade das políticas públicas voltadas para prevenir, combater e erradicar a violência de gênero no país, o Serviço Social vem atuando desde o momento de criação das DEAM's, com um acervo de experiências que o credenciam a reivindicar um espaço próprio na área das políticas de segurança e defesa social, como prática voltada para a intervenção nas múltiplas expressões da questão social.

Neste item recuperamos a singularidade da intervenção profissional na área da violência de gênero no âmbito das DEAM's: as demandas, o acervo de conhecimentos, informações e valores apropriados e transmitidos às (aos) usuárias (os); as atribuições e competências definidas no contexto institucional e as atividades, estratégias e técnicas utilizadas para atender as demandas de mulheres e homens envolvidos nas situações de violência.

Inicialmente apresentamos a revisão da literatura sobre a intervenção dos (as) Assistentes Sociais nas DEAM's, para em seguida abordamos a Metodologia e os Procedemos de Pesquisa que nos possibilitaram apreender o Perfil das Assistentes Sociais entrevistadas, a ótica das profissionais sobre a Violência de Gênero e as dimensões sócio-assistencial e ético-educativa da prática profissional no âmbito das Delegacias da Mulher, desvelando seus nexos com as demandas institucionais e sociais postas pela questão da violência de gênero.

3.1. O Serviço Social no atendimento Sócio-Educativo à Violência de Gênero.

Vários trabalhos já se debruçaram sobre a intervenção do Serviço Social na área de violência de gênero, apesar deste ainda ser um debate que apenas está começando. O tema Serviço Social e Violência de Gênero ainda é periférico nas discussões do Serviço Social. Um levantamento dos trabalhos publicados nos três últimos CBAS (Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais)⁴⁵ demonstra um número de trabalhos inexpressivo, mas crescente, o que revela uma maior incorporação de Assistentes Sociais nos serviços de atenção à violência de gênero e um maior interesse de pesquisadoras (es) por esta problemática.

A maior parte dos trabalhos refere-se a atuação do Serviço Social em organizações governamentais de apoio e atenção sócio-educativo às mulheres vítimas de violência. Apenas um deles aborda a prática do Serviço Social na DEAM.

Esta literatura nos indica a proeminência do componente educativo da intervenção profissional nessa área. A profissão não só viabiliza serviços e orientações sobre direitos sociais, mas principalmente exerce uma função educativa, apoiada numa visão de mundo e valores ético-culturais atinentes à problemática da violência de gênero e dirigida a mulheres e homens envolvidos nas situações de violência.

⁴⁵ No 8º CBAS (1995) consta um trabalho sobre a atuação do Serviço Social em uma DEAM. No 9º CBAS (1998) são três os trabalhos que abordam o atendimento prestado por vários profissionais em Organizações não - governamentais e governamentais às mulheres, independente da condição de vítima de violência, dos quais apenas um focaliza o Serviço Social especificamente. E o 10º CBAS (2001) registra cinco estudos, dos quais um aborda a atuação do Serviço Social num Serviço de Assistência Jurídica, dois fazem referência a participação do Serviço Social no atendimento das Casas-Abrigos, um destaca a atuação profissional num serviço de atendimento a homens e mulheres envolvidos em situação de violência e encaminhados pelos Juizados Especiais Criminais e um artigo chama a atenção para a necessidade do Serviço Social discutir gênero e violência.

Contudo, a maior parte destes trabalhos faz uma análise limitada a apreensão de aspectos singulares da intervenção do Serviço Social, como as demandas, atividades, finalidades e técnicas de trabalho, isentando-se de uma abordagem de conteúdo explicativo e crítico sobre os limites e possibilidades da prática profissional em sua totalidade social nesta área.

É interessante observar que nos Centros de Orientação à Mulher e de Combate à Violência de Gênero, a filosofia de trabalho destas entidades se define como ancorada numa leitura das relações de gênero e numa perspectiva feminista. Aqui, a finalidade é fortalecer a autonomia e a identidade feminina, resgatar a condição de sujeito para que a mulher denuncie a violência e prepará-la para o rompimento e recomeço em novas bases materiais e emocionais, uma vez que a intenção do trabalho é provocar mudanças de caráter sócio-educativo nos relacionamentos (GASPARY, 2001).

Nesse cenário institucional, as Assistentes sociais tem a tarefa fundamental de viabilizar um conjunto de ações sócio-educativas de reflexão e prevenção capazes de fortalecer a autonomia feminina e os direitos da mulher frente às questões de violência.

Rodrigues (1998) apresenta um dos poucos trabalhos que realizam uma teorização sobre a atuação do Serviço Social frente à violência de gênero. Estudando a prática das (os) Assistentes Sociais nas políticas e programas sociais das áreas de saúde e assistência social, admite como hipóteses para a não incorporação do tema gênero e violência na atuação das profissionais a influência do *ethos* religioso e do modelo de relações de gênero tradicional, bem como a negação de uma perspectiva feminista hegemônicos no Serviço Social.

Ao ethos religioso e ao modelo de relações de gênero (tradicional) hegemônico do/no Serviço Social, incompatíveis com o modelo de gênero associado, por alguns setores as análise e proposta dos movimentos de mulheres, especialmente, do movimento feminista [...], percebidas muitas vezes, como potencializadoras de conflitos e, estímulos à dissolução da família. (RODRIGUES, 1998, p. 257).

Nesses trabalhos, uma investigação também analisa a prática profissional nas DEAM's, destacando as possibilidades e limites da profissão numa instituição de Segurança Pública na área da violência de gênero. Machado (1995), quando avalia o Serviço Social na DEAM de Belém (PA), ressalta que a legitimidade da prática do Serviço Social consiste na decodificação dos fundamentos da violência contra a mulher junto às usuárias, no sentido de visualizar alternativas de reconstrução e reapropriação de novas bases para o relacionamento interpessoal entre os casais.

Todavia, mostra que a interpretação da violência contra a mulher está assentada no papel absoluto de vítima e agressor, portanto, vinculada a determinismos culturais e biológicos e representações histórico-sociais que associam violência ao homem e passividade à mulher. Daí acrescenta que a indignação nem sempre se reveste de uma atitude política, não avança a consciência nem alimenta a busca da igualdade feminina no interior das relações trabalhadas.

Na publicação “Violência contra a mulher: Quem Mete a Colher?”, Silva (1992) apresenta uma valiosa apreciação sobre o discurso e a prática de policiais e Assistentes Sociais que trabalham em Delegacias (especializadas, convencionais e

feministas)⁴⁶. A autora oferece uma abordagem crítico-dialética na análise da intervenção do Serviço Social no atendimento à mulher nas Delegacias, englobando a leitura da realidade e suas múltiplas determinações. Mostra que o Serviço Social atua num contexto de banalização da violência, em que os policiais secundarizam a intervenção das DEAM's, acham que DEAM é coisa pra Assistente Social, pois vêem os conflitos familiares e conjugais como “casos sociais”, pois envolvem conflitos familiares, violência conjugal, atendimento à criança e aos adolescentes vítimas de maus tratos, abandono, negligência, conflitos de vizinhança. Para eles, apenas os crimes sexuais não são considerados “casos sociais”, e estes, sim, merecem a ação policial porque infringem a lei⁴⁷.

Salienta a interferência do trabalho educativo-ideológico do Serviço Social no modo de pensar e viver dos usuários, uma vez que influencia no universo simbólico e na escolha de estratégias de enfrentamento das situações.

Essa prática se delineia a partir das mediações entre o universo simbólico dos usuários e o paradigma teórico-metodológico adotado pela profissional, que, por sua vez, se sustenta em uma determinada visão de mundo, organizadora de seu universo simbólico. (SILVA, 1992, p. 145).

A autora mostra que a Assistente Social algumas vezes assume o papel de árbitro na mediação dos conflitos:

⁴⁶ A sua coleta de dados consistiu em registro de observações nas três Delegacias da Mulher do Rio de Janeiro, levantamento documental do tema e entrevistas a feministas, policiais e Assistentes Sociais, no período de 1988 a 1989.

⁴⁷ No Brasil não existe uma legislação penal específica para os casos de violência de gênero. Os crimes são tipificados segundo o Código Penal, que apenas faz referência como circunstância agravante se o crime é praticado pelo cônjuge. A violência conjugal deve subsumir-se às modalidades de lesões corporais previstas no Código Penal, *caput* do artigo 129 e parágrafos correspondentes (MARTIN JÚNIOR).

[...] colocando para a mulher ou o casal duas propostas diametralmente opostas: a conciliação, com vistas à melhoria do relacionamento interpessoal, ou a separação. Com isso, a Assistente Social concretiza a interferência do Estado na instituição familiar, especialmente no que se refere à violência conjugal, tendendo a efetivar a prática de negociação moralizadora que, às vezes, se identifica com uma prática de aconselhamento. (SILVA, 1992, p.149, grifos nossos).

Com base nos resultados da pesquisa, afirma que a prática se apresenta como tendencialmente libertária, pois reflete criticamente a situação apresentada e sua correlação com o contexto mais amplo. Ao analisar a ação profissional nas DEAM's, reconhece que a Assistente Social busca discutir a violência a partir da interferência da cultura patriarcal no modo de pensar e viver da população; estimula os usuários a buscar alternativas de superação das dificuldades (redimensionamento ou ruptura da relação) e orienta a mulher para busca de assistência jurídica e direitos sociais (creches para os filhos e independência financeira). Constituem limites à sua atuação, no entanto, a noção de vitimização da mulher e a carência de elementos teóricos e de estratégias de ataque aos determinantes da problemática. Não é sem razão que sua prática se confunde, às vezes, com uma prática de militância.

Se esta trama não é reconstituída, atua-se nos fragmentos, na superfície. Não se desvela o significado real do processo de construção do espaço e do lugar da mulher nessa relação. Procura-se um acordo. Se não é possível, fazem-se encaminhamentos a instituições com a clareza, maior ou menor, de que o amparo e a prestação de um atendimento digno e consequente são duvidosos. (SILVA, 1992:150).

Esta prática tendencialmente libertária responde aos anseios do projeto feminista para a criação das DEAM's. As próprias reivindicações do movimento feminista para a criação das DEAM's previam a realização de ações repressivas para punir os crimes e seus agressores, bem como a implementação de ações sociais e educativas para responder às várias demandas das mulheres para fortalecer sua autonomia. O Serviço Social assume uma parcela importante nesse projeto, participando dos muitos casos que chegam a DEAM, incluindo separação judicial, divórcio, partilha de bens, pensão alimentícia, abandono ou conflitos familiares.

Compete ao Serviço Social, no sistema policial, desenvolver uma política de prevenção criminal, orientar a mulher sobre seus direitos e valorizar sua auto-imagem para romper com a fragilidade e a impotência. Cabe, ainda, ao Serviço Social a tarefa de atender aquela mulher que não deseja prestar queixa contra seu agressor, mas apenas falar sobre o assunto⁴⁸.

Sabemos que para os casos de violência conjugal a simples ação repressiva não é suficiente, uma vez que são necessárias ações capazes de redefinir comportamentos e valores de homens e mulheres, envolvidos nas situações de violência, além de um sistema de proteção social eficaz. A função do Serviço Social nas DEAM's/Centros de Atendimento é essencialmente educativa, mas também sócio-política. Além de orientação sobre direitos e garantia de medidas de proteção a esses direitos, o Serviço Social contribui na formulação e implementação das políticas de defesa da cidadania feminina, mediante ação interdisciplinar. Nas DEAM's as atividades de mediação, conciliação e aconselhamento são

⁴⁸Cf. BRASIL, 1986.

operacionalizadas por delegadas, agentes de polícia, Assistentes Sociais e Psicólogas, especialmente.

Silva (2002), considerando o preconceito em relação as DEAM, que são vistas como delegacias de segunda categoria no rol da segurança pública, por prestar um serviço extrapolicial, e o fato de 60% das DEAM's não possuírem Assistentes Sociais ou Psicólogas (apesar deste ser o desejo antigo de muitas delegadas), questiona se valeria à pena investir em um trabalho de reequipamento das DEAM's com a alocação desses profissionais ou caberia a criação/fortalecimento de centros integrados de atendimento às mulheres vítimas de violência que funcionariam fora dos aparatos de segurança pública.

As DEAM's dispõem de baixo status porque são vistas como “unidades que prestam assistência social” mais do que executam trabalhos policiais *stricto sensu*, uma vez que no campo policial, o status das delegacias é construído a partir da qualidade na execução de trabalhos de registro, investigação e resolução de ocorrências. As delegadas⁴⁹ acreditam que a condição para o desenvolvimento de um trabalho policial eficiente dentro das DEAM's é a disponibilização de recursos humanos em Serviço Social e Psicologia. Afirmam inclusive, ser este o papel das DEAM's (SILVA, 2002, p. 20). Destacam a necessidade de “valorização da função policial educativa, preventiva e investigativa” para a resolução dos problemas enfrentados pelas DEAM's. Mas a naturalização da violência e a banalização da intervenção sobre ela esvaziam o sentido das práticas de mediação e negociação.

Observa-se, também, que não somente por isso. Nesse sentido, Silva (2002, p.11) atenta para a responsabilidade dos agentes envolvidos nas tarefas de

⁴⁹BRASIL, op. cit.

mediação, atendimento psicossocial e de aconselhamento na democratização das relações de gênero. Se a atribuição precípua das DEAM's é a criminalização, tais práticas devem ocorrer à luz de valores éticos, do respeito aos direitos humanos e de integridade moral e física das mulheres.

Daí a importância da unidade e interdisciplinaridade das atividades de aconselhamento, mediação e estruturação do trabalho policial, no qual cada profissional preserve a diversidade e sua especialidade.

Por realizar um conjunto de ações com dimensões sócio-assistenciais e ético-educativas nas DEAM's, é que o trabalho das (os) Assistentes Sociais tem um papel fundamental frente ao dilema entre a alternativa penal ou educativa para os crimes de violência.

Daí a relevância deste estudo. Pensamos que a dinâmica e a interação entre as alternativas policiais e educativas merece ser problematizada, uma vez que o atendimento educativo – expresso nas práticas de mediação e conciliação – é priorizado em face da alternativa jurídica, a questão a ser esclarecida é a respeito da qualidade e conteúdo das ações de articulação social, aconselhamento e mediação. Sabemos que a repressão é insuficiente.

Portanto, não se trata de privilegiar uma ou outra dimensão, mas de combinar tais funções, a policial e a educativa, em favor da superação da violência na perspectiva da equidade de gênero.

Nos itens que se seguem mostramos os resultados da pesquisa que realizamos sobre a inserção do Serviço Social nas DEAM's e num Centro de Apoio às Vítimas de Crime, na qual salientamos as dimensões sócio-assistencial e ético-educativo no atendimento à questão da violência de gênero.

3.2. Metodologia e Procedimentos de Pesquisa.

Para a análise do “Ethos e da Ação Ético-Política das (os) Assistentes Sociais frente à Violência de Gênero”, na qual buscamos desvelar a dimensão ética e suas perspectivas ético-políticas, tomamos como ponto de partida a apreensão das singularidades da intervenção profissional nestas instituições.

Dessa forma, entendemos que a abordagem fundamentada no materialismo histórico e no raciocínio dialético representa o caminho teórico-metodológico comprometido tanto com a fidedignidade da realidade, que se mostra em seu nível epidérmico, quanto com a superação da aparência do objeto investigado, por meio da elucidação de seus determinantes sociais, categorias históricas e contradições em sua totalidade social.

Partimos da premissa de que teoria e método não se separam. O método está vinculado a um campo teórico, não se resumindo a um conjunto de regras pré-fixadas. A metodologia é a maneira de ler a sociedade.

Entendemos por metodologia o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Neste sentido, a metodologia ocupa um lugar central no interior das teorias e está sempre referida a elas (...) Inclui as concepções teóricas de abordagens, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o supro divino do potencial criativo do investigador (MINAYO, 1994, p.16).

A construção da teoria crítica realiza um movimento que vai do simples para o complexo, e igualmente do abstrato ao concreto. O ponto de partida é a realidade concreta na sua aparência imediata, que refletida num conjunto de relações contraditórias e determinações, nos permitem superar a imediaticidade,

agora apreendida como concreto pensado. As categorias teóricas são históricas porque têm raízes no real.

O concreto é concreto porque é a síntese de muitas determinações, isto é, unidade do diverso. Por isso o concreto aparece no pensamento como o processo da síntese, como resultado, não como ponto de partida, ainda que seja o ponto de partida efetivo e, portanto, o ponto de partida também da intuição e da representação. [...] as determinações abstratas conduzem à reprodução do concreto por meio do pensamento. [...] o método que consiste em elevar-se do abstrato ao concreto *não é senão a maneira de proceder do pensamento* para se apropriar do concreto, para reproduzi-lo como concreto pensado. (MARX, 1978, p. 116-7, grifo nosso).

A concepção ontológica de Marx apreende a estrutura dinâmica da realidade, supera a imediaticidade das coisas singulares - sem desconsiderar a aparência dos fatos - nega a concepção hierárquica ou estática das categorias, privilegiando a pesquisa das conexões da totalidade do ser e a sua apreensão em todas as suas intrincadas e múltiplas relações, no grau da máxima aproximação possível (LUKÁCS, 1979, p.28).

A consciência é determinada socialmente pela totalidade social, uma vez que a realidade social é o critério último do ser ou não-ser social de um fenômeno (LUKÁCS, 1979).

Quando buscamos caracterizar o espaço ocupacional do Serviço Social no âmbito das DEAM's, com a identificação das demandas, competências, atividades e técnicas de trabalho a partir do próprio olhar daqueles que a vivenciam de maneira mais imediata, no caso, as (os) Assistentes Sociais, partimos da premissa que a

consciência e as representações das (os) profissionais são partes da realidade que permeia o fenômeno da violência de gênero.

Compreendemos que privilegiar a representação das Assistentes Sociais sobre a violência e a prática profissional é a forma mais fiel de dar voz aos limites e possibilidades da profissão, pois são elas que cotidianamente enfrentam os muitos desafios postos pela problemática da violência de gênero nesse país.

Sabemos que o real é muito mais complexo e dinâmico do que o conhecimento do sujeito sobre a realidade empírica. Como diz Marx (1982, p.14), “não é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário, é o seu ser social que determina sua existência”. Nesse sentido, apreendemos as configurações da prática profissional vinculadas as relações sociais que a determinam.

Portanto, trata-se de uma análise de caráter qualitativa. Na pesquisa qualitativa podemos realizar um estudo mais profundo das relações e processos que não podem ser resumidos a dados quantitativos, visto que trabalha com o universo de significados, valores e atitudes presentes na realidade concreta.

Nesta investigação, o Estudo de Caso se apresenta como procedimento metodológico mais apropriado⁵⁰. Por se tratar de um tema pouco estudado no meio profissional e até restrito, visto que somente 30% das DEAM's da região nordeste dispõem de Assistentes Sociais, tal procedimento permite aprofundar as características que peculiarizam as configurações do exercício profissional, especialmente suas perspectivas ético-políticas.

⁵⁰ Conforme Yin (1989), o Estudo de Caso é preferido nas pesquisas que têm como questão os termos “como” e “por que”; quando o investigador (a) possui pouco controle sobre o objeto; e quando o objeto é um fenômeno contemporâneo. O “caso” pode ser um indivíduo, um grupo, evento, organização, decisão, implementação de processos, atividade profissional, entre outras.

A unidade de análise desta investigação é a Ação Ético-Política das (os) Assistentes Sociais nas DEAM's e a delimitação da amostra obedeceu a um critério geográfico, no âmbito da Região Nordeste, em que elegemos as DEAM's do Nordeste que contam com a presença de Assistentes Sociais nos seus quadros.

No período de julho a agosto de 2002 identificamos a presença de Assistentes Sociais vinculadas às DEAM's nas cidades de Natal (RN), Aracaju (SE), Salvador (BA) e Maceió (AL)⁵¹. Nessas 3 primeiras cidades as profissionais trabalham diretamente na delegacia e na última o Serviço Social realiza um trabalho em parceria com a DEAM deste estado, num Centro de Apoio às Vítimas de Crime⁵² (CAVC), que funciona numa sala ao lado da DEAM, dentro do complexo da Secretaria de Segurança Pública. Essas instituições têm sua área de abrangência no município ou, no máximo, na região metropolitana dessas capitais.

Este é um estudo de caso múltiplo: o caso das (os) Assistentes Sociais que trabalham dentro da Delegacia e o caso da profissional que atua numa instituição (CAVC) em parceria com a DEAM. Dessa forma, a amostra é composta de quatro profissionais, sendo três Assistentes Sociais de DEAM's e uma profissional do CAVC⁵³.

⁵¹Obtivemos esta informação através de contato realizado por telefone, quando falamos diretamente com a Delegada de cada instituição. Tivemos a informação de que na Delegacia da cidade de Mossoró (RN) a Assistente Social havia solicitado transferência há 3 meses, que em João Pessoa(PB) há aproximadamente 1 ano não dispõe desse profissional, que as cidades de São Luiz(MA) e Fortaleza(CE) já possuíram Assistentes Sociais nos seus quadros e que no Recife(PE) e não há Assistentes Sociais atuando nas delegacias.

⁵² Trata-se de uma instituição pública estadual de apoio às vítimas de crime, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, criada através de um convênio com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, com o objetivo de combater a criminalidade e a impunidade, oferecendo atendimento social, jurídico e psicológico às vítimas e aos seus familiares.

⁵³ Em relação ao número de Assistentes Sociais lotadas nas DEAM's, Natal e Aracaju contam com somente uma profissional, Salvador possui três e no Centro de Apoio às Vítimas de Crime trabalham duas. Dos nove estados do Nordeste apenas três possuem Assistentes Sociais lotadas diretamente nas DEAM's, demonstrando um percentual de 30% de DEAM's com Assistentes Sociais. Esses dados confirmam os resultados da pesquisa sobre as condições de funcionamento das DEAM's, realizada no ano de 2001, que apresentam para a Região Nordeste um percentual de 70% de DEAM's que não possuem Assistente Social, 20% contam com uma e 10% com mais de uma. O quadro de Psicólogo

Procuramos comparar as duas experiências de intervenção do Serviço Social na área da violência de gênero, buscando selecionar a representatividade⁵⁴ da ação ético-política nas DEAM's e no CAVC.

No entanto, é necessário atentar para as dificuldades de generalização de um caso para outro, pois a tentativa de selecionar a representatividade de um caso ou conjunto dos casos pode ser uma armadilha. Mesmo se reconhecendo a maior potencialidade de generalização dos estudos de caso múltiplos, não importa a quantidade de casos. O problema é realizar generalizações de forma demasiada, pois ela não é automática (YIN, 1989).

A técnica Estudo de Caso pode-se acrescentar outras estratégias, como a observação direta, a entrevista e a pesquisa documental (YIN, 1989). Para a coleta dos dados optamos pela utilização das seguintes estratégias de pesquisa:

- I. Entrevistas do tipo Semi-estruturada com um roteiro-guia abordando assuntos relacionados à *Profissão de Serviço Social* – para conhecer o perfil das (os) profissionais – ao tema *Violência contra a Mulher* - com a finalidade de apreender a percepção das (os) profissionais sobre a questão – e à *Intervenção profissional na DEAM* - para mostrar as demandas, competências, atividades e finalidades do Serviço Social nas DEAM's. As entrevistas foram gravadas e transcritas com a devida permissão dos sujeitos envolvidos;
- II. Formulário para caracterizar o perfil dos sujeitos da pesquisa;

54) não é diferente, 85% não possuem este profissional e 10% contam com mais de um. No país 60% das delegacias não dispõem de Assistentes Sociais e/ou Psicólogos. Cf. BRASIL, op. cit.

54) Yin (1989) adverte para o perigo das generalizações neste tipo de pesquisa, pois fatos científicos raramente são baseados em experiências únicas. No entanto, destaca que os cientistas têm se esforçado para generalizar seus achados, afirmando ser possível desenvolver teorias a partir da comparação de resultados empíricos de dois ou mais estudos de caso. Para isso, as análises procuram selecionar a representatividade de um caso ou conjunto dos casos.

III. Análise dos documentos sobre o funcionamento da instituição e a prática do Serviço Social;

IV. Observação sobre o cotidiano de trabalho de cada delegacia, registrada em diário de pesquisa.

Recorremos ao *software* ALCESTE para auxiliar na organização dos dados. Este instrumento possibilitou estabelecer relações entre dados, principalmente identificando as perspectivas profissionais, os pontos de convergência e divergência, as tendências predominantes e as possibilidades de generalizações. Outro aspecto interessante é que pudemos relacionar as informações das entrevistas com as variáveis sujeito entrevistado, idade e tempo de trabalho na DEAM.

3.3. O Perfil dos sujeitos da pesquisa.

Todas as Assistentes Sociais são do sexo feminino. E por esta razão, não podemos deixar de levar em conta que a predominância majoritária do gênero feminino nos quadros profissionais confere um atrativo à sua inclusão na equipe de recursos humanos das DEAM's, uma vez que uma das reivindicações feminista consistia na criação de um quadro de profissionais do sexo feminino⁵⁵.

O sujeito 1 tem uma idade na faixa etária entre 41 e 50 anos. Trabalha como Assistente Social na instituição desde o momento da criação da delegacia, há 17 anos. É interessante notar que a denominação Setor Social foi substituída pela

⁵⁵ A pesquisa sobre as condições de funcionamento das DEAM's, realizada no ano de 2001, destaca que não houve registro de Assistente Social do gênero masculino, evidenciando ser essa função essencialmente feminina no contexto policial das DEAM's. Cf. BRASIL, op. cit..

expressão Serviço Social em 2002, por ocasião de uma reforma nas instalações da instituição. Entretanto, a profissional encontra-se em desvio de função, pois é funcionária pública estadual concursada para o cargo de escrivã de polícia, com salário e carga horária de 40 horas semanais compatíveis ao seu cargo oficial. Entre as competências privativas do (a) Assistente Social, também realiza supervisão de estágio a alunas (os) do Curso de Serviço Social. Concluiu o curso de graduação em Serviço Social em 1986, não possui curso de pós-graduação e não participa de movimentos sociais. Enfatiza a distinção entre suas atribuições e as competência da delegada, mas salienta atividades em comum e que eventualmente pode substituir a tarefa da delegada.

O sujeito 2 encontra-se na faixa etária entre 20 e 30 anos. Trabalha como Assistente Social na instituição há 1 ano, e seu vínculo empregatício é sob a forma de prestação de serviço ao governo estadual, com uma carga horária de 40 horas semanais. Concluiu o curso de graduação em Serviço Social em 2001 e está cursando curso de especialização na área de violência doméstica. Não participa de movimentos sociais. É a única profissional a abordar o trabalho de prevenção do Serviço Social.

O sujeito 3 encontra-se na faixa etária entre 40 e 50 anos. Trabalha como Assistente Social na instituição há 6 anos. É uma das suas atribuições no setor de Serviço Social é a supervisão de estagiárias (os) do curso de Serviço Social. É funcionária do governo estadual, vindo transferida de uma instituição cultural extinta. Sua carga horária é de 30 horas semanais. Concluiu o curso de graduação em Serviço Social em 1982 e possui curso de especialização em educação e Cultura. Atualmente não participa de movimentos sociais, mas já

participou. Diferentemente das outras, esta profissional destacou os limites do Serviço Social frente à problemática da violência conjugal no âmbito familiar.

O sujeito 4 encontra-se na faixa etária entre 40 e 50 anos. Trabalha como Assistente Social na instituição há 2 anos, mas é funcionária pública do governo estadual, com 28 anos de experiência na Secretaria de Segurança Pública. Sua carga horária é de 30 horas semanais. Concluiu o curso de graduação em Serviço Social em 1982 e vem participando de cursos de capacitação em Violência contra a Mulher patrocinado pelo Ministério da Justiça. Não participa de movimentos sociais. Esta profissional é a única que não fala a respeito da ambigüidade feminina. Enfatiza a divisão do trabalho entre Assistente Social e Delegada, mas também aponta algumas atribuições em comum entre elas.

A situação do vínculo empregatício das Assistentes Sociais revela o quanto o Estado não incorporou a reivindicação do movimento feminista pela prestação de um atendimento social e a inclusão dessas profissionais nos quadros de recursos humanos destas delegacias.

Se a ausência de Assistentes Sociais e Psicólogos (as) em 60% das DEAM's do país compromete o bom desempenho das funções de mediação, conciliação e aconselhamento, devido à falta de condições efetivas na prestação de serviços de apoio social e psicológico, o que tem contribuído para aumentar a discriminação às suas funções pedagógicas (SILVA, 2002), a presença oficiosa de Assistentes Sociais e o não reconhecimento legal deste quadro de profissionais nos recursos humanos dessas delegacias também contribui para deslegitimar as funções sócio-educativas desempenhadas pelas DEAM's.

3.4. A Violência de Gênero na ótica das Assistentes Sociais.

A violência de gênero e as problemáticas que perpassam as condições de vida das mulheres agredidas revelam uma das múltiplas expressões da questão social sobre a qual intervêm o Serviço Social. No âmbito das DEAM's, a ótica das Assistentes Sociais sobre a violência contra as mulheres, seu objeto de intervenção profissional – quanto aos *determinantes da violência, fatores de sua permanência, comportamento ambíguo da mulher e situação da família numa cena de violência* – indica as alternativas de enfrentamento desta problemática acionadas pelos sujeitos profissionais.

Os aspectos sociais e de relações de gênero presentes na violência contra a mulher se apresentam como demandas a uma instituição cuja competência é investigar e punir os crimes. Tais aspectos se constituem objetos da intervenção profissional, exigindo das Assistentes Sociais o conhecimento sobre a violência de gênero e a posição da mulher frente às relações de violência.

As explicações das profissionais revelam a visão de sujeitos que ocupam um espaço privilegiado no cenário da violência de gênero, pois cotidianamente estão interagindo com as mais diversas problemáticas que permeiam o contexto social das mulheres que batem à porta da delegacia, demonstrando um saber que também é construído no exercício da profissão.

As lentes da prática do Serviço Social no âmbito das DEAM's – no interior das DEAM's e no CAVC – revelam um quadro de violência em que predomina a agressão física, com o crime de lesão corporal leve, cometido no âmbito de uma relação conjugal (ex-marido, ex-companheiro, ex-namorado ou ex-amante).

As profissionais demonstram conhecer as muitas faces da violência de gênero no contexto das DEAM's: seus determinantes culturais, o contexto sócio-econômico e sua dimensão familiar.

Quando perguntamos sobre as causas de tanta violência contra a mulher e os fatores que fazem a mulher permanecer na violência, em alguns casos, o ponto de vista das profissionais indica que as causas da violência residem na cultura de superioridade e poder masculino e nos valores machistas.

[...] os valores, é a sociedade que vai passando isso, que o homem é mais forte, o homem manda, o homem pode. (sujeito 1)

[...] a cultura de que a mulher tem que se submeter.(sujeito 2)

[...] os valores culturais, o machismo, que a gente tem que acabar com isso e passar que os direitos são iguais. (sujeito 4)

Nas relações com ela, ele coloca em prática todo o machismo, resultado desse processo histórico de educação da sociedade, que ele é o mais importante, que ele é o provedor, e que por isso ele pode bater, mesmo que ele nem esteja provendo nada, mas ele pode bater, ele pode mandar[...] (sujeito 3)

As Assistentes Sociais fazem uma leitura da violência sob um ângulo histórico-cultural, rechaçando qualquer perspectiva de cunho biologizante de naturalização da violência contra a mulher. Ao fazer a crítica ao ideário machista de legitimação do poder e superioridade masculina na sociedade, analisam a violência contra a mulher como decorrência da hegemonia do poder masculino.

A apreensão da dimensão simbólica da violência contra a mulher associada ao poder masculino é importante no sentido de captar as desigualdades de poder entre homens e mulheres. No entanto, revela-se uma tendência de percebê-la como fruto da ordem patriarcal, que termina por absolutizar o poder do macho. Dessa forma, se afastam de um essencialismo biológico de naturalização da opressão feminina, mas incorporam um essencialismo sócio-cultural que não vê a mulher como sujeito nas

relações de violência. Há, de certa forma, uma atitude fatalista nessa compreensão, aproximando-se mais da definição de violência apresentada por Chauí (1985), para quem o “sujeito” violentado caracteriza-se pela passividade e silêncio, donde se exclui qualquer possibilidade de luta e reação da parte dominada.

Esta visão que cristaliza o poder masculino como algo absoluto e a mulher na posição de vítima passiva e impotente, seguramente é contaminada pela própria realidade de um contexto nordestino no qual predomina a figura do “cabra macho”. As profissionais percebem o demasiado poder masculino a partir da atitude dos homens em relação às mulheres e da postura masculina frente ao poder de polícia da delegacia.

[...] agora a maioria ele sente magoado, ele sente assim: a mulher quer ser superior a eles.'Chegar na delegacia só quem tem direito é a mulher. Você acha que eu vou ficar lá, porque é a delegacia da mulher?' (sujeito 1)

Então quando ele chamou o rapaz, então o rapaz fez bem assim: 'ô doutô, a mulher é minha! Vou ter que domesticá-la. A mulher é minha, não é do senhor não, entendeu'. A questão que tem hoje aqui é essa: a mulher é vista como sua propriedade, a ser domesticada. (sujeito 2)

Na percepção do homem agressor, a ida da mulher à delegacia significa uma possibilidade de perda do poder masculino. Significa um momento de superioridade feminina, ainda que seja momentaneamente.

Os sujeitos entrevistados privilegiam a dimensão cultural e dos valores da sociedade como os elementos responsáveis pela dependência afetiva e cultural da mulher em relação ao homem, mas também destacam o aspecto econômico, associando à opressão cultural a condição econômica.

A dependência financeira aparece como um fator importante para a permanência e rotinização da violência, em que a articulação dependências afetiva/cultural e econômica mantém a rotina da violência.

Reconhecem a dimensão cultural, afetiva e material da opressão de gênero. A mulher pode ser independente financeiramente, mas muitas vezes a dependência cultural/afetiva não lhe permite romper a relação de violência ou a sua dependência econômica não lhe possibilita, pelo menos, pensar alternativas de ruptura com a situação de violência.

Ela é quem controla, garante o sustento dessa família, mas ela acaba de certa forma tendo uma dependência e se permite viver num contexto de violência, onde aquele que depende dela acaba impondo uma série de valores. Ela ainda tem um pouco de receio do que a sociedade pensa ou tem medo de não sobreviver sozinha. (sujeito 3)

Muitas vezes a mulher fica impossibilitada de sair daquela relação em decorrência da dependência econômica e afetiva. (sujeito 4)

Eu vejo a mulher muito dependente financeiramente do homem. Ela se vê numa situação de que vai morrer de fome com os filhos, que vai morar em baixo de uma árvore porque não tem uma casa. Então ela acredita nele, ela muitas vezes já não gosta mais dele, não existe mais nem casamento, mas ela tenta novamente porque não tem como sobreviver e esse homem volta a bater. Quando ela tem, ela toma uma decisão! A maioria toma uma decisão, aluga um canto pra ir morar com os filhos, não quer nada dele e tudo, mas a maioria depende e sofrem novamente. (sujeito 1)

A cultura de que a mulher [...] ela tem que se submeter, a dependência econômica, porque quando ela não depende dele ela não fica em casa. (sujeito 2)

A leitura das entrevistadas enfoca as mulheres de baixa renda como as vítimas da agressão do companheiro, mas elas não são as únicas que sofrem a violência. Várias pesquisas já comprovaram que a violência é transversal a todas as classes sociais. No entanto, como as mulheres das camadas médias e altas dispõem de outros recursos para enfrentar a violência, para as mulheres dos setores populares a única alternativa utilizada para romper com a violência tem sido a delegacia da mulher.

Deixam claro que a violência não é resultado da condição econômica da mulher, mas é um elemento que interfere na manutenção da violência, uma vez que a mulher não dispõe de alternativas reais de sobrevivência sem o cônjuge. O

discurso das entrevistadas sugere uma visão ampla da violência, pois reconhece os impactos de uma desigualdade econômica e social que atingem o sexo feminino, donde a condição de Gênero e Classe encontram-se simbiotizadas, e juntas potencializam a condição de opressão das mulheres das classes populares.

As Assistentes Sociais também reconhecem as diferenças entre os vetores fundamentais e os fatores imediatos impulsionadores da violência, destacando o desconhecimento das mulheres sobre as causas da violência, que para estas é uma decorrência do uso de álcool e/ou desemprego.

O homem chega aqui, a mulher de imediato diz que é por causa da bebida, mas a gente sabe muitas vezes que não é. (sujeito 1)

Os profissionais que trabalham nessa área colocam que o alcoolismo em si não justifica, é a questão cultural, dos valores e a educação do macho que propiciam esse quadro de violência.(sujeito 4).

Tem essa questão histórica-cultural e toda uma situação atual, o desemprego, o alcoolismo, são vários fatores, (sujeito 3)

Quando questionadas a respeito do comportamento ambíguo das mulheres, marcado por inseguranças e contradições (descontentamento e de valorização do companheiro), as profissionais abordam a peculiaridade da violência de gênero: sua dimensão familiar, no interior das relações conjugais e no ambiente doméstico.

Principalmente compreendem a ambigüidade feminina como um componente das relações afetivas e familiares, pois “Você escolheu um homem pra viver a vida toda e você está sendo agredida por uma pessoa que você ama e que é o pai de seus filhos. ”(sujeito 2)

Destacam a atitude feminina de reprovação do comportamento violento do companheiro e ao mesmo tempo valorização de suas qualidades de bom pai e chefe de família provedor.

Eu acho que o X da questão é que na violência doméstica ou na violência contra a mulher as relações de parentesco estão muito presentes. Se a pessoa que ela ama, é a pessoa que ela escolheu pra viver a vida inteira, isso causa uma confusão na cabeça dela e isso gera ambigüidade. A mulher chega, ela diz: 'olhe, eu quero registrar uma queixa contra meu marido, meu companheiro, agora eu quero deixar bem isso registrado, ele é um bom pai, ele é bom com os vizinhos, ele tem boas relações'. Claro que ela já ta conseguindo sair dessa, prestar queixa, mas acho que ainda vai levar um tempinho pra ela conseguir perceber essa situação e até entender porque ele agride. (sujeito 3)

Dessa forma, apreendem o universo ambíguo feminino, baseado num senso comum de que a violência é fruto do alcoolismo, pois o homem só bate quando está alcoolizado e demonstra ser uma pessoa sociável nas outras relações:

E tem outra questão, ela acha que um dia vai acabar: 'Mas quando ele está sóbrio ele é ótimo, agora quando ele bebe, ele bate em mim, ele me agride'. Então tem aquela esperança dela, de achar que ele vai parar [...] (sujeito 2)

E por ter a esperança e o desejo de interrupção do ciclo de agressão do qual é vítima, a mulher solicita da delegacia uma intervenção policial capaz de interromper os ciclos de agressões, com a exclusão de qualquer solução penal para o agressor, pois desejam tão somente reparar o vínculo conjugal e não desfazê-lo.

Na verdade, as Assistentes Sociais entendem as razões do comportamento contraditório das mulheres, devido às dificuldades da mulher entender e romper um relacionamento, que mesmo deteriorado pela violência, envolve uma dimensão afetiva-conjugal e familiar, na qual sobressai a responsabilidade com os filhos e a idealização do casamento como eterno.

Esse ponto de vista é fundamental no sentido de contribuir com a negação da representação de uma mulher que *não sabe o que quer* diante da violência e *gosta de apanhar*, comumente incorporada pelos agentes da polícia. Se a queixa policial como único recurso evidenciou os limites das Delegacias diante da ambigüidade feminina (CAMARGO, 1998), com a presença de Assistentes Sociais nas Delegacias a ambigüidade feminina teve seu lugar.

Olhe é muito difícil. De vez em quando chegar uma mulher aqui, que foi agredida pelo vizinho, numa festa por um desconhecido, é muito fácil você condenar essa mulher e mandar esse homem à justiça. Mas quando se trata de marido e mulher, de um relacionamento de vários anos, de vários filhos você até entende essa mulher quando ela perdoa, quando ela dá uma outra oportunidade porque existe um vínculo muito forte, uma convivência de muitos anos, os filhos e a família. (sujeito 1)

A leitura das profissionais sugere que a ambigüidade feminina é determinada pelo ideal de defesa da família, formada por pai, mãe e filho. A mulher permanece no relacionamento violento por causa dos filhos, o agressor é um bom pai e provedor; da visão do casamento como algo eterno e indissolúvel, como ilustra este depoimento:

A discriminação à mulher separada aqui no nordeste é grande, pode não ser no sul. Então a mulher separada, com filhos pra criar, sozinha no mundo, o que é que o povo diz: 'vai dá prá que?' Sem emprego, sem escola, sem esclarecimento nenhum.(sujeito 2)

Mas até que ponto vai o entendimento da ambigüidade da mulher agredida nas relações familiares, movidas pelo ideal de defesa da família, e esta ser a posição também defendida pelas profissionais entrevistadas? Veremos que as Assistentes Sociais refletem sobre a organização e modelo familiar nas situações de violência de gênero de maneiras distintas.

Quando perguntamos como as profissionais vêem a situação da família quando ocorre a violência contra a mulher, elas enfatizaram a família como responsável pela violência. Passaram a apreender os determinantes da violência de gênero no interior de uma abordagem centrada nas relações familiares e domésticas.

Admitem ser a família o lócus da produção da violência. A violência no espaço doméstico é apreendida como uma expressão da falência de um modelo idealizado de família, aquela formada por mãe, pai e filhos - típica do modelo patriarcal burguês - e harmônica, livre de conflitos e da violência. Nos depoimentos,

a violência contra a mulher aparece como um fator “desestruturador” de um modelo de família ideal.

Então dou tanto valor à família, ao que o casal passa, o pai e a mãe, que pra mim não deveria nem ter filho um casal que desvaloriza, que desrespeita um ao outro. Porque esses filhos, pode ter certeza, dificilmente [...] Vão reproduzir, quando não reproduzem, são traumatizados e cheios de problema. (sujeito 1)

A violência de gênero no espaço doméstico é a própria tradução da falência da instituição família, que tem fracassado no acompanhamento da vida dos filhos, que não educa e nem transmite valores a seus membros, configurando uma família “desajustada”.

A violência é aprendida no processo de socialização dos indivíduos no espaço privado, em que agressores e vítimas de hoje conviveram com pais violentos e mães submissas no passado. Tanto a ausência na transmissão de valores de respeito como as cenas de violência são responsáveis pela produção da violência no domínio familiar e doméstico.

Então muitas vezes, eu pergunto a ele, por que essa agressão, por que você não procurou outro caminho, tem outro caminho pra se percorrer pra resolver algum problema e eles muitas vezes aqui na conversa... São filhos de pais violentos. Esse outro que chega aqui, que agride, que tem um filho que presencia, há uma tendência fortíssima que essa criança quando chegar pegar a companheira dele, a noiva, a amante, quem for e bater, maltratar. (sujeito 1)

A ênfase atribuída ao aspecto dos valores e práticas de uma família envolvida em situação de violência parece depositar a problemática da violência contra a mulher no interior de um ciclo vicioso do tipo pais violentos, filhos também violentos.

De fato, a família é o espaço propício à reiteração da violência e realmente se constitui na primeira escola da violência. Todavia, a visão das entrevistadas parece localizar o aprendizado da violência exclusivamente na família, sem

contextualizá-la no interior de padrões e relações de gênero que organizam as relações na família.

Trata-se de uma perspectiva de análise mais próxima a uma abordagem funcionalista, como se a família que apresenta o problema da violência conjugal estivesse fora das relações da sociedade quanto ao gênero.

Por isso, a família é vista como “desestruturada”. As profissionais percebem o fenômeno da “desestruturação familiar” ora como fator desencadeador da violência contra a mulher, ora como consequência dessa violência:

[...] mas eu acho que quando chega a uma delegacia [...] a violência é progressiva, ela começa com a falta de respeito, depois agressões morais, então ela já passou por tudo isso. A casa dela já ta um tumulto, uma desordem total. A família já está totalmente desestruturada, os filhos já presenciaram, já tem filho fazendo tratamento no psicólogo, com problema na escola (sujeito 1)

[...] porque essa família está desestruturada ou então essa violência desestrutura a família, então as coisas se dão em dois sentidos. Porque essa família chegou a tal nível de desestruturação que as pessoas não conseguem resolver todas as dificuldades nas relações através do diálogo, através do entendimento ou até é uma violência que surge naquele momento, e acaba gerando desestruturação porque atinge a todos os membros, então os filhos começam a apresentar uma série de problemas [...] (sujeito 3)

A opinião pública associa crise ou desestruturação com mudanças e desintegração, em que os discursos em torno da “crise” da família aparecem relacionados a modelos estereotipados de famílias, predominantemente, o modelo da família patriarcal, formado por pai, mãe e filho e sob a autoridade do homem (GOLDANI, 1993).

Aparece o discurso da defesa da família, sendo até mesmo justificada em detrimento da defesa dos direitos humanos das mulheres, como revela este depoimento:

[...] muitas vezes a mulher não quer ser tachada de uma mulher separada. Aí leva essa situação adiante, mesmo que a violência perdure e continue. A família ainda é uma instituição! Dizem que estava em decadência, mas existem pessoas voltadas para fortalecê-la. (sujeito 4)

Por outro lado, é importante assinalar que há uma visão crítica ao modelo da família patriarcal, que mostra que a mulher deve ser respeitada nos seus direitos, independente de estar com um companheiro. Esta perspectiva é defendida pelo Serviço Social do CAVC, que transmite à mulher que ela não é culpada, que ela deve lutar pelos direitos dela, e não ser submissa, pois tem capacidade de crescer independente de estar ou não com um companheiro.

Esta fala vem comprovar o que havíamos suspeitado, de que realmente a defesa da emancipação do gênero feminino numa situação de violência põe em questão o modelo da “sagrada” família patriarcal, baseado na indissolubilidade do casamento e na autoridade do homem.

A família vem passando por mudanças, frutos das transformações sócio-culturais desse contexto. O aumento das separações ou divórcios, muitas vezes em decorrência da violência conjugal praticada contra as mulheres não significa desestruturação ou crise da família, mas a rejeição de um modelo autoritário predominante nas relações de gênero.

Nos foi possível perceber que na ótica das Assistentes Sociais que atuam no interior das DEAM's, os determinantes da violência de gênero transitam de um discurso amplo da cultura e valores machistas da sociedade para encontrar nos problemas familiares seus reais determinantes.

Trata-se de um discurso contraditório. Defendem os direitos da mulher a uma vida sem violência e sem o poder do macho da sociedade patriarcal. Mas, ao mesmo tempo legitimam o ideal da família harmoniosa e perfeita, com pai, mãe e filhos vivendo na santa paz, visto que demonstram mais preocupação com as consequências da violência para os filhos do que para a própria mulher.

Veremos que estas concepções das Assistentes Sociais das DEAM's e CAVC sobre a violência de gênero encontra eco nas práticas e finalidades do exercício profissional no contexto das demandas “extrapoliciais” postas à profissão.

3.5. As práticas das Assistentes Sociais no âmbito das Delegacias da Mulher.

O saber profissional é constantemente (re) elaborado no cotidiano do exercício profissional, a partir da dinâmica entre as demandas da instituição e das (os) usuárias (os) envolvidas (os) nas situações de violência. Assim, as configurações da prática profissional se apresentam referidas a percepção das profissionais sobre seu objeto de intervenção, isto é, a produção da violência e a experiência de mulheres frente a ela ; ao contexto institucional e às demandas das (os) usuárias (os).

A fim de conhecermos as efetivas atribuições e o conteúdo da intervenção profissional perguntamos às Assistentes Sociais sobre suas demandas, competências, atividades, valores e finalidades da ação profissional frente a questão da violência contra a mulher.

É interessante notar que nos documentos oficiais de criação das DEAM's pesquisadas (RN, AL, BA e SE)⁵⁶ a competência da delegacia se restringe à

⁵⁶ A DEAM do Rio Grande do Norte foi a segunda criada no país, conforme decreto nº 9.561 de 12 de maio de 1986. Conforme este decreto, compete a esta delegacia “[...] investigar e apurar, no Município de Natal, os crimes de lesão corporal ou contra a liberdade sexual ou os costumes, previstos na legislação penal comum, quando as vítimas forem pessoas do sexo feminino.” (art. 2º). No estado de Alagoas a lei de criação nº 4714 data de 18 de novembro de 1986 e apresenta como competências a exclusividade na “[...] investigação e apuração dos delitos contra pessoas do sexo feminino previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II e VI, Seção I e Título VI do Código Penal Brasileiro, de autoria conhecida, ou incerta e não sabida, ocorrida no Município da Capital do estado.” (art. 2º). Na Bahia, o decreto de criação da delegacia nº 33.038 de 28 de abril de 1986 apresenta como competências, “[...]

realização de investigações, apurações e instauração de inquéritos (conforme Código Penal) para reprimir os crimes praticados contra o sexo feminino. Nestes documentos, não constam a promoção de um serviço educativo de orientação e de um atendimento do Serviço Social e/ou da Psicologia, tão reclamados pelas feministas. A exceção é a proposta de atividades de prevenção à violência e articulação com órgãos de orientação, apoio e/ou proteção assistencial e jurídica às mulheres vítimas de violência na DEAM/BA e a requisição de assessoria eventual de psicólogo na DEAM/AL.

Entretanto, veremos que há uma dinâmica da ampliação das funções estritamente policiais - entre as quais se destacam as atividades de mediação, conciliação, negociação e “aconselhamento”; orientação sobre direitos sociais; articulação e encaminhamento sócio-institucional e atendimento *lactu senso* de denúncias e queixas que não são registradas em Boletins de ocorrência (problemas que fogem a atribuição da polícia) – realizadas especialmente pelo Serviço Social.

▪ ***O Atendimento da Demanda***

A Assistente Social atende mulheres vítimas de violência, que na sua maioria são agredidas pelos companheiros, e uma menor parte sofre violência de

prevenir e reprimir os crimes contra a pessoa, o patrimônio, os costumes e a família, praticados contra a mulher.” (art. 2º) e ainda “[...] a centralização dos registros policiais, a orientação investigatória e a instrução normativa em toda Região Metropolitana de Salvador, das atividades específicas de polícia administrativa de segurança e judiciária [...]” (parágrafo 1º) e “[...] compete também, articular-se com os órgãos interessados, visando à facilitação, ao apoio, à orientação e à proteção assistenciais e jurídicas às mulheres vítimas de violência.” (parágrafo 2º). A DEAM de Sergipe, em seu decreto nº 14.539 de 29 de abril de 1994, destaca como competência “Realizar diligências e investigações destinadas à repressão dos crimes previstos no Código Penal Brasileiro, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, em que figuram como vítima a mulher, [...]”(art. 84, parágrafo 1º).

outros parentes (irmãos, tios, cunhados), além da violência entre mulheres e vizinhos.

Nas DEAM's, o Serviço Social atua principalmente nos casos de lesão corporal leve e ameaça, quando a mulher não deseja prestar queixa contra o agressor e/ou vem em busca de informações sobre direitos nas mais diversas situações.

Em todas as DEAM's, o Serviço Social atende apenas os casos de lesão corporal leve e ameaça. Somente em uma DEAM a Assistente Social eventualmente, na ausência da delegada, também atende os casos mais graves, como estupro.

O Serviço Social aqui na delegacia atende mulheres vítimas de violência física, vítimas de sedução, vítimas de maus tratos. O Serviço Social procura conversar com essa mulher, falar sobre os direitos dela e no caso de não ser resolvido na delegacia, encaminhá-la a órgãos competentes para que seja resolvido o problema. Geralmente se trata de questões de agressões físicas provocadas pelo companheiro.(sujeito 1)

Tem o atendimento da demanda. Todo mundo que chega aqui, que tem uma situação de violência de um modo geral, onde ela não precise imediatamente de um registro de queixa, a ponto de precisar fazer exame de lesões corporais ou porque a mulher quer mesmo ser atendida no Serviço Social, ou porque houve uma ameaça, uma agressão moral, não houve uma lesão grave que ela tenha que cumprir todos os trâmites policiais, ela é encaminhada pro Serviço Social pelo plantão, ela passa primeiro pelo plantão.(sujeito 3)

A ação do Serviço Social se dá através do plantão de casos imediatos quando ajuda e orienta na resolução das solicitações. A maior incidência dos casos é de relacionamento com a vizinhança em nível de desavenças, conflitos conjugais, em decorrência do uso de álcool, adultério, dificuldades econômicas e outros. São os problemas que inflamam os relacionamentos das pessoas.(sujeito 4)

Nessa primeira abordagem, a profissional faz uma entrevista com a usuária e preenche uma ficha de identificação com as informações sobre a situação apresentada. São dados relativos à vítima e ao acusado, como filiação, data de nascimento, profissão, escolaridade, endereço, estado civil. Também procura saber

um histórico da situação de violência e conclui o atendimento: encaminhar a mulher para outras instituições, para audiência de conciliação e/ou registro de ocorrência.

O Serviço Social do CAVC, na sua parceria com a DEAM/AL, tanto recebe mulheres encaminhadas pela delegada, como acompanha a vítima até a delegacia no caso de violência sexual por causa dos constrangimentos sofridos pela vítima. Após o registro da queixa, a profissional orienta a vítima e dá as alternativas para a situação. E quando a profissional está prestando atendimento em outra instituição (área de saúde) a delegada pode encaminhar a vítima ao CAVC.

- ***Atribuições e Competências do Serviço Social***

O Serviço Social no interior das DEAM's tem basicamente a atribuição de responder as demandas “extrapoliciais” que chegam à delegacia, ou seja, aos casos que não se enquadram como ilícitos penais, configurando-se numa atividade subsidiária à prática policial.

Na divisão do trabalho no âmbito das DEAM's, o Serviço Social viabiliza uma abordagem social e educativa que responde as demandas das usuárias, participando da (re) produção das relações e processos que perpassam a problemática da violência de gênero. Dessa forma, tanto subsidia quanto alarga as competências legais da polícia na investigação, apuração e punição dos crimes praticados contra a mulher.

Nesse sentido, as Assistentes Sociais da DEAM fazem a distinção entre suas competências e as da Delegada, tentando demarcar os limites entre as dimensões sócio-educativa e policial-repressiva do atendimento prestado por essa instituição.

A delegada é limitada à competência da delegacia: lesão corporal, estupro, sedução e eu, além disso, todos os casos que chegam por fora eu atendo. Porque o policial diz: 'não é aqui não, vá embora, o senhor procurou a delegacia errada', mas aí eu mando vir pra cá. (Sujeito 1)

[...] são os mais simples entre aspas. Então todos os casos que envolvem agressão de outros parentes, irmão, cunhados, tios, que não tenham uma situação de lesão grave, ela é encaminhada pro Serviço Social. Pelo menos num primeiro momento ela não faz o registro de queixa. Todas aquelas mulheres que foram vítima de agressão por parte do companheiro ou marido, mas ela não quer registrar queixa porque foi a primeira vez ou porque ela tem uma lesão, mas ela ainda está insegura, ela é encaminhada pro Serviço Social. Mesmo que depois agente diga: não, a senhora tem uma lesão, ele tem arma, é uma situação de risco, eu vou mandar de volta pro plantão. (sujeito 3)

A gente auxilia a delegada nos casos mais simplórios, até porque a nossa delegacia trabalha com crimes de pequeno porte: difamação, injúria, calúnia, são crimes que penas não ultrapassam na sua maioria mais de 2 anos de detenção (sujeito 4)

Por desempenhar uma função auxiliar ao trabalho policial, realizando o atendimento de casos que fogem à tipificação penal ou quando as usuárias excluem o processamento, o Serviço Social alivia o trabalho policial para as atividades de investigação e elaboração/encaminhamento de inquéritos à justiça. Por isso, o Serviço Social tem o reconhecimento da Delegada:

[...] se dependesse dela [a delegada] qualquer coisa que faltasse para o nosso trabalho do Serviço Social estaria tudo resolvido [...] (sujeito 1)

Que o Serviço Social da delegacia é reconhecido, isso eu não tenho dúvida, que hoje nós temos condições de trabalho, eu não tenho dúvida. Tudo tem o apoio da delegada [...] (sujeito 3)

As competências são basicamente a orientação sobre direitos da mulher, encaminhamento de vítimas e agressores para órgãos competentes, articulação com rede de serviços sociais, realização de palestras em comunidade para prevenir a violência, visita domiciliar para acompanhamento dos casos e audiências de mediação, conciliação e negociação entre as partes.

O Serviço Social do CAVC se articula com todos os setores da sociedade para prevenir e combater a violência. Objetiva viabilizar as condições sociais, econômicas, e culturais junto à vítima, articulando outros setores da sociedade: a

comunidade, entidades não governamentais e poder público a fim de possibilitar a mulher sair da violência, procurando outras alternativas para que ela possa viver fora do contexto da violência.

A competência do Serviço Social no CAVC abarca as ações de prevenção e combate à violência de gênero em sua dimensão sócio-educativa. Orienta sobre direitos da mulher e direitos sociais e encaminha para outros serviços no sentido de buscar alternativas que possibilitem à mulher romper o seu cotidiano de violência na relação conjugal (qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho, entre outras), palestras em comunidade, articulação com outros setores, formação de grupo de mulheres para conscientização sobre a condição da mulher.

Assim, essas demandas “extrapoliciais” referidas a aspectos sociais e de relações de gênero entre agressores e “vítimas” são encaminhadas ao Serviço Social, e se apresentam como partes constitutivas das configurações da prática profissional.

- ***A Inserção das Assistentes Sociais na Dimensão Sócio-Assistencial das DEAM's.***

Todas as profissionais da DEAM e CAVC promovem e viabilizam a articulação entre estas instituições e outros serviços sociais da rede pública de saúde, educação, assistência social e justiça para atender as demandas das (os) usuárias (os), conforme a situação apresentada.

As usuárias apresentam uma demanda por informação sobre os direitos da mulher nas situações de pensão alimentícia, guarda dos filhos, abandono da família e/ou filhos, separação judicial e partilha dos bens. Em razão das capitais não

possuírem uma rede oficial específica de atendimento às mulheres, sejam elas vítimas de violência ou não, praticamente toda a demanda por direitos da mulher vem para a delegacia.

A ação profissional incide sobre as condições sociais de sobrevivência e direitos de cidadania das mulheres, mediante as práticas de articulação e encaminhamento institucional e viabilização de condições sociais junto a rede de apoio e proteção social existente.

No interior das DEAM's, a articulação ocorre através de encaminhamentos de mulheres, homens e crianças a instituições governamentais ou não-governamentais que viabilizam serviços de interesse das mulheres (vítimas de violência ou não). Algumas dessas instituições são parceiras oficiais das DEAM's, mas nenhuma delas se constitui num Centro Integrado de atendimento às mulheres agredidas⁵⁷.

Encaminham mulheres que correm risco de vida a Casa Abrigo, vítimas de violência sexual e agressões graves ao IML (Instituto Médico Legal) e/ou serviços de saúde. Orientam para buscar atendimento jurídico nos casos de separação, guarda dos filhos (as) e pensão alimentícia nos serviços gratuitos oferecidos pela prática forense nas Universidades. Também é encaminhada para atendimento psicológico,

⁵⁷A DEAM/RN possui uma parceria com a Unidade de Tratamento de alcoolismo do Hospital Universitário, o Centro de Atenção Psico-Social para dependência química, o Núcleo de Atenção Psico-Social para tratamento de psicóticos e neuróticos, serviços de saúde - um hospital, uma maternidade e um centro de saúde reprodutiva – para atender as vítimas de violência sexual (Anticoncepção de Emergência, profilaxia para Doenças Sexualmente Transmissíveis e núcleo de aborto legal), o Conselho Municipal da Mulher para Assistência Social e Jurídica, a Casa-Abrigo para mulheres vítimas de violência, o setor de psicologia do Instituto Técnico Científico de Polícia (ITEP), serviços de atendimento jurídico gratuito na Ordem dos Advogados do Brasil e prática forense de duas universidades e com o Departamento de Serviço Social com a realização de estágio para alunas (os) do curso. A estrutura da DEAM/BA demonstra muito mais a tendência da delegacia se transformar num Centro de Atendimento Integral à mulher vítima de violência, pois disponibiliza um serviço de terapia familiar para os casais, dispõe de um auditório para palestras, inclusive utilizado pelos movimentos de mulheres da cidade, possui biblioteca e dormitório para abrigar mulheres em situações de emergência.

se precisar. Encaminham os (as) filhos da vítima que se encontram fora da escola e/ou não possuem certidão de nascimento para o Conselho tutelar.

É curiosos observar que mesmo reconhecendo que o alcoolismo é apenas um deflagrador da violência, as profissionais encaminham agressores a serviços de saúde para alcoólatras, o que tem poucos efeitos para uma mudança de atitude do agressor, pois sabem que a verdadeira causa de seu comportamento reside na cultura e valores machistas. Seria necessário encaminhá-lo um serviço de assistência psicológica e educativo para mudança de comportamento e reabilitação dos perpetradores da violência.

O encaminhamento a outros serviços na área jurídica, social e psicológica constitui-se num direito de cidadania para a mulher, uma vez possibilita oferecer um suporte que lhe permita pensar em romper efetivamente com a violência.

No entanto, esta se torna uma prática com pouco alcance social, se não vier acompanhada da prestação de um serviço de apoio efetivo. A inexistência de uma rede de atendimento oficial/integrada para assistir as mulheres em situação de violência doméstica, dando reais condições que oportunize a sua independência financeira, profissionalização, acesso ao mercado de trabalho e colocação dos filhos em creches, mostra-se como um limite à prática do Serviço Social.

Nas condições que está sendo realizado, o encaminhamento social não oferece as condições mínimas para a mulher romper a violência. O encaminhamento jurídico para acesso a direitos legais é prejudicado pela inexistência de uma parceria ou um serviço especial para tender as mulheres em situação de violência, como uma defensoria especial na área da violência de gênero.

No CAVC a profissional viabiliza uma articulação mais efetiva, pois não se restringe ao encaminhamento. Articula o judiciário para viabilizar pensão alimentícia

quando os filhos são pequenos, o Conselho Tutelar para casos de violência contra a criança e o Juizado da Infância e da Adolescência para providenciar documentação das crianças não registradas.

Também se articula com as escolas para matricular crianças e ter acesso ao programa bolsa – escola. Busca parceria com as associações de bairro, centros comunitários e o SINE (Sistema Nacional de Emprego e Renda) para viabilizar cursos profissionalizantes que possibilitem a independência financeira da mulher.

Estabelece parceria com prontos socorro, maternidades e postos de saúde, uma vez que o serviço de saúde é o primeiro local que a mulher procura quando sofre violência. A profissional desenvolve ações nestes serviços no intuito de encaminhar essa vítima para o CAVC.

Articula um centro de referência da mulher e disponibiliza a Casa Abrigo, não somente quando a mulher está sendo vítima de ameaça, mas também quando não tem condições de alugar uma casa.

É oportuno salientar que a precariedade da rede de proteção social brasileira foi apresentada como um desafio à prática profissional somente pela Assistente Social do CAVC, confirmando que nas DEAM's as atividades de apoio sócio-assistencial resumem-se ao encaminhamento e no CAVC estas atividades procuram viabilizar as condições sociais, econômicas e culturais para que a vítima possa superar a relação violenta.

A viabilização de um atendimento social no interior das DEAM's é fundamental, mas sua eficácia depende da existência de uma rede de proteção social que possibilite as condições para o empoderamento da população feminina, de preferência a implementação da proposta de criação dos centros integrados de atendimento às mulheres.

- ***A Inserção das Assistentes Sociais na Dimensão Ético-Educativa das DEAM's.***

Como se sabe desde a criação dessas delegacias, a maior demanda posta pelas mulheres reside na reparação da relação violenta.

[...] as pessoas vêm só em busca de pacificar conflitos: 'não, não quero queixa não, eu não quero carro da polícia na porta' [...] Eu estou organizando os problemas das pessoas. (sujeito 4)

Na verdade o que elas querem é interessante, é que ela não quer que o marido seja punido. Ela quando chega, assim ela: 'não, eu só quero que ele tome um susto, eu não quero que ele seja preso nem nada'. Muitas vezes diz assim: 'se a senhora puder ir lá conversar com ele, vai resolver'. Então elas têm medo da represália do marido. Elas têm medo da família, que muitas vezes fica contra elas. (sujeito 2)

A expectativa das mulheres em relação à instituição é que a delegacia utilize seu poder de polícia para interromper a conduta violenta dos agressores, viabilizando um serviço de advertência moral e legal junto ao agressor, no qual se exclui a solução penal para o caso.

Além de orientar a mulher em busca de informação sobre direitos e atender aquela que não quer prestar queixa, o Serviço Social também atende o homem e interfere numa série de problemáticas sociais, culturais e de padrões morais que atingem a família.

[...] não adianta trabalhar só a mulher se o homem tá jogado. De vez em quando aparece um afliito, chorando, que a mulher não quer mais, que a mulher não tá varrendo a casa direito, chega de manhã, tá saindo com a amiga, não tá fazendo as obrigações de casa. É, que antes que ele bata na mulher, ele procurou a delegacia prá gente chamá-la. Aí a gente manda chamar a mulher, conversa com o casal. Mas muitos homens já procuraram. E lá se chegar prá registrar o policial não atende. Mas aí o Serviço Social se tomar conhecimento que esse homem chegou aí fora, a gente manda entrar. A delegada divulga que o Serviço Social atende o homem. Ela não é só da mulher, é do homem também. Agora ele não pode registrar queixa contra a esposa, de jeito nenhum. (sujeito 1)

E se necessário atende o marido. É um atendimento do Serviço Social. Ele não registra queixa, mas fala: 'olhe, a minha companheira não tá se portando direito, me traiu ou então me agrediu', as mulheres também agrideem na realidade, '[...] abandonou os filhos'. Não faz um registro de queixa, porque é uma delegacia onde só a mulher tem direito a registrar queixa, mas ele é atendido e a gente manda chamar ela com um convite pra saber realmente o que aconteceu e orienta para que os dois tenham um entendimento (sujeito 3)

Difícil demais. Um dia desse apareceu uma senhora aqui, quase 50 anos, chorando, que a filha estava envolvida com um homem casado, que conhece a mulher, a família, os filhos. Queria que eu mandasse chamar essa menina. E eu mandei chamar ela aqui. (sujeito 1)

Conforme já afirmava Gregori (1993), a violência não é uma resposta masculina à reivindicação das mulheres por direitos iguais e autonomia. Ela surge ou é "aceita" quando homens e mulheres utilizam o recurso "violência" para defender um padrão tradicional de relações de gênero. A presença do homem na delegacia reclamando o lugar da mulher no seu papel de mãe, esposa fiel e dona do lar demonstra exatamente isso, ele não agride mas opta pelo poder de polícia da delegacia para "enquadrar" a mulher no seu papel tradicional de gênero feminino.

O atendimento do homem poderia indicar uma visão relacional acerca da violência, em que homens e mulheres têm parcelas de poder responsáveis pela construção de padrões de relacionamento marcados pela violência. No entanto, estes depoimentos ilustram muito mais a defesa de um padrão de gênero para marido e mulher, do que uma perspectiva de construção de novas relações de gênero para homens e mulheres atendidos pelas DEAM's.

Os depoimentos também servem para demonstrar que as DEAM's têm se transformado em "delegacias de família", interferindo numa série de situações de conflito e violência que não envolvem somente o casal, nem têm a mulher exclusivamente como vítima.

Como se vê, são situações que reclamam um posicionamento ético e ideológico do profissional, donde é absolutamente impossível pensar no mediador como alguém neutro. É principalmente através das práticas de mediação, conciliação e “aconselhamento” que a Assistente Social intervém nas relações de violência entre conjugues, donde sua ação profissional incide no campo dos conhecimentos, comportamentos, valores e cultura de mulheres e homens.

É o que eu falo muito aqui na delegacia quando eu atendo os casais, que motivo levou você a bater, isso vai prejudicar os filhos. [...] Muitas vezes eu estou aqui tão irritada, que eu digo: seria bom que quando essa criança tivesse nascido, você tivesse pegado o pescoco dele e tivesse torcido do que você está querendo matar sua mulher na presença dele, do que você chegar em casa de noite, bêbado, chutar a rede da criança, a criança acordar chorando, seria melhor que você tivesse matado essa criança. Então dou tanto valor à família, ao que o casal passa, o pai e a mãe, que pra mim não deveria nem ter filho um casal que desvaloriza e desrespeita um ao outro. [...] Porque esses filhos, pode ter certeza, dificilmente [...] vão reproduzir, quando não reproduzem, são traumatizados e cheios de problema. (sujeito 1)

[...] orientado se os dois querem continuar convivendo, no sentido de buscar ajuda psicológica, se ele tem um problema, o alcoolismo, encaminhá-lo pra um atendimento, sempre no sentido de orientar pra que esse casal, essa família possa restabelecer, dentro do possível, novas relações de convivência, novos procedimentos. (sujeito 3)

A conciliação proposta nesses depoimentos demonstra fundamentos diferenciados. No primeiro argumenta-se a partir da defesa da família nuclear, aquela formada por pai, mãe e filho (a). Aqui, os motivos para reverter o comportamento agressivo do companheiro residem no bem-estar e proteção dos filhos e não nos direitos da mulher. Já o segundo depoimento denota a necessidade do restabelecimento da família por meio de novas relações e procedimentos de convivência entre os casais, sugerindo uma modificação dos valores e comportamento de homens e mulheres.

São discursos que transmitem valores e orientam para a adequação das (os) usuários a um determinado modo de vida e que adquire força legal, uma vez

que tem o aparato do poder de uma delegacia de polícia. Isto quer dizer que o processo educativo desenvolvido pela profissional e apoiado na sua ética profissional/individual se reveste de uma dimensão coercitiva, uma vez que ali, o Serviço Social representa o espaço público da lei e da justiça.

O cuidado com o conteúdo transmitido nas atividades de mediação também deve ser expandido quando se fala nas práticas de aconselhamento. O atendimento social e psicológico não pode ser reduzido às práticas de “aconselhamento”. Contudo, qualquer fala dirigida às mulheres que seja socialmente responsável, no sentido de considerar a história de vida e os valores das usuárias da DEAM, deve ser realizada por profissionais capacitados para tal. Nesse sentido, “[...] um aconselhamento responsável estaria dentro de uma prática terapêutica que também o é, não obstante as práticas terapêuticas extrapolarem em muito a enunciação de qualquer tipo de aconselhamento.” (SILVA, 2002, p. 13).

Ao atender a demanda imediata das usuárias com a realização de audiências de conciliação e mediação entre os casais, parece haver uma predisposição da prática profissional pela promoção da conciliação na realização das audiências entre vítima e agressor, uma vez que os registros de ocorrência apenas são direcionados à justiça somente quando a vítima já vem com a certeza de punir o agressor.

[...] na maioria, 80% chegam aqui tentando um acordo, uma conversa para que o companheiro não mais repita as agressões e que aquela família volte a conviver normalmente com os filhos. E é isso que a gente procura fazer, a gente quer que aquela família viva em paz, que ele não mais a maltrate, não mais a machuque. E quando já chega decidida, que não quer mais um relacionamento já desfeito, que ela exige, a gente encaminha à justiça pra que o agressor responda pelo crime que praticou. (sujeito 1)

Nessas audiências a Assistente Social assume o papel de “juiz”, apresentando como alternativa a conciliação, para por fim as agressões cometidas

contra a mulher, em que o agressor assina um termo de compromisso responsabilizando-se pelo acordo feito. Este procedimento tem como desdobramento o encaminhamento do agressor para tratamento do alcoolismo (DEAM-RN/BA) ou assistência psicológica (DEAM-BA). A outra alternativaposta é a separação e o encaminhamento do processo a justiça para punir o agressor.

Orientar no sentido da conciliação ou encaminhamento do inquérito ao judiciário põe em cheque a figura de um mediador neutro. O limite entre orientar/opinar e interferir/limitar se torna tênue e complexo. Como convencer a mulher em apenas um atendimento que ela precisa romper o relacionamento, impetrar a denúncia como medida de proteção à sua vida e ser encaminhada a uma casa-abrigo se for necessário? Ou apostar na conciliação visando uma mudança de comportamento do agressor numa única audiência?

Um exemplo disso, é que, dependendo da gravidade da situação, a profissional não atende o desejo da vítima de não processar o agressor. Nesse caso, o respeito à autonomia da mulher vai até o limite permitido pelo “bom senso” das Assistentes Sociais. As profissionais utilizam uma tipificação “penal” própria para incorporar a lógica de que se trata de um crime de natureza pública, no qual o Estado tem a obrigação de proteger a vida da vítima e punir o agressor. Aparecem como critérios o descumprimento de acordos realizados nas audiências, o número de “queixas”, a conduta moral do agressor e a situação de risco.

Mas lesão de natureza leve, a vítima resolve. Então ela apanha a primeira vez, o cara assina, apanhou a segunda vez, a gente tem uma conversa: ‘Vai pra justiça?’ No dia que você acha que o cabra é um vagabundo, que não quer nada, ta maltratando, ninguém pergunta nem a opinião dela, o caso vai à justiça porque vai ser melhor pra ela. Aí manda, mas se ela disser: ‘eu não quero’ e tudo, vier com advogado aqui, é direito dela [...] Do jeito que ela [a delegada] pode decidir mandar a justiça eu também se resolver eu mando. (sujeito 1)

Mas a filosofia de trabalho tanto minha como da delegada é a mesma: de conciliar, mediar e de aconselhar. Agora quando a gente vê que não é possível, até pela agressividade que a pessoa passa pra gente na audiência, que a gente tem condições de captar isso, através das expressões, das atitudes, do comportamento dele durante a audiência, aí a gente direciona para o juizado criminal. Mesmo nas vezes que a pessoa não queira, por exemplo, no caso de uma passagem de violação do termo de compromisso, aí a gente não vai inclusive atender a solicitação da mulher, porque teme que a situação tome outra dimensão e aconteça um crime de homicídio.(sujeito 4)

Ela é encaminhada para o Serviço Social. Mesmo que depois a gente diga: 'não, a senhora tem uma lesão, ele tem arma, é uma situação de risco, eu vou mandar de volta para o plantão' [registro da ocorrência].(sujeito 3)

Conforme a lei 9.099/95, os crimes de lesão corporal leve e ameaça deixaram de ser perseguidos mediante ação penal pública incondicional, em que a persecução depende da manifestação da vítima. Agora, a vítima manifestará sua vontade diante do juiz. Sendo assim, a delegacia teria como obrigação legal encaminhar a denúncia aos juizados. Esta prática vem comprovar que mesmo após a lei 9.099/95, criada para desburocratizar o encaminhamento de inquéritos ao judiciário, as denúncias continuam sendo suspensas na delegacia ou até mesmo não sendo registradas e a conciliação, que deveria ser feita pelo juiz, continua sendo uma prática comum nas DEAM's. Contribui para isso, o acúmulo de processos no judiciário.

Mas como mostramos no capítulo anterior, a mulher tem sido muito mais esclarecida sobre seus direitos no espaço da delegacia do que no judiciário. E, além disso, a conciliação ser realizada diante do juiz ou da "doutora delegada" e até mesmo da "Senhora Assistente Social", têm a mesma legitimidade para agressores e vítimas. Receber uma intimação da delegacia ou um convite do Serviço Social para tratar de um assunto de "natureza policial", informando que o indivíduo deve "comparecer documentado" à delegacia têm a mesma força legal.

Nesse sentido, é importante ressaltar que, a despeito das tentativas de demarcar as fronteiras entre competências da Assistente Social e da Delegada, das três Assistentes Sociais das DEAM's, duas profissionais afirmam realizar algumas competências da delegada, como encaminhar processos à justiça. Dessa forma, ao realizar a mediação do conflito e decidir quanto ao encaminhamento da denúncia à justiça, a profissão se reveste de um certo poder de polícia.

Já no CAVC, a Assistente Social realiza um trabalho educativo com a mulher para que ela tenha condições de romper com a violência na família, inclusive chamando o conselho de família para apoiar a mulher. O grande objetivo da ação do Serviço Social é fazer com que a mulher se restabeleça emocionalmente, tenha condições de lutar por seus direitos e contra a violência.

No próximo capítulo discutiremos a dimensão sócio-educativa da prática do Serviço Social a partir do desvelamento de seu conteúdo ético e das implicações ético-políticas da ação profissional frente à violência de gênero nas DEAM's.

CAPÍTULO 3

AÇÃO ÉTICO-POLÍTICA DAS ASSISTENTES SOCIAIS

NAS DELEGACIAS DA MULHER

As lentes e as práticas das Assistentes Sociais frente à questão da violência de gênero nas DEAM's explicitam contextos de intervenção profissional (DEAM e CAVC) que configuram distintos *ethos* orientadores da conduta ético-profissional e diferentes tendências ético-políticas.

Se o Serviço Social realiza um trabalho de cunho eminentemente educativo, com seu componente valorativo – remetendo para o campo da ética - nos inquieta saber “Como a Assistente Social trabalha a dimensão ética na violência de gênero no âmbito das Delegacias da Mulher.”

Neste capítulo procuramos analisar criticamente a ação ético-política das Assistentes Sociais nas DEAM's a partir da apreensão do *Ethos Profissional* construído neste cenário.

A partir da ontologia marxista, nossa análise não se limita a identificar os valores presentes na ação profissional, de forma isolada das determinações mais gerais que incidem sobre os rumos da intervenção profissional, mas fundamentalmente priorizar as configurações da realidade social, analisando-as no interior das necessidades sociais que os requisitam, uma vez que “[...] a forma e o conteúdo desses valores devem ser fortemente determinados pelo *hic et nunc* da estrutura social, das tendências que operam na sociedade.”(LUKÁCS, 1979, p. 158).

Dessa forma, desvelar o *ethos profissional* significa apreender as mediações externas determinantes da moralidade profissional e sua influência na

postura ético-política dos sujeitos. Trata-se de uma apreensão da realidade concreta na qual se move a ação profissional, e nela captar as tendências para a incorporação dos valores que servem de orientação ética (BARROCO, 2001).

Nesse sentido, nossa intenção não é julgar moralmente as profissionais pela adoção de determinados princípios e finalidades, mas fundamentalmente apreender os condicionamentos históricos das escolhas morais e suas consequências ético-políticas para o processo de conquista dos direitos à não-violência pelo gênero feminino.

4.1. Ethos e Dimensão Ético-Político Profissional no Serviço Social.

Quando falamos do ethos e da dimensão ético-política de uma profissão estamos nos referindo a uma esfera da competência profissional, qual seja, a ética profissional, na qual se aciona um arranjo teórico-filosófico, um conjunto de valores e um arsenal normativo orientadores do exercício profissional e do posicionamento ético-político dos seus agentes frente à realidade.

Os valores éticos orientam a ação política dos sujeitos. E no exercício do ofício profissional, tais valores direcionam a prática, resultando num produto da ação com consequências ético-políticas para os usuários do serviço profissional. Assim, a ética profissional representa uma das dimensões da ação profissional.

A reflexão sobre a conduta moral dos indivíduos e coletividades, seja no ambiente privado ou nas relações de trabalho, é objeto da reflexão ética, enquanto

ramo da filosofia⁵⁸. Como saber filosófico, a ética realiza uma apreciação crítica, de profundidade, radical, desmistificadora e diferente do senso comum sobre a vida moral (CHAUÍ, 1998).

Alguns autores não fazem a distinção entre ética e moral, uma vez que ambas as palavras mantém a mesma origem etimológica⁵⁹, designando a idéia de modo de ser, caráter e costumes adquiridos por hábito e conquistados pelos indivíduos. Para o senso comum, a ética é sinônimo de moral por sugerir a idéia de que o indivíduo ético é aquele que apresenta um comportamento correto.

Mas enquanto ramo da filosofia, ética e moral resguardam dimensões diferenciadas: a ética é a filosofia moral e pode estar referida à sociedade, para alguns; e a moral é a vida prática, os valores e normas que a orientam e pode trazer a referência ao domínio individual.

A Ética é a “[...] reflexão crítica sobre a moralidade, sobre a dimensão moral do comportamento do homem” (RIOS, 1975) e a moral pode ser entendida como “[...] um conjunto de normas e regras destinadas a regular as relações dos indivíduos numa comunidade social dada [...]” (VÁZQUEZ, 1975, p. 25), indicando as normas orientadoras das ações humanas, bem como o comportamento a ser considerado bom ou mau (RIOS, 1975).

A ética e a moral apresentam um caráter sócio-histórico. A função da moral dominante é adequar o comportamento do indivíduo aos valores instituídos. Por isso ela responde a necessidades sócio-históricas no sentido de organizar uma convivência comum e manter uma integração social à ordem dominante. É dessa

⁵⁸ A Ética constitui-se num dos campos da reflexão filosófica, é o “estudo dos valores morais (as virtudes), da relação entre vontade e paixão, vontade e razão; finalidades e valores da ação moral; idéias de liberdade, responsabilidade, dever, obrigação, etc...” (CHAUÍ, 1998, p. 55).

⁵⁹ Conforme a origem etimológica das palavras: Ética vem do grego (ethos), significando modo de ser/de vida/caráter e Moral vem do latim (mores), indicando costumes.

forma que a moral contribui para a instituição do *ethos* de uma sociedade, grupo e classe num determinado contexto histórico.

O *ethos*⁶⁰ refere-se aos costumes, hábitos, modo de ser, valores, cultura e caráter responsáveis pela intervenção do indivíduo ou grupo na realidade. E está referido aos juízos morais, a partir dos conceitos de virtude ou vício, certo e errado. O seu domínio é o da moralidade, do estabelecimento de deveres, a partir das significações atribuídas às ações cotidianas (RIOS, 2001, p. 21-22).

Os costumes e valores são construções culturais, que resultam no estabelecimento de um valor para a ação humana.

O *ethos* é a casa do homem [...] o espaço do *ethos*, enquanto espaço humano. Não é *dado* ao homem, mas por ele *construído* ou incessantemente reconstruído. [...] O *ethos* é a face da cultura que se volta para o horizonte do dever-ser ou do bem. (VAZ, 1988, p.12-19, grifos nossos).

A ética tem a função de fundamentar a moral, uma vez que não pode ficar restrita a uma tábua de mandamentos⁶¹. A ética é o espaço do julgamento moral, que necessariamente significa tomar como parâmetro as noções de bom/ruim, certo/errado, honesto/desonesto.

⁶⁰Quanto a definição da palavra *ethos*: “em grego, existem duas vogais para pronunciar e grafar nossa vogal ‘e’: uma vogal breve, chamada ‘epsilon’, e uma vogal longa, chamada ‘eta’. Ethos, escrita com a vogal longa significa costume; porém escrita com a vogal breve, significa caráter, índole natural, temperamento, conjunto das disposições físicas e psíquicas de uma pessoa. Neste segundo sentido, ethos se refere às características pessoais de cada um que determinam quais virtudes e vícios cada um é capaz de praticar. Referem-se, portanto, ao senso moral e à consciência ética individual”.(CHAUÍ, 1998, p. 340, grifos nossos).

⁶¹ “A ética não é a moral e, portanto, não pode ser reduzida a um conjunto de normas e prescrições; sua missão é explicar a moral efetiva [...] A ética pode servir para fundamentar uma moral, sem ser em si mesma normativa ou preceptiva [...] a moral é um fato histórico e, por conseguinte, a ética, como ciência da moral, não pode concebê-la como dada de uma vez para sempre, mas tem de considerá-la como um aspecto da realidade humana precisamente porque é um modo de comportar-se de um ser – o homem – que por natureza é histórico, isto é, um ser cuja característica é a de estar-se fazendo ou se produzindo constantemente tanto no plano de sua existência material, prática, como no de sua vida espiritual, incluída nesta a moral.” (VÁZQUEZ, 1975, p. 13-25).

Sendo assim, esse ethos e as condutas morais a ele referida, seja de aceitação ou negação da moral dominante, é objeto da reflexão ética. O *ethos* de uma profissão expressa os valores hegemônicos no ceio da categoria, remetendo às intencionalidades e os compromissos ético-políticos dos sujeitos profissionais.

De fato, a ética pressupõe uma idéia de justiça: “a busca do bem e da felicidade são a essência da vida ética” (CHAUÍ, 1998, p. 342), mas os critérios ou princípios que justificam nossos juízos, decisões e ações morais diferem em cada corrente ético-filosófica⁶².

De qualquer forma, o significado da ética está permeado pela idéia do interesse universal. Entretanto, o a-historicismo, o conservadorismo e o idealismo dessas correntes ético-filosóficas não têm observado os reais impedimentos à realização da felicidade e justiça universais.

Apesar do marxismo não ter elaborado uma ética, uma vez que não representa uma corrente ético-filosófica, no sentido de elaborar e fundamentar critérios do que venha a ser o ético, a teoria social de Marx, na sua crítica à moral burguesa, concilia o ideal da emancipação humana universal à análise dos seus limites e possibilidades na realidade concreta.

A ontologia⁶³ marxista apresenta um conteúdo ético quando estabelece os valores e ações no sentido da superação da ordem burguesa e da alienação em favor da construção do humano-genérico. Aqui, o estudo do ser na sua essência

⁶² Aristóteles (384-322 ac.) definiu a Ética das virtudes, em que agir eticamente significa agir virtuosamente, através do cultivo equilibrado de bons hábitos, sendo a virtude uma espécie de mediania entre o excesso e a falta. Para São Tomás (1225-1274) agir moralmente é obedecer à lei eterna, em que o bem é aquilo que Deus determina. Em Kant (1724-1804) a razão está acima da fé. A sua idéia básica é criar e fundamentar uma moral universal, a partir do estabelecimento de leis. Stuart Mill (1806-1873) definiu a ética utilitarista, baseada no princípio do prazer, visto como a ausência de dor. Para ele, o critério é a felicidade do próprio agente e de todos aqueles cujos interesses estão envolvidos na ação.

⁶³ A ontologia é a parte da filosofia que estuda as formas de existência do ser. Ciência, doutrina ou teoria do ser ou do ente enquanto tal.

contraria os falsos caminhos da ontologia chamada de metafísica e toma como fundamento uma concepção materialista da história e do ser social, que não se confunde com o ‘economicismo’.

Fundamentada em Lukács, Barroco (2001) assegura que a ética somente se realiza como saber ontológico quando ela conserva sua perspectiva totalizante e crítica, podendo contribuir com o desocultamento das mediações entre a singularidade da vida cotidiana e o gênero humano:

A ética volta-se para a apreensão dos fundamentos sócio-históricos da moral, donde a compreensão de que o ethos pertence ao domínio da práxis e da liberdade – e que moral e ética são produtos históricos e respostas a necessidades, de acordo com o que é possível em cada momento histórico (BARROCO, 1996:94).

Um saber guiado na ontologia do ser social parte da premissa que os enunciados se apóiam em categorias da realidade e não em conceitos ideais. A sua perspectiva totalizante e crítica confere à ética o papel de realizar uma reflexão crítica no sentido de perceber que a realidade não se fundamenta em valores, pois se trata de entender as tendências da realidade concreta para a vigência de determinados valores.

Para analisarmos o ethos e a ação ético-política das Assistentes Sociais frente à violência de gênero nas DEAM's tomaremos como fundamento teórico-metodológico o debate sobre a ética numa perspectiva ontológica marxista.

Assim, a esfera da moralidade profissional está longe de limitar-se a um conjunto fixo de regras, deveres, direitos e proibições. Os costumes e valores orientadores das ações profissionais são constantemente reatualizados na dinâmica entre profissão e realidade. O ethos profissional, se apreendido numa perspectiva crítico-dialética, é capaz de desvendar os nexos entre necessidades sociais e a

construção de finalidades profissionais comprometidas com a satisfação dessas necessidades.

Portanto, na perspectiva aqui defendida, não se trata de identificar os valores orientadores de uma profissão isoladamente, mas de apreender, na realidade concreta, as possibilidades para a vigência de determinados valores (BARROCO, 2001).

Os valores profissionais não são exclusivos da profissão, ao contrário, eles são apropriados no interior de determinada sociabilidade, estruturada a partir de relações sociais contraditórias, marcadas por projetos e valores de classe, gênero e etnia.

Nesta ontologia⁶⁴, o trabalho é a categoria central, pois o trabalho não-alienado possibilita a elevação aos valores humano-genéricos. Por meio do trabalho, o homem está constantemente se autoconstruindo, respondendo as suas necessidades materiais e espirituais na relação com a natureza. Para Lukács (1979, p. 87),

[...] o trabalho é antes de mais nada, em termos genéricos, o ponto de partida da humanização do homem [...] tudo aquilo que no trabalho e através do trabalho surge de expressamente humano constitui, precisamente, aquela esfera do humano sobre a qual – direta ou indiretamente – baseiam-se todos os valores.

Nesta perspectiva, o valor é uma categoria ontológico-social com objetividade social, posto que é expressão e resultante de relações sociais. O valor é

⁶⁴ Na ontologia marxista, os princípios fundantes do ser social estão associados à atividade criadora, autônoma e transformadora do trabalho. Para Marx, os fundamentos da essência humana são a objetivação pelo trabalho, a sociabilidade, a consciência, a liberdade e a universalidade. A essência humana não é pré-determinada ou imutável, mas é construída a partir das necessidades concretas e das ações para sua satisfação. É no dizer de Heller (1985, p. 4), “[...] a realização gradual e contínua das possibilidades imanentes à humanidade, ao gênero humano”.

“tudo aquilo que faz parte do ser genérico do homem e contribui, direta ou mediamente, para a explicitação desse ser genérico.” (HELLER, 1985, p.04).

Segundo Brites, Barroco (2000), o significado da ética na ontologia social de Marx parte da idéia fundamental de que é o homem, com suas capacidades específicas, que possibilita a ação ética: criação de valor, escolha consciente e objetivação das escolhas. O homem está constantemente se autoconstruindo, respondendo as suas necessidades materiais e espirituais, por meio de mediações (consciência, conhecimento, linguagem, cooperação, valoração de objetos, ações e costumes). E tais mediações instituem a cultura e a ética como componentes específicos do ser social.

A liberdade funda o agir ético, porque dela depende a possibilidade de escolher perante as alternativas. O sujeito ético é aquele capaz de deliberar de forma consciente, livre e responsável, com autonomia. O agir ético está orientado por valores e essa escolha/ autonomia será sempre relativa às condições históricas (BRITES, BARROCO, 2000).

Apesar de Lukács não ter sistematizado uma ética, pois considerava que uma ética supõe a explicitação das bases ontológicas do ser social, realizada em *Ontologia do ser social* (1979)⁶⁵, Mészáros (2002) afirma que Lukács (1979) enfrenta o problema da alienação postulando a intervenção mediadora e emancipadora da ética⁶⁶, necessária à emancipação plena da humanidade.

⁶⁵ Segundo Mészáros (2002), Lukács faz a promessa de sistematizar uma teoria sobre ética. Ele afirma que a promessa de elaborar uma ética é um tema recorrente nos últimos quinze anos de sua vida. No entanto, a projetada Ética lukácsiana se transformou em *A ontologia do ser social*, apesar do tema não ter sido completamente abandonado, como testemunha a *Versuche zu einer Ethik*, publicada postumamente.

⁶⁶ Assim, não se permite às mediações materiais paralisantes do sistema do capital realmente existente lançar sua sombra sobre a crença do autor no modo apropriado de se obter a vitória sobre a alienação. Sua intenção se concentra, ao contrário, no possível papel que a ética possa desempenhar de inspirar os indivíduos à ‘ se elevarem internamente acima dos seus particularismos

Conforme Barroco (2001), já nesta obra, Lukács apresenta uma contribuição para a renovação da ética marxista, quando introduz o debate sobre alienação e vida cotidiana e sua relação com as atividades que permitem uma conexão consciente e livre com a genericidade humana.

[...] no exemplar singular natural, não pode surgir qualquer consciência genérica. E não porque os animais superiores não teriam consciência; isso é algo que já foi refutado pela experiência e pela pesquisa científica. Mas sim porque a produção e reprodução real de suas vidas não criam por si sós relações que possibilitam a explicitação objetiva da unidade dual entre exemplar [singular] e gênero [universal]. É claro que esse momento decisivo só pode ser formado pelo trabalho, naturalmente com todas as consequências que o trabalho provoca na atitude dos homens diante de seu mundo ambiente, da natureza e dos demais seres. (LUKÁCS, 1979, p. 140-1).

Heller e Mészáros, dois dos discípulos de Lukács, também sistematizaram as bases ontológicas da teoria social de Marx e indicaram as possibilidades de desvelamento de uma ética dirigida à emancipação humana. Nessa literatura, esclarecem a capacidade crítica da ética no âmbito da sociedade burguesa, mas que as transformações ético-morais não são suficientes para superar as condições geradoras da alienação. No entanto, sua intervenção não pode ser desprezada, ou seja, trata-se de explicitar a função da ética e da moral na superação da alienação e apontar as possibilidades de realizações ético-morais não alienadas no interior da sociedade burguesa (BARROCO, 2001).

alienados' na vida cotidiana. Este modo de evitar o círculo vicioso da mediação material do capital, por meio da postulada intervenção da 'ética como mediação', combina-se com outro postulado no papel de um tipo medíocre de sujeito social que emerge dos muitos protestos individuais contra a 'manipulação'". (MÉSZAROS, 2002, P. 493).

Nessa direção, o desvelamento da objetividade dos valores e conflitos não são problemas subjetivos, cuja resolução depende da vontade singular, mas isto não elimina a dimensão singular do ato moral (BARROCO, 1996).

Na interpretação de Mészáros (2002), Lukács (1979) enfatiza as categorias *possibilidade* e *dever* para ressaltar que os indivíduos têm obrigações éticas de escolher entre alternativas para emancipar-se. Nesse sentido, para Heller (1985) a escolha é relativamente livre e o fim da alienação é uma possibilidade aberta para qualquer ser humano.

O indivíduo é ao mesmo tempo ser genérico e particular, donde é difícil distinguir ações cotidianas e moralmente motivadas, pois "... não existe nenhuma relação social inteiramente alienada, tampouco há comportamentos humanos que se tenham cristalizado absolutamente em papéis" (HELLER, 1985, P. 106). Por esta razão, a humanização da vida depende de uma revolução permanente, pois "[...] não podemos transformar o mundo se, ao mesmo tempo, não nos transformamos nós mesmos" (Heller, 1985, p. 117). Por isso, é importante considerar a construção do *ethos* individual.

As escolhas nem sempre significam um exercício de liberdade, uma vez que a autonomia é relativa às circunstâncias sociais, nas quais prevalece um *ethos* socialmente legitimado pelos interesses de grupos e classes. Os valores respondem às necessidades objetivas de (re) produção da sociedade em sua totalidade, donde os valores se apresentam universalizados, mas expressam interesses dominantes⁶⁷ (BARROCO, 1996).

⁶⁷ "As determinações que incidem sobre a eleição de determinados valores morais só podem ser entendidos na totalidade social. Isto é, levando em conta a complexa rede de mediações existentes na interação recíproca entre as necessidades e interesses econômico-políticos e culturais e as possibilidades de escolha e determinação dos indivíduos sociais. São os homens que criam as normas e os valores, mas nas sociedades de classes, as relações sociais por eles estabelecidas são

O *ethos* dominante numa dada sociedade fundamenta o estabelecimento de papéis sociais para seus membros, uma vez que informa o que devemos ser e quais os comportamentos desejáveis para preservar o papel de mulher, mãe e esposa; homem, pai, marido, entre outros. Portanto, “Os comportamentos orientam-se por valores, compondo um conjunto de papéis sociais vinculados ao ethos socialmente legitimado.” (HELLER, 1985, p. 81).

Conforme Heller (1985), a assimilação e incorporação de papéis estereotipados no âmbito da vida cotidiana impedem a “consciência de nós”. Tendo como características a espontaneidade, com repetição e fixidez de comportamentos; a unidade imediata entre pensamento e ação, marcada pelo pragmatismo, a ultrageneralização, através da emissão de juízos provisórios ou preconceitos, entre outras, a vida cotidiana é a esfera que mais se presta à alienação, mas não é necessariamente alienada.

Na cotidianidade, parece “natural” a desagregação, a separação de ser e essência [...] O homem devorado por e em seus “papéis” pode orientar-se na cotidianidade através do simples cumprimento adequado desses “papéis”. A assimilação espontânea das normas consuetudinárias dominantes pode converter-se por si mesma em conformismo, na medida em que aquele que as assimila é um indivíduo sem “núcleo”; e a particularidade que aspira a uma “vida boa” sem conflitos reforça ainda mais esse conformismo com a sua fé. (HELLER, 1985, p. 38, grifos da autora).

Por isso, os atos morais dos indivíduos transitam entre a adoção ou a rejeição do desenvolvimento da essência humana frente aos conflitos. As

movidas por necessidades e interesses contraditórios, donde a impossibilidade de existirem valores absolutos ou uma concepção de bem que corresponda ao interesse e necessidade de todos. Por isso, a moral é também marcada por essa contraditoriedade; seus valores e princípios têm historicamente diferentes significados e atendem, indiretamente, a interesses ideológicos e políticos de classes e grupos sociais” (BARROCO, 1999, p. 123).

alternativas alienadas ou que tenham um compromisso com o humano-genérico se gestam na vida cotidiana, espaço caracterizado pela repetição a-crítica dos valores, onde o homem não entre em contato com sua essência (criar, transformar, escolher e valorizar de forma positiva)⁶⁸. A elevação ao humano-genérico não implica a supressão da vida cotidiana, mas na ampliação das possibilidades de objetivação do humano-genérico (BARROCO, 1996).

Nesse sentido, para que haja uma ética é necessário uma consciência de si, uma autocrítica e uma tomada e consciência das contradições, que geralmente aparecem aos indivíduos como contradições morais.

A escolha moral é livre quando se relaciona com as normas criticamente, buscando seu significado, assumindo opções que não se esgotam nelas mesmas, mas desdobram-se em finalidades vinculadas a projetos de intervenção na realidade. O ato moral se constrói como ato livre na medida em que se escolhe tendo consciência de várias alternativas e das consequências das ações morais para os outros; por isto, a ação moral é sempre social, implicando em compromissos conscientes com algo, alguém, em alguma direção que amplie a margem de liberdade e universalidade do ser social.(BARROCO, 1996, p. 81)

No marxismo, ética e política estão intimamente relacionados, nas circunstâncias concretas das práticas sociais.

As escolhas entre alternativas, juízos, atos, têm um conteúdo axiológico objetivo. *Mas os homens jamais escolhem valores*, assim

⁶⁸ “A moral é parte fundamental da vida cotidiana, pois a reprodução das normas depende do espontaneísmo e da repetição para se tornarem hábitos que respondem às necessidades de integração social; a legitimação das prescrições morais implica numa aceitação subjetiva, pois se não forem intimamente valorizadas não se reproduzem diante de situações cotidianas – onde a necessidade de escolha entre uma ou mais alternativas se faz presente. A partir do momento em que os indivíduos incorporam determinados papéis e comportamentos, reproduzem-nos espontaneamente, donde a tendência da vida cotidiana: as escolhas nem sempre significam exercício da liberdade.” (BARROCO, 1996, p. 80).

como jamais escolhem o bem ou a felicidade. Escolhem sempre idéias *concretas*, finalidades *concretas*, alternativas *concretas*. Seus atos concretos de escolha estão naturalmente relacionados com sua atitude valorativa geral, assim como seus juízos estão ligados à sua imagem do mundo. E reciprocamente: sua atitude valorativa se fortalece no decorrer dos concretos atos de escolha (HELLER, 1985, p. 14, grifos da autora).

Assim, “A ética marxista é uma práxis, não pode existir sem uma realização prática sem se realizar na prática de algum modo. [...] só pode ser a tomada de consciência do movimento que se humaniza a si mesmo e humaniza a humanidade.” (HELLER, 1985, p. 121).

Conforme Barroco (1996), uma ação é moralmente positiva quando as escolhas remetem a valores humano-genéricos, o que requer consciência crítica e ação política na direção da superação dos impedimentos à realização de uma moral livre. Não significa eliminar as contradições totalmente, mas a abertura para novas possibilidades ético-morais. É nessa direção que esta autora articula a dimensão ético-política, em que ética, moral e política são meios propiciadores a elevação do indivíduo ao humano genérico:

A ética – enquanto reflexão filosófica dirigida ao humano-genérico –, a moral – enquanto ação prática voltada à objetivação dos valores humanos-genéricos – e a política – enquanto práxis de superação dos impedimentos objetivos à realização das forças essenciais do ser social – se inserem dentre as atividades propiciadoras da elevação ao humano genérico, na possibilidade de instauração da particularidade, ou seja, da mediação entre o particular e o humano genérico que corresponde à individualidade. (BARROCO, 1996, p. 77)

Quando falamos da dimensão ético-política de uma profissão como o Serviço Social, estamos nos referindo aos valores e princípios norteadores da ação profissional, articulados no interior de uma direção social voltada para a defesa de determinado projeto de profissão, em sua articulação com projetos societários.

[...] os elementos éticos de um projeto profissional não se limitam a normatizações morais e/ou prescrições de direitos e deveres, mas envolvem ainda as escolhas teóricas, ideológicas e políticas das categorias e dos profissionais - por isto mesmo, a contemporânea designação dos projetos profissionais como projetos ético-políticos revela toda a sua razão de ser: uma indicação ética só adquire efetividade histórico-concreta quando se combina com uma direção político-profissional. (NETTO, 1999, p. 98-99).

Nesse sentido, ao pensarmos nessa dimensão ético-política do exercício profissional, vemos que a ética realiza uma mediação entre o saber e a práxis política, por meio da interiorização de valores e princípios profissionais que suscitam novas posturas pessoais e profissionais (PAIVA, SALES, 1996, p. 203).

Partindo do pressuposto que o Serviço Social é mediado pelas necessidades e relações de poder e conflitos presentes na sociedade, a ética profissional dos seus sujeitos, enquanto modo particular de objetivação ética, assume uma particularidade na relação entre demandas postas à profissão pela divisão sócio-técnica do trabalho e sua respostas específicas em face das implicações ético-políticas do produto concreto de sua ação. Nesse sentido, o *ethos* profissional é o “modo de ser constitutivo na relação entre as necessidades sócioeconômicas e ídeo-culturais e as possibilidades de escolha inseridas nas ações ético-morais, o que aponta para sua diversidade, mutabilidade e contraditoriedade.” (BARROCO, 2001, p. 68).

A ética profissional é permeada por conflitos e contradições e suas determinações fundantes extrapolam a profissão, remetendo às condições mais gerais da vida social. A ação ético-política apresenta uma relativa autonomia em face das condições objetivas que constituem as referências ético-morais da sociedade e rebatem na profissão de modos específicos (BARROCO, 2001).

Conforme Barroco (1996, 1999, 2001), a ética profissional é uma dimensão da profissão que está associada às suas demais dimensões: teórica, política, técnica e prática. As particularidades da dimensão ética envolvem uma esfera **filosófica**, que oferece as orientações filosóficas e teórico-metodológicas para uma reflexão ética; uma dimensão **moral prática** expressa no *ethos* da profissão, referido à moralidade profissional (consciência moral objetivada na teleologia profissional) e ao produto das ações profissionais individuais e coletivas, com consequências ético-políticas; e a dimensão **normativa**, expressa no Código de Ética Profissional, com suas normas, direitos, deveres e sanções.

Dessas três dimensões da ética profissional, enfatizamos neste estudo a apreensão do **ethos profissional** – **consciência moral, valores, finalidades e consequências ético-políticas** - nos contexto da intervenção profissional nas DEAM's: sua **moralidade, contradições e possibilidades**.

4.2. O Ethos Profissional frente à Violência de Gênero.

As ações ético-políticas das Assistentes Sociais em face da violência de gênero nas DEAM's só podem ser entendidas no marco das relações de gênero, marcadas pelas desigualdades e conflitos de poder entre homens e mulheres, legitimadoras de um *ethos* de gênero tradicional.

Vimos que as competências das Assistentes sociais no interior das DEAM's são basicamente a realização de audiências de mediação, conciliação e negociação entre as partes, orientação sobre direitos da mulher, encaminhamento de vítimas e agressores para órgãos competentes, articulação com rede de serviços sociais, realização de palestras em comunidade para prevenir a violência e visita domiciliar para acompanhamento dos casos.

Nos atendimentos prestados, cada resolução e alternativa proposta, o tipo de encaminhamento interinstitucional, o conteúdo educativo nas orientações individuais ou nas atividades de mediação, conciliação e aconselhamento expressam uma atitude valorativa.

Tenham os agentes consciência ou não, produz-se algo concreto, objetivando determinadas finalidades com direção ética e política, uma vez que as práticas de cada profissional se apresentam mediatizadas pelas circunstâncias mais gerais do cenário da violência de gênero.

Partimos da premissa que as relações de poder e conflito que engendram o fenômeno da violência de gênero estruturam todas as dimensões da vida social, donde homens e mulheres envolvidos nas cenas de violência, família, Estado, instituições e profissionais da segurança pública elegem determinados comportamentos, atitudes, modelos de convivência, formas de intervenção, idéias e finalidades concretas nas suas práticas cotidianas, que estão relacionadas às suas atitudes valorativas em face do *ethos* dominante de gênero.

Nesse sentido, o *ethos* construído no interior da profissão e suas ações ético-políticas são mediadas pelas relações de gênero. Os distintos *ethos* profissionais são construídos na relação entre as necessidades de perpetuação das desiguais relações de gênero em particular – e imbricadas às dominações de classe

e etnia - e as possibilidades de escolha inseridas nas ações ético-morais das profissionais, voltadas para a superação ou confirmação dessas mesmas relações.

A construção do *ethos* profissional extrapola os muros da profissão, isto é, a formação acadêmica e as orientações ético-políticas do Serviço Social, sendo determinada pela imbricação entre relações sociais mais gerias, contexto institucional de intervenção profissional e o *ethos* individual da profissional.

Nessa direção, para a constituição desse *ethos* também é fundamental apreender o aspecto institucional na viabilização da intervenção do Serviço Social. É nessa direção que afirma Iamamoto e Carvalho (1993: 80):

[...] não se pode pensar a profissão no processo de reprodução das relações sociais independente das organizações institucionais a que se vincula, como se encerrasse em si mesma e seus efeitos sociais derivassem, exclusivamente, da atuação do profissional. Ora, sendo integrante dos aparatos de poder, como uma das categorias profissionais envolvidas na implementação de políticas sociais, seu significado social só pode ser compreendido ao levar em consideração tal característica (grifos nossos).

O contexto do atendimento profissional no interior das DEAM's apresenta alguns importantes avanços e limites ao direito da mulher a uma vida sem violência. Se já é um avanço a mulher chegar até a delegacia para exigir não ser mais maltratada e reclamar este direito junto ao poder público, suas demandas não apontam para a superação da ordem de gênero dominante, mas tão somente reivindicam a interrupção da violência, muitas vezes para manter os papéis tradicionais de homem e mulher.

Conforme Brandão (1998), a mulher considera injusta a violência sofrida porque vinha cumprindo com suas obrigações do gênero feminino no papel de mãe

e esposa. Ela busca a restauração da ordem, o “reajustamento” do parceiro e o restabelecimento do regime ideal de relação entre os gêneros, mas sem a violência, e também não almeja uma punição para aquele delito.

E de outro lado, as demandas institucionais da DEAM ao Serviço Social circunscrevem-no no âmbito das competências “extrapoliciais”, subsidiárias à atividade policial. Para as Assistentes Sociais serão encaminhadas as mulheres que solicitam uma intervenção mediadora e conciliadora, uma orientação ou “aconselhamento”, especialmente àquelas que não desejam prestar queixa e os homens que vem reclamar o “desajustamento” de sua mulher nos papéis tradicionais, ou seja, nas responsabilidades de mãe e esposa.

Vale recuperar que o Serviço Social é requisitado nas DEAM's quando o movimento feminista reivindicava uma resposta do Estado que pudesse viabilizar um atendimento policial de natureza preventivo, social e punitivo, e mais, comprometido com a perspectiva feminista e a transformação nas relações de gênero. Não havia previsto a viabilização de práticas de mediação e conciliação.

No entanto, sabemos que a simples formalização da denúncia ou uma intervenção “extrapolicial” para chamar a atenção do agressor não são suficientes para coibir a violência e alterar as relações entre os gêneros (SAFFIOTI, 1994; SILVA, 1992) e que a alternativa de privação de liberdade também se mostra ineficaz.

É nesse quadro contraditório de demandas sociais e institucionais que se afirma o *ethos* individual da profissional, donde sua visão de mundo, valores e hábitos construídos no interior de um *ethos* tradicional de gênero irão influenciar nas suas escolhas cotidianas.

Assim, um outro elemento que rebate no exercício da ética profissional é a construção do *ethos* individual da Assistente Social, donde sua formação moral individual nas instâncias de socialização da sociedade – família, escola, universidade, movimentos sociais, meios e comunicação – pode vir a reforçar ou negar a formação acadêmica na área do Serviço Social.

Ainda que o *ethos* tradicional de gênero se configure como um elemento estruturador das relações de gênero na sociedade, organizando a vida cotidiana de vítimas e agressores na esfera privada e nas instituições de combate à violência, donde sobressai uma aceitação a-critica dos papéis tradicionais de gênero, há sempre uma possibilidade para objetivação de escolhas ético-políticas voltadas à emancipação do gênero feminino.

O *ethos* individual pode recusar o papel tradicional. Conforme Heller (1985, p. 99), é possível superar a alienação, uma vez que os indivíduos não são eternamente manipuláveis, donde a condição de objeto pode ser transformada em sujeito.

Quanto maior é a importância da moralidade, do compromisso pessoal, da individualidade e do risco (que vão sempre juntos) na decisão acerca de uma alternativa dada, tanto mais facilmente essa decisão eleva-se acima da cotidianidade e tanto menos se pode falar de uma decisão cotidiana. Quanto mais intensa é a motivação do homem pela moral, isto é, pelo humano-genérico, tanto mais facilmente sua particularidade se elevará (através da moral) à esfera da genericidade. Nesse ponto, termina a muda coexistência de particularidade e genericidade. É necessário o conhecimento do próprio Eu, o gnôthi seautón, o conhecimento e a apaixonada assimilação das intimações humano-genéricas, a fim de que o homem seja capaz de decidir elevando-se acima da cotidianidade. (HELLER, 1985, p. 24, grifos da autora).

Portanto, se as contradições do comportamento ambíguo da mulher – procura a delegacia, mas exclui a alternativa penal - e da atuação da DEAM – pune e ao mesmo concilia os conflitos de gênero - interagem na construção do *ethos* individual/profissional, veremos que as ações ético-políticas do Serviço Social revelam diversas perspectivas e mensagens contraditórias no que se refere à pretensão de defesa dos direitos da mulher.

A crítica das profissionais ao poder masculino e ao machismo se traduz, para as Assistentes Sociais que compõem o quadro de profissionais no interior das DEAM's, numa visão da violência como produto da ordem patriarcal. A caracterização do homem como aquele detentor de um poder demasiado e da mulher numa imagem de vítima passiva diante da violência parece não vislumbrar alternativas efetivas de rompimento com a relação violenta.

Levando-se em consideração que a mulher raramente deseja desfazer o vínculo conjugal e processar o agressor, mas tão somente utilizar o aparato policial para intimidar o companheiro, uma vez que espera uma mudança de comportamento dele, essa demanda é encaminhada para o Serviço Social, que procura atender a solicitação da vítima.

O depoimento dessas entrevistadas sugere que as mulheres buscam a conciliação porque desconhecem os reais determinantes da violência, donde sobressai seu comportamento ambíguo diante de um homem sociável e bom pai, mas violento quando está alcoolizado. As profissionais procuram entender a ambigüidade feminina como determinada pelos componentes afetivo-sexuais e familiar, no qual sobressaem o ideal da sagrada família, baseado na indissolubilidade do casamento e no bem-estar dos filhos.

E para as profissionais, o que as fazem apostar numa conciliação? Vimos que as entrevistadas enfatizaram a organização da família, ou melhor, a sua “desestruturação” – marcada pela ausência na transmissão de valores de respeito – como a responsável pela ocorrência da violência.

Como vimos, a ótica das Assistentes Sociais sobre os determinantes da violência transita do clichê machismo, mais próximo de uma idéia de patriarcado, para o modelo e os valores da família, sem fazer referência à produção da violência no âmbito das relações de gênero presentes na sociedade e que engendram a organização familiar.

Observamos que as atividades de conciliação, mediação e “aconselhamento” demonstram fundamentos e intencionalidades diferenciadas. Aqui, as práticas se mostram apoiadas num universo ético, baseadas nas noções de certo e errado, donde a violência contra a mulher é muito mais vista como uma questão moral no espaço da família do que como uma questão de gênero. Nesse sentido, a ação profissional, em última instância, se mostra apoiada no estabelecimento de papéis que considera legítimos para pai e mãe, marido e esposa e cidadão, não identificando como prioridade a questão da mulher.

A violência é determinada pela ausência de valores característicos de uma “desestruturação” familiar e a importância dada aos valores de respeito e educação assumem linhas de interpretação diferentes.

Em um contexto profissional *a violência contra a mulher é apresentada como uma prática intolerável que prejudica a harmonia da família*. Aqui, constrói-se um argumento compartilhado pelo universo cultural das mulheres: o agressor deve findar com as práticas de violência em favor do bem-estar dos filhos do que da própria mulher. Aqui a finalidade é fazer com que a família viva em paz, com os filhos

e que o companheiro não mais maltrate a mulher, ensejando uma forma correta de convívio familiar.

[...] nessa audiência, o Serviço Social aqui procura conversar com esse casal no sentido de que aquilo não mais ocorra, de que aquelas agressões provoca toda a família, as crianças presenciando esse tipo de violência, o que eles estão passando pra esses filhos? Então a gente procura resumir nisso: que eles voltem a viver em paz, que eles voltem a viver com os filhos, que toda casa tem problema, a gente que tem que ir tentando resolver da melhor forma. (sujeito 1)

Como a principal causa da violência reside nos processos de socialização vividos na família, destacando-se o aprendizado das crianças nas cenas de violência e a transmissão de educação e valores na família, a superação da violência contra a mulher depende da educação e da adoção do valor respeito para que a família se comporte de forma correta.

É porque eu pessoalmente não acredito que uma família ajustada venha gerar um filho violento, agressivo. Na questão de educação, de valores, de moral, que não dão e se vão passando. [...] o homem agrediu que convive com ele há dez anos, essa mulher pra aceitar um homem desse, essa mulher pra viver com um homem desse, é porque ela já viu isso, ela jamais iria aceitar se ela vivesse em paz, se o pai e a mãe dela fossem pessoas bem organizadas, de respeito, ela jamais iria aceitar, como era que iria aceitar? (sujeito 1)

Em outra interpretação a violência contra a mulher também desestrutura a vida dos membros de toda família, mas defende seu restabelecimento por meio de novas relações de convivência entre o casal. Nas audiências sugere-se uma modificação dos valores e comportamento de homens e mulheres, enfatizando-se a necessidade do casal retomar seus valores, principalmente o respeito e a confiança.

Às vezes eu falo uma coisa aqui, não sei nem se é correta, eu digo assim: é [...] todas as famílias têm normas de convivência, mesmo que isto não esteja registrado, escrito num papel, e isso precisa ver. Isso se perdeu, se desgastou, então vamos vê lá no início, o que é que vocês tinham registrado, se propuseram os dois no início, o que é que estavam pensando, e aí? E aí eles tentam retomar um pouco, isso nem sempre é possível, é só uma audiência mesmo, porque a gente retoma, porque a gente não tem tempo, mas dentro do possível nessa audiência, nesse tempo, uma hora, retomar um pouco os valores, orientar no sentido de discutir os valores dele e orientar no sentido de resolver, melhorar, resgatar o respeito, a confiança. [...] a conversa é no sentido de quem sabe, essa família e o casal possam restabelecer a convivência. (sujeito 3).

Ainda que se faça referência à violência no espaço da família como um todo, esta interpretação focaliza a necessidade de um redimensionamento dos valores e comportamento do casal no âmbito da conjugalidade.

Em outro cotidiano profissional *a violência se apresenta como uma conduta injustificada, expressão de um comportamento anti-social ou de pessoas com comportamento desequilibrado e indecente.* Para que os usuários adquiram um comportamento correto socialmente salienta a importância da família e dos valores para o enfraquecimento da violência e deixa claro que se não houver uma mudança de comportamento, o agressor será punido. Para que o indivíduo se comporte como um cidadão, ele não deve agredir o seu semelhante. Nessa direção, argumenta:

A importância do conviver no dia-a-dia, do papel dele como cidadão. Ele tem que ter um comportamento equilibrado, voltado para o bem-estar do seu semelhante. É questão até de formação doméstica, o que a família da gente passa, porque não precisa ser doutor pra poder a gente saber até onde pode chegar, o respeito tem que existir entre as pessoas, não é isso? [...] que a coisa sendo trabalhada no dia-a-dia, sendo despertada, que aquele comportamento que ele tem não pode continuar sob pena de ser punido [...] (sujeito 4)

Mais uma vez se recupera a importância do valor respeito, mas agora com a ênfase na ameaça de punição para um comportamento que nega a imagem do cidadão e fere os padrões de conduta socialmente aceitos pela convivência social, e não familiar especificamente.

Todas as profissionais se apóiam num universo valorativo próprio e individual para argumentar, ou melhor, o agressor para a necessidade de modificação de seu comportamento violento. Nesse sentido, o atendimento público se reveste de um conteúdo privado, sustentado no universo pessoal da profissional. Quando o Serviço Social responsabiliza o casal, a família e o indivíduo isoladamente, despolitiza a problemática da violência contra a mulher, que passa a

ser apreendida como uma questão moral e não da ordem das relações de gênero. Por isso, a solução é trazida para o campo da moral, ou seja, é remetida ao *ethos* familiar, conjugal e individual.

Assim, a intenção de proteger e defender a integridade física da vítima e de garantir os direitos da mulher a uma vida sem violência frente o poder do macho encontra sustentação em várias interpretações que passam ao largo das relações de gênero, enquanto mediações constitutivas da violência contra a mulher.

A apreensão das raízes da violência nos processos de socialização da família, no âmbito de um relacionamento pessoal dos cônjuges e num tipo de comportamento anti-social perde de apreender o lugar de homens e mulheres na produção ou transformação das relações de gênero permeadas pela violência, o caráter contraditório e histórico destas relações e sua dimensão estruturante em todas as instâncias da vida social.

Nesse sentido, não possibilita vislumbrar alternativas de superação das relações de gênero tradicionais, enquanto uma necessidade de realização humano-genérica para o gênero feminino.

No entanto, não vislumbrar possibilidades de realizações ético-morais dirigidas à real emancipação feminina no contexto das agressões sofridas, não significa que nas práticas cotidianas destas profissionais não se efetivem ações de defesa de alguns direitos das mulheres.

Como diz Heller (1985), é impossível distinguir entre ações cotidianas e moralmente motivadas, ou ainda, traçar uma linha divisória rígida entre comportamento cotidiano e o não-cotidiano:

A maioria das ações e escolhas tem motivação heterogênea; as motivações particulares e as genérico-morais encontram-se e se unem, de modo que a elevação acima do particular-individual jamais se produz de maneira completa, nem jamais deixa de existir inteiramente, mas ocorre geralmente *em maior ou menor medida.*(HELLER, 1985, p. 24-5, grifos da autora)

Ainda que não recorram a valores situados no campo feminista, quando destacam os valores de respeito, confiança e educação apontam para a necessidade do estabelecimento de relações de igualdade entre homens e mulheres.

Nas audiências, a predisposição da prática profissional em realizar a conciliação, até em função da própria demanda da maioria das mulheres, a profissional respeita a autonomia da vítima, é ela quem decide se deseja processar o agressor ou entrar em um “acordo”. Entretanto, com a finalidade de defender a integridade física da mulher, as Assistentes Sociais encaminham as denúncias à justiça, mesmo contrariando o desejo da vítima, quando se tratam de situações de risco, demonstrando que não se trata de conciliar a qualquer preço.

Reconhecem que a escolha feminina está assentada na alienação e desconhecimento sobre seus direitos enquanto mulher. Ainda que as profissionais informem os direitos da mulher, principalmente entre as alternativas de conciliação ou punição, não viabilizam um trabalho contínuo que possibilite à mulher uma escolha consciente, que realmente signifique a conquista de uma autonomia crítica. E dessa forma, terminam por decidir pela mulher em algumas situações.

Vale lembrar que esta decisão de encaminhar a ocorrência à justiça parte do princípio de que o Estado tem a obrigação de proteger a vida da vítima e punir o agressor. Além de utilizar critérios objetivos, como o descumprimento de acordos

realizados nas audiências, o número de “queixas”, a situação de risco ou sua gravidade (ameaça de morte, posse de arma de fogo, entre outras), também se baseiam em critérios subjetivos, como a conduta moral do agressor e seu comportamento nas audiências. Dessa forma, vemos que o reconhecimento penal depende da apreciação moral sobre as práticas de violência de gênero.

As profissionais buscam fazer um acompanhamento dos casos, marcando um retorno das partes para saber se as práticas de violência foram suspensas. O agressor fica sob vigilância da Assistente Social e qualquer reincidência no crime, ele recebe a ameaça de punição pela justiça e a queixa poderá ser encaminhada ao judiciário.

Duas das profissionais das DEAM's demonstram o interesse e a necessidade de realizar um outro tipo de atendimento para homens e mulheres, um atendimento junto à família e um acompanhamento efetivo dos casos no sentido de evitar o retorno das partes, pois percebem que numa única audiência se torna difícil erradicar a rotinização da violência.

Como desdobramento das audiências ou do primeiro atendimento feito à mulher, homens e mulheres podem ser encaminhados a outras instituições e serviços. Se resultar num acordo, geralmente o agressor é convidado a integrar um serviço para tratamento do alcoolismo ou um serviço de terapia familiar (disponibilizado por uma única delegacia). O tratamento para alcoolismo tem poucos efeitos para uma mudança de atitude do agressor e não sabemos até que ponto a terapia familiar contribui com mudança de comportamento de homens e mulheres e a reabilitação dos perpetradores da violência numa perspectiva de gênero. O encaminhamento para outras instituições também não oferece condições concretas

para uma mudança nas relações de gênero, visto não possibilitar à mulher pensar em alternativas de superação da violência.

As profissionais foram unânimes em denunciar que a delegacia da mulher concentrou toda a demanda por direitos da mulher, denotando a ausência de centros de atendimento e acolhimento necessários ao atendimento dos direitos humanos, sociais e jurídicos das mulheres.

Numa instituição parceira da DEAM no atendimento às mulheres agredidas, cuja finalidade é apoiar as vítimas de crime, nos foi possível identificar maiores possibilidades do Serviço Social viabilizar um trabalho direcionado para o fortalecimento da autonomia das mulheres.

A atuação desta entidade, que conta com um quadro de recursos humanos composto de duas Assistentes Sociais, três Advogadas, uma Psicóloga e uma Estagiária de Psicologia, vem comprovar a necessidade de um serviço para dar continuidade às ações emergenciais realizadas pela delegacia. Todas essas profissionais estão voltadas para atender as necessidades das mulheres numa situação de violência e seus filhos, nos aspectos sociais, econômicos, psicológicos e jurídicos.

Como vimos, o cotidiano de trabalho nas DEAM's reserva ao Serviço Social o atendimento de grande parte das demandas postas à instituição. Seja no exercício de funções educativas propriamente ditas, nas atividades de mediação, conciliação e "aconselhamento"; ou no exercício de funções sócio-assistenciais, donde a profissional operacionaliza uma articulação e encaminhamento sócio-institucional junto à rede de serviços sociais do município, a multiplicidade de funções e o volume de trabalho não tem oportunizado a viabilização de um atendimento mais contínuo e amplo junto à família, como desejam.

E tal cotidiano de trabalho também não facilita a elaboração de uma ação educativa dirigida a mudanças de comportamento de homens e mulheres quanto aos padrões e papéis de gênero. Na verdade, as profissionais parecem associar o trabalho preventivo e educativo a uma atuação na comunidade (escolas, associações de bairros, espaços comunitários) e não ao atendimento realizado na DEAM.

A prática do Serviço Social no CAVC não está isenta das contradições que perpassam a problemática da violência de gênero, mas demonstra maiores possibilidades de efetivação dos direitos necessários à emancipação feminina. Como sua atuação circunscreve-se principalmente nas situações em que a mulher faz a opção pelo processamento, não viabiliza práticas de conciliação, mas de incentivo ao prosseguimento da queixa e de apoio à autonomia feminina.

A crítica ao modelo da família patriarcal se revela nas intencionalidades do trabalho educativo de orientação sobre direitos da mulher e de articulação sócio-institucional. Aqui se busca fortalecer a autonomia, a auto-estima e a independência das mulheres, principalmente possibilitando as condições necessárias para que elas possam romper com uma relação conjugal marcada pela violência.

A profissional não realiza atividades de mediação e conciliação entre os casais, pois esta ação é realizada na delegacia pelas delegadas. Organiza um *grupo de mulheres* com o objetivo de fortalecer a auto-estima e a autonomia feminina e garantir que a mulher tenha uma vida sem violência, independente do companheiro, conscientizando-se de seus direitos como mulher. O *grupo* segue um modelo que se assemelha à prática dos plantões coletivos do SOS, apesar de não se denominar como “feminista”. Segue o padrão dos grupos de auto-ajuda, baseado na experiência de cada mulher e na vivência compartilhada para estimular a luta contra a violência.

Depoimentos de mulheres que superaram a violência demonstram uma perspectiva de ação profissional diversa das atividades de conciliação realizadas no interior das DEAM's:

[...] não desista porque eu consegui, eu vivi o mesmo caso que você, então não desista [...] e [...] olhe, hoje eu estou bem, hoje eu não tô mais morando com meu marido não, eu tô só, com meu filho, trabalhando e eu consegui, foi difícil, mas eu consegui. (sujeito 2)

A centralidade do trabalho profissional na condição feminina não anula a percepção de que a violência atinge todos os membros da família, principalmente as crianças. Por isso, a profissional atende os filhos e orienta a mulher para não maltratá-los. Também viabiliza um trabalho junto à família, articulando um conselho de família para apoiar a decisão da mulher em romper com o relacionamento violento e também lhe dar um suporte material e financeiro por alguns meses para que ela possa se reestruturar.

Para a Assistente Social, as finalidades da ação profissional consistem em ajudar a mulher a sair da violência, reintegrando-a a sociedade (escolarização, profissionalização, emprego); contribuir com a valorização, o restabelecimento emocional e a elevação da auto-estima da mulher, mostrando que ela não tem culpa; prevenir a violência na comunidade, conscientizando de que esta não é uma prática normal. Dessa prática profissional sobressai como valor a não submissão feminina. A mesma destaca que é um desafio viabilizar tais finalidades, uma vez que o sistema de proteção existente no Brasil não oferece condições para atender as demandas das mulheres que vivem numa situação de vulnerabilidade social.

Se as atividades de articulação e viabilização de ações sócio-institucionais se mostram deficitárias para a atuação de uma Assistente Social que direciona seu

trabalho para um atendimento social efetivo, as atividades de encaminhamento social viabilizadas pelas DEAM's se tornam ainda mais inoperantes. Tal cenário mostra a fragilidade do Estado brasileiro em efetivar políticas públicas de empoderamento da população feminina.

É importante salientar a distinção na eleição das finalidades profissionais e valores transmitidos entre as profissionais que compõem o quadro de recursos humanos das DEAM's e a profissional que atua no CAVC. No primeiro caso, a busca pela conciliação, recorrendo a valores como respeito e confiança; e no segundo contexto, a intenção de garantir a autonomia das mulheres, adotando como valor moral a não submissão feminina.

As práticas e finalidades do Serviço Social referidas à violência de gênero no âmbito das DEAM's são construídas na intercessão entre demandas institucionais e sociais e ethos individual. São perspectivas ético-políticas distintas, e suas diferenças devem ser buscadas na imbricação entre contexto institucional e *ethos* individual/profissional frente às atuais relações de gênero.

No interior das DEAM's, as práticas do Serviço Social estão apoiadas num ethos tradicional, mas isso não significa que a profissão não defenda os direitos básicos da mulher à não-violência. Se os valores de respeito e confiança não apontam uma mudança nas relações de gênero que engendram o fenômeno da violência, eles servem de justificativa para impedir as práticas de violência. Aqui, os direitos da mulher vão até o limite do *ethos* tradicional de defesa da família e do casamento.

Enfim, a preocupação com a vida da mulher não se estende a uma perspectiva de transformação das relações de gênero tradicionais, demonstrando antes de tudo, que o Serviço Social é parte desta realidade, ou seja, suas

configurações são organizadas pelas demandas das mulheres e das DEAM's e influenciadas pelo ethos dominante de gênero.

Os desafios que perpassam a intervenção do Serviço Social nesta área demonstram a fragilidade do Estado na implementação de políticas direcionadas para a real publicização da violência de gênero no Brasil. As DEAM's se transformaram praticamente na única política pública de prevenção, punição e erradicação da violência, mas não dispõe de infraestrutura de recursos humanos nem de uma rede de apoio social para a mulher.

O aparato de segurança pública reconhece o caráter criminal e social da questão e procede a arbitragem e o enquadramento legal destes conflitos, mas não oferece as condições necessárias nem para punir os crimes, tampouco possibilitar maiores direitos às mulheres.

As desigualdades de poder e antagonismos entre os gêneros masculino e feminino presentes no fenômeno da violência de gênero deságumam nas DEAM's, que respondem, de forma contraditória, parte das demandas das mulheres pelo direito à não-violência, desde que não altere as desiguais relações de gênero, isto é, as necessidades de (re) produção da ordem de gênero tradicional.

Dessa forma, a profissão participa do processo de reprodução das relações sociais de gênero em sua totalidade, respondendo também, de forma contraditória, as demandas pelo direito à não-violência e/ou emancipação do gênero feminino e pelas necessidades de preservação da ordem de gênero tradicional.

CONCLUSÃO

Investigar o ethos e a ação ético-política das Assistentes Sociais frente à violência de gênero numa perspectiva ontológica materialista nos possibilitou apreender os determinantes do exercício ético das profissionais no cotidiano da prática profissional.

Não nos limitamos a identificar os valores que perpassam a prática profissional, bem como comparar sua adequação aos princípios fundamentais declarados no Código de Ética profissional do Assistente Social. Buscamos captar as configurações do exercício profissional, especialmente sua dimensão ético-política, no contexto das demandas sociais e institucionais, tendo como pano de fundo a construção de relações de gênero que engendram o fenômeno da violência contra a mulher.

Compreender a violência contra a mulher como violência de gênero nos permite refletir criticamente sobre os desafios que permeiam a sua real publicização no Brasil e as contradições presentes na prática das Assistentes Sociais no espaço do Estado para defender os direitos da mulher à não violência em um sentido amplo.

Na nossa compreensão, a publicização efetiva desta problemática deve partir de uma percepção da violência que não se resume à violação da integridade física, sexual ou moral das mulheres. A violência de gênero deve ser vista como toda e qualquer ação que fere os direitos humanos do gênero feminino, que não se resume à percepção da própria condição de gênero das mulheres, devendo incluir a condição material / opressão de classe e etnia como elementos que interferem na manutenção dos padrões de violência.

Nesse sentido, qualquer iniciativa voltada para a prevenção, o combate e a erradicação da violência de gênero deve apontar para a defesa de direitos com equidade de gênero, sob pena de se tornarem limitadas a uma ação inócuas e pouco consequente.

Uma condição imprescindível é uma leitura da violência contra a mulher como uma questão de gênero: a violência é resultante de relações de gênero marcadas pela hegemonia do poder masculino, em que homens e mulheres dispõem de parcelas de poder capazes de contribuir com a manutenção ou transformação destas relações. Se as relações de gênero são fenômenos históricos e mutáveis, marcadas pelo antagonismo e disputa de poder entre o gênero feminino e o masculino, ela comporta possibilidades de superação da dominação feminina.

Sendo assim, ainda que predomine um *ethos* social de legitimação da violência contra a mulher segundo os padrões tradicionais dos papéis de gênero, é possível vislumbrar alternativas de concorrer para a erradicação parcial ou total da violência de gênero.

O exercício do Serviço Social é parte desta realidade contraditória, em que a prática cotidiana das Assistentes Sociais nas DEAM's e CAVC responde as demandas da violência de gênero, viabilizando ações de natureza imediata e/ou vinculadas a conquista do humano-genérico para as mulheres, dirigidas para a transformação das atuais relações de gênero.

São ações eivadas de posicionamentos ético-políticas, donde a liberdade de escolha do sujeito profissional é sempre relativa as circunstâncias sociais, mas nunca mecanicamente determinadas pela ordem dominante de gênero. Sem o conhecimento crítico sobre as relações de gênero, enquanto determinante fundamental da violência e sua imbricação às questões de classe e etnia, como

elementos que potencializam a dominação do gênero feminino e contribuem com a manutenção da violência, não é possível pensarmos numa escolha livre. Tal escolha pressupõe o conhecimento crítico do real e opção consciente entre alternativas que se desdobram em finalidades para a intervenção profissional.

Recusamos uma atitude fatalista da prática profissional, que não vislumbra alterações na realidade, bem como evitamos um messianismo profissional que reforça a subjetividade dos sujeitos e sua vontade política sem confrontá-la com as possibilidades e limites da realidade (IAMAMOTO, 1998).

Por isso, diante dos desafios postos pela precariedade das políticas públicas no enfrentamento da problemática violência de gênero, também prejudicado pela não incorporação das propostas dos movimentos feministas e/ou distanciamento dos mesmos, vemos que as ações ético-políticas das Assistentes Sociais têm possibilitado, ainda que limitadas pelas circunstâncias do trabalho e pela ordem de gênero tradicional, promover alterações que aponta para a real publicização da violência de gênero, incorporando o direito à não violência com eqüidade de gênero.

Nossa intenção de investigar “Como a (o) Assistente Social trabalha a dimensão ética no âmbito da *violência de gênero* numa Delegacia da Mulher?”, foi a de refletir sobre as perspectivas/princípios ético-políticos que orientam a prática das (os) Assistentes Sociais e as suas implicações na vida de mulheres e homens envolvidos nas situações de violência doméstica.

Vimos que o contexto do exercício profissional no interior das DEAM's e CAVC oferece as condições para a incorporação de distintas finalidades profissionais e transmissão de valores às (aos) usuárias (os) do Serviço Social nestas instituições.

Nas DEAM's a finalidade maior reside no estabelecimento da paz e harmonia na família e sociedade e os valores transmitidos são o respeito e a confiança, denotando uma intencionalidade que passa ao largo de uma maior pretensão na transformação das relações de gênero que sustentam a violência contra a mulher.

E aqui, a profissão encontra legitimidade justamente por participar do processo de reprodução das relações dominantes de gênero, conforme as demandas apresentadas pelas usuárias. Se as mulheres solicitam um atendimento de natureza educativo, almejando uma intervenção capaz de intimidar a conduta violenta do companheiro, sem necessariamente eclodir com o padrão tradicional de gênero que dá significado a sua existência como mulher, não significa que as possibilidades para o Serviço Social viabilizar uma ação de superação das demandas “alienadas” das usuárias e da delegacia - viabilização de práticas de conciliação que aliviam o trabalho policial – estejam fechadas.

No CAVC, a finalidade consiste em viabilizar as condições para a mulher superar a relação conjugal marcada pela violência, donde está presente o valor da não submissão feminina transmitido às usuárias. Entretanto, não apreende a dimensão relacional das relações de gênero, não vislumbrando possibilidades de construção de um padrão igualitário no interior da conjugalidade, mas é somente fora do casamento que a mulher teria seus direitos garantidos.

A hipótese por nós definida anteriormente admitia a existência de uma certa ambigüidade nas ações ético-políticas desses agentes, que ora se mostram avançadas em termos de uma afirmação dos direitos de cidadania das mulheres e ora reiteram uma concepção naturalizada e cristalizada sobre os papéis de gênero, em que o que é ser mulher e o que é ser homem. E ainda, apesar do discurso em

defesa dos direitos da mulher, prevalece a incorporação de valores tradicionais de gênero, donde as profissionais apresentam um *ethos* individual/profissional vinculado ao padrão dominante de relações de gênero, produzindo uma ação ético-política que reforça as desigualdades de gênero.

A investigação por nós realizada permite confirmar esta hipótese, mas o elemento da ambigüidade deve ser entendido muito mais como contradição, contradição essa que se espelha na atitude das mulheres agredidas, na atuação do Estado e na prática das Assistentes Sociais no espaço de relações de gênero também antagônicas.

Nas DEAM's, a profissão responde de forma contraditória as demandas das mulheres, pois se defende e operacionaliza ações de proteção aos direitos das mulheres a uma vida sem violência, por meio das práticas de mediação e articulação social, também reitera alguns padrões de gênero dominantes. Por isto, a afirmativa de uma ação ético-política que reforça as desigualdades de gênero deve ser entendida em sua dimensão contraditória, pois a afirmação do direito da mulher ocorre principalmente por meio da defesa da *sagrada família*; e também através da redefinição dos valores do casal e do agressor e da adequação do homem a um padrão social de respeito ao semelhante. Assim exclui-se o elemento fundamental, ou seja, as transformações no ordenamento de gênero.

O Estado, através das DEAM's e do CAVC, responde parcialmente as demandas pela emancipação do gênero feminino e por esta razão, a prevenção, a punição e a erradicação da violência de gênero no país encontram-se fragmentadas e opacas nas iniciativas governamentais, o que dirá ações de transformação das relações de gênero.

A prática do Serviço Social nas DEAM's demonstrou os vários desencontros de uma Política de Segurança de Combate à Violência Doméstica de Gênero. Se a lei 9.099/95 foi criada com a intenção de facilitar o encaminhamento de ocorrências ao judiciário, a prática de mediação desenvolvida pelo Serviço Social mostra que a conciliação é realizada na delegacia e não diante do juiz, como prevê a lei. Mas este não é o problema, pois sabemos que a mera representação da queixa ou processamento dos casos são insuficientes para combater um tipo de crime que envolve as relações familiares.

A questão a ser debatida é a qualidade da mediação desenvolvida nas DEAM's e judiciário. Que uma ação educativa é imprescindível nós já sabemos, mas a mediação não pode se resumir à mera composição de interesses. E essa é uma preocupação do Serviço Social, que não concilia a qualquer preço.

A mediação realizada na delegacia deve ser acompanhada de uma ação educativa junto a mulheres e homens numa perspectiva de transformação das relações de gênero e conquista dos direitos humanos para ambos, com equidade de gênero, pois ainda que o ônus de uma relação violenta seja maior para a mulher, o homem também é compelido a mostrar sua masculinidade através do abuso da força.

Mas se as DEAM's não oferecem as condições para uma ação educativa sistemática, não contrata mais profissionais nem viabiliza um processo de capacitação consequente, não cumpre sua função precípua de punir, nem viabiliza sua função educativa com criticidade. A prática do Serviço Social no CAVC mostra a necessidade de uma ação complementar ao primeiro atendimento realizado na delegacia, mas também é desafiada pela precariedade da rede de proteção social brasileira.

Nesse sentido, é fundamental combinar ações punitivas e educativas que tenham algum impacto na erradicação da violência de gênero e na conquista da eqüidade de gênero, em que o Serviço Social, em que pese às contradições que perpassam sua atuação, terá uma contribuição essencial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Miriam & RUA, Maria das Graças. **Violências nas escolas**.Brasília: UNESCO, Coordenação DST/AIDS do Ministério da Saúde, Secretaria de estado dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, CNPq, Instituto Airton Senna, UNAIDS, Banco Mundial, USAID, Fundação Ford, CONSED, UNDIME, 2002.

AMARAL, Célia C.G. et. alli. **Dores visíveis: Violência em Delegacias da Mulher no Nordeste**. Fortaleza: Edições REDOR, NEGIF, UFC, 2001.

ARAÚJO, Clara. Marxismo, feminismo e o enfoque de gênero. **Revista Crítica Marxista**. São Paulo: Biotempo, nº 11, 2000. p.65-70.Dossiê.

ARENKT, Hannah. **A condição humana**. 10^aed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

_____. **Da violência**.Brasília: Unb, 1985.

AZEVEDO, M.A. **Mulheres espancadas: a violência denunciada**.São Paulo: Cortez, 1985.

BANDEIRA, Lourdes & SUÁREZ, Mireya. A politização da violência contra a mulher e o fortalecimento da cidadania.In: BRUSCINI, Cristina & UNBEHAUM, Sandra G. **Gênero, democracia e sociedade brasileira**.São Paulo: ed. 34; Fundação Carlos Chagas, 2002.

BARBIERI, Teresita de. Trad. Antonia Lewinsky. **Sobre a categoria gênero**: uma introdução teórico-metodológica. Recife: SOS Corpo, set, 1993.

BOURDIEU, Pierre. A Dominação masculina. **Revista Educação e Realidade**. Porto Alegre, V. 20, nº 2, p.133-184, jul. /dez. 1995.

BRANDÃO, Elaine R. Violência conjugal e o recurso feminino à polícia. In: BRUSCHINI, C. & HOLLANDA, H.B. (Orgs.). **Horizontes Plurais: novos estudos de gênero no Brasil**. São Paulo: FCC; ED. 34, p. 51-84, 1998.

BARROCO, Maria Lúcia S. **Ontologia Social e Reflexão Ética**. Tese de Doutorado, PUC/SP. São Paulo, 1996.

_____. **Ética e Serviço Social – Fundamentos Ontológicos**. São Paulo: Cortez, 2001.

BEAUVIOR, Simone de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. 7^a ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BELLOTTI, E. G. **Educar para a submissão**. Trad. Sphaim Ferreira Alves. Petrópolis: Vozes, 1987.

BENOIT, Ielita Oliveira. Feminismo, gênero e revolução. **Revista Crítica Marxista**. São Paulo: Biotempo, nº 11, 2000. p.65-70. Dossiê.

BONETTI, D. A. et al. **Serviço Social e Ética: Convite a uma nova práxis**. São Paulo: Cortez/CFESS, 1996.

BRASIL. **Relatório do I Encontro Nacional de Delegadas lotadas em Delegacias de Defesa da Mulher**. Brasília-DF: Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 1986.

BRITES, C.M. & BARROCO, M.L.S. A centralidade da Ética na Formação Profissional. **Temporalis**. Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Brasília: ABEPSS, ano I, nº 2, p. 19-33, jul. /dez. 2000.

BRUSCHINI, C. & HOLLANDA, H. B. (Orgs.). **Horizontes Plurais: novos estudos de gênero no Brasil**. São Paulo: Ed. 34; Fundação Carlos Chagas, 1998.

CAMARGO, Márcia. Novas políticas públicas de combate à violência. In BORBA, A., FARIA, N. & GODINHO, T. (Orgs). **Mulher e Política - Gênero e Feminismo no Partido dos Trabalhadores**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 1998.

CAMPOS, C.H. Violência doméstica no espaço da lei. In: BRUSCHINI, C. & PINTO, C.R. (Orgs). **Tempos e Lugares de Gênero**. São Paulo: FCC: Ed. 34, 2001.

CARDOSO, Franci G. & MACIEL, Marina. Mobilização social e práticas educativas. **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 4.O trabalho do Assistente Social e as políticas sociais. Brasília: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada a distancia, 2000.

CASTRO, Mary Garcia & LAVINAS, Lena. Do feminino ao gênero: a construção de um objeto. In: BRUSCHINI, Cristina e COSTA, Albertina de Oliveira (orgs.). **Uma questão de Gênero**. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992.

_____ et. Alii. Violência contra a mulher: até quando? **Caderno do CEAS**, nº 150, Salvador (BA), mar/abr, 1994.

_____. Marxismo, feminismos e feminismo marxista – mais que um gênero em tempos neoliberais. **Revista Crítica Marxista**. São Paulo: Biotempo, nº 11, 2000. p.99-108. Dossiê.

CFESS. **Código de Ética Profissional do Assistente Social/Lei de Regulamentação da profissão nº 8662/93**. 3^a ed. Brasília, 1997.

CHAUÍ, M. Participando do debate sobre mulher e violência. *Perspectivas Antropológicas da Mulher*, nº 04, Rio de Janeiro, Zahar, 1985.

_____. Ética e Violência. **Revista Teoria e Debate**, nº 39. São Paulo, 1999.

_____. **Convite à Filosofia**. 12^a ed. São Paulo: Ática, 2001.

COSTA, Jurandir Freire. **Violência e Psicanálise**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

ENGELS, Friedrich. Trad. Leandro Konde. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 15^aed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Saber profissional e poder institucional**. São Paulo: Cortez, 1985.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. 11^a ed. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

GOLDANI, A.M. As famílias no Brasil contemporâneo e o mito da desestruturação. **Cadernos Pagu**, nº 1, 1993, p. 67-110.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e Queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista**. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

GROSSI, Miriam P. Vítimas ou Cúmplices? **XV Encontro nacional da ANPOCS**. GT 37 . Relações sociais de gênero. Caxambu-MG, 15 18 de outubro de 1991.

_____. Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil. **Revistas Estudos Feministas**, Rio de Janeiro, n 2, 1994.

HEILBORN, M^a Luíza & SORJ, Bila. Estudos de gênero no Brasil. In: MICELI, Sérgio (Org.) **O que ler na Ciência Social brasileira (1970-1995) – Sociologia**. São Paulo: Sumaré/ANPOCS; Brasília: CAPES, 1999.p. 183-221.

HELLER, Agnes. **O futuro das relações entre os sexos**. Mulher hoje. Col. Encontros com a civilização Brasileira, nº 26 (esp) Civilização Brasileira, 1980.

_____. **O cotidiano e a história**. 2^a ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

IAMAMOTO, M.V. & CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil** – Esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 9^a ed. São Paulo: Cortez CELATS, 1993.

_____. **O Serviço Social na Contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

KERGOAT, Danièle. Relações sociais de sexo e divisão sexual do trabalho. In: LOPES, Marta Julia, MEYER, Dagmar Estemann e WALDOW, Vera Regina (org.). **Gênero e Saúde**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 19-27.

KOLLONTAI, Alexandra. A nova mulher e a moral sexual. 4^a ed. São Paulo: Global, 1980. (Coleção bases, 6, Teoria)

LEGAULT, G. Intervenção feminista e Serviço Social. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 37, São Paulo, Cortez, ano 12, dez. 1991.

LOPES, J.R. Das famílias “desestruturadas” às famílias “recombinadas”: transição, intimidade e feminilidade. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 46, São Paulo, Cortez, ano XV, dez. 1994.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação** – uma perspectiva pós-estruturalista. 2^a ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, CNTE, 1997.

_____. Educação e relações de gênero. **Em pauta.** Cadernos da Faculdade de Serviço Social da UERJ, nº 5. RJ: UERJ, 1995.

LUCKÁCS, G. Ontologia do Ser Social: os princípios ontológicos de Marx. São Paulo: Ciências Humanas, 1979.

MACHADO, Lia Zanotta. Gênero, um novo paradigma? **Cadernos Pagu** (11). 1998. p.107-125.

MARCONI, M.A. & LAKATOS, E.M. **Metodologia do Trabalho Científico**. 6^a ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MARX, K. **O Capital**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, vol. 1, 1988.

MARX, K; ENGELS, F. & LENIN, V. **Sobre a mulher**. Textos escolhidos. 2^a ed. São Paulo: Global, 1980.

MARX, Karl & ENGELS, F. **A Ideologia Alemã**. Feuerbach. São Paulo: Ciências Humanas, 1984.

MÉZÁROS, István. A liberação das mulheres: a questão da igualdade substantiva.*In: Para além do capital*. São Paulo: Boitempo editorial/editora da UNICAMP, p. 267-310, 2002.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

MOREIRA, Maria Ignez C.; RIBEIRO, Sônia F. & COSTA, Karine F. Violência contra a mulher na esfera conjugal: jogo de espelhos.*In: COSTA, Albertina de O. & BRUSCHINI, Cristina (Orgs.) Entre a virtude e o pecado*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992.

MUNIZ, J. os direitos dos outros e outros direitos: um estudo sobre a negociação de conflitos nas DEAM's/RJ. *In: Violência e Política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Relume Dumará:ISER, 1996.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea. *In: Capacitação em Política Social e Serviço Social*. Módulo I. Brasília: CEAD, 1999.

OLIVEIRA, E. M. Relações de gênero. In: **A mulher, a sexualidade e o trabalho.** São Paulo: CUT, 1999.p.67-72.

OSTERNE, M.S.F. **Família, pobreza e gênero:** o lugar da dominação masculina.Fortaleza: EDUECE,2001.

PAIVA, Beatriz Augusto & SALES, Mione Apolinário. A Nova Ética Profissional: Práxis e Princípios. *In:* Bonetti, D.A et. Al. (orgs.). **Serviço Social e Ética: Convite a uma nova práxis.** 2º edição. São Paulo: Cortez, 1998, p.174-208.

PARSONS, Talcott. Trad. Dante Moreira Leite. **Sociedades – perspectivas evolutivas e comparativas.**São Paulo: Livraria Pioneira editora, 1969.

PASSOS, Elizete; ALVES, Ívia & MACÊDO, Márcia (Orgs.) **Metamorfoses: gênero nas perspectivas interdisciplinares.** Salvador: UFBA, Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 1998.

PONTES,R.**Mediação e Serviço Social.**São Paulo: Cortez, 1995.

Revista Crítica Marxista. Dossiê Marxismo e Feminismo.São Paulo: Boitempo, nº 11, p. 63-108, 2000.

RICHARDSON. R. J. et.al.(Orgs.) **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas.** 3^aed. São Paulo: Atlas, 1989.

RIOS, T. A. **Ética e Competência.** 2^a ed. São Paulo: Cortez, 1994.(Coleção Questões da Nossa Época, v.16).

ROMANELLI, G. Autoridade e poder na família. **Revista Serviço Social e Sociedade,** nº 46, São Paulo, Cortez, ano XV, dez. 1994.

RUBIN, Gayle. Trad.Christine Rufino Dabat.**O tráfego de mulheres: notas sobre a “economia política” do sexo (1979).** Recife: SOS Corpo – Gênero e Cidadania, 1993.

SAFFIOTI, Heleith.I.B. **O poder do macho.**São Paulo: Moderna, 1987.(Coleção polêmica)

_____. Violência de Gênero no Brasil Atual. **Revista de Estudos Feministas**, nº especial, 2º semestre, 1994.

_____. No Fio da Navalha Violência Contra Crianças e Adolescentes no Brasil Atual. In MADEIRA (Org.) F. R. **Quem mandou nascer mulher.**Rio de Janeiro: Record Rosa dos Tempos, 1997.

_____. O estatuto teórico da violência de gênero. In: SANTOS, J.V.T. **Violência em tempo de globalização.**São Paulo: HUCITEC, 1999a.

_____. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. São Paulo em Perspectiva. **Revista da Fundação SEADE.** São Paulo, V. 13, nº 04, p.82-91, out.dez. 1999b.

_____. & ALMEIDA, Suely.S. Brasil Violência, Poder, Impunidade. In: **Violência de Gênero: Poder e Impunidade.**Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

_____. Rearticulando Gênero e Classe Social. In: COSTA, Albertina de O. & BRUSCHINI, Cristina. **Uma Questão de Gênero.** Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992. p. 182-215.

_____. Quem tem medo dos esquemas patriarcais de pensamento? **Revista Crítica Marxista.**São Paulo: Biotempo, nº 11, 2000. p. 71-75.Dossiê

_____. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero.In: MORAES, Maria Lygia Q. & NAVES, Rubens (Orgs.) **Advocacia Pro bono em**

defesa da mulher vítima de violência. Campinas/SP: Unicamp; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002 a.

_____. Violência contra a mulher e violência doméstica. In: BRUSCINI, Cristina & UNBEHAUM, Sandra G. **Gênero, democracia e sociedade brasileira.** São Paulo: ed. 34; Fundação Carlos Chagas, 2002b.

SARTI, C.A. Família patriarcal entre os pobres urbanos. **Cadernos de pesquisa. Revista de estudos e pesquisas em educação.** São Paulo: Fundação Carlos Chagas, Cortez, agosto, 1992, nº 82.

_____. A Família como ordem moral. **Cadernos de pesquisa. Revista de estudos e pesquisas em educação.** São Paulo: Fundação Carlos Chagas, Cortez, nov., 1994, nº 91.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica.** Revista Educação e Realidade, Porto Alegre, 16 (2), jul/dez, 1990.

SILVA, Marlise V. **Violência contra a mulher: QUEM METE A COLHER?** São Paulo: Cortez, 1992.

SOARES, L. E. (org.). **Violência e Política no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1996.

SOARES, B.M. **Mulheres invisíveis:** violência conjugal e novas políticas de segurança. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

_____. Delegacia de atendimento à mulher: questão de gênero, número e grau. In: SOARES, L.E.(Org.) **Violência e Política no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: relume Dumará:ISER, 1996.

SUÁREZ,M. & BANDEIRA, L. **Violência, gênero e crime no distrito federal.** Brasília: Paralelo 15, Ed. UnB, 1999.

TEIXEIRA, C.C. **Em busca de experiência Mundana e seus significados: George Simmel, Alfred Schutz e a antropologia.** Rio de Janeiro: relume-dumará, 2000.

TELES, M. A. de A. & MELO, M. de. **O que é Violência contra a Mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2002. (Coleção Primeiros Passos; 314)

TOLEDO, Cecília. **Mulheres: O gênero nos une, a classe nos divide. Marxismo Vivo.** Revista do Koorkom. São Paulo, nº 2, p.77-92, out. /jan.2001.

VÁSQUEZ, A. S. **Ética.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.

VERDÈS-LEROUX, J. **Trabalhador Social: prática, hábitos, ethos, formas de intervenção.** São Paulo: Cortez, 1983.

YOUNG, Íris Marion. **A Imparcialidade e o público Cívico: algumas implicações das críticas feministas da Teoria Moral e política.** In: BENHABIB, Seyla & Cornell, Drucilla (coord.) **Feminismo como crítica da modernidade.** Rio de Janeiro: Rosa dos Temos, 1987.

ZALUAR, Alba. **Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização.** **São Paulo em Perspectiva.** Revista da Fundação SEADE, v. 13/ nº 3, 1997.

